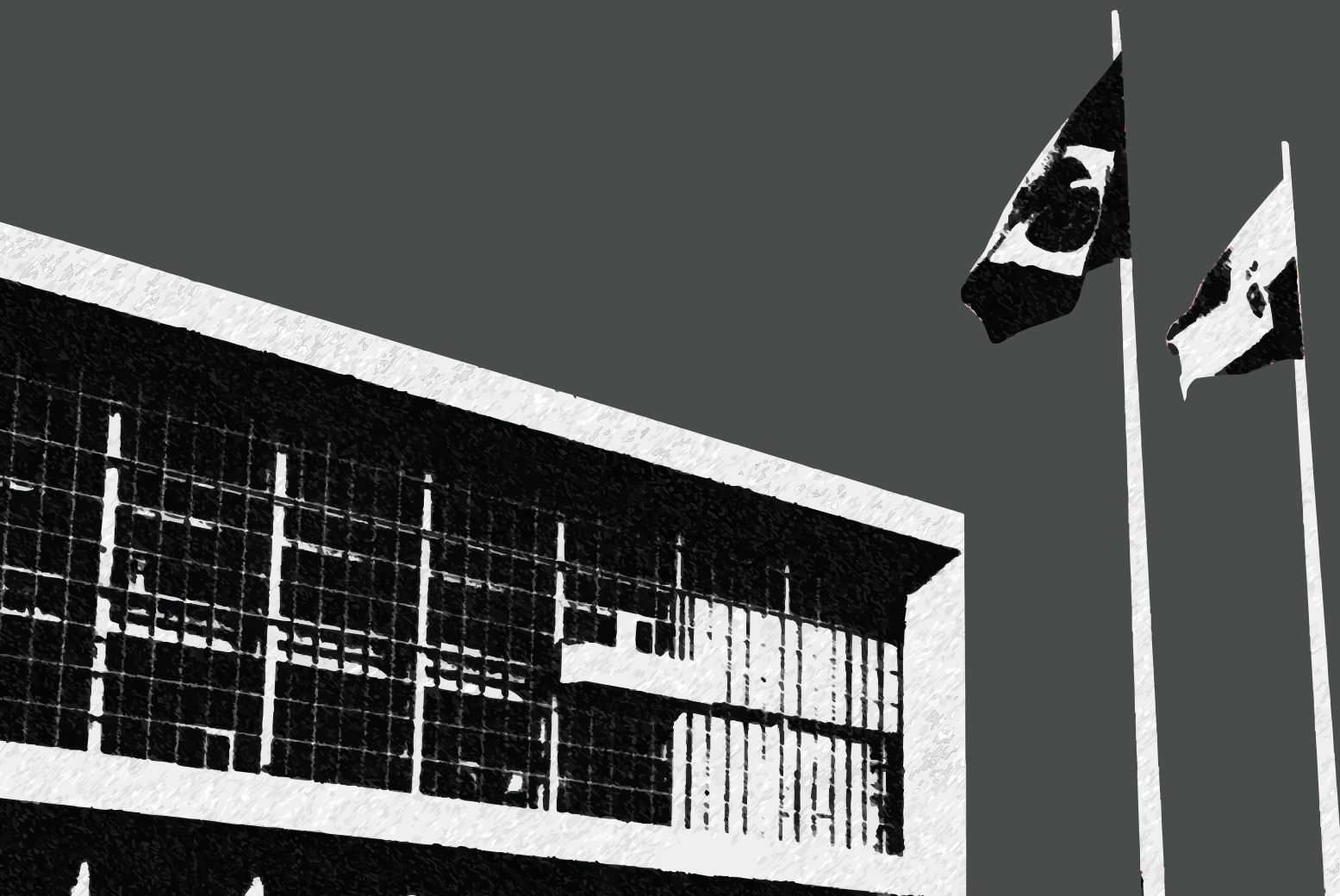




DIÁRIO OFICIAL

PARANÁ | PODER EXECUTIVO ESTADUAL





SUMÁRIO

Poder Executivo	4
Casa Civil	27
Procuradoria Geral do Estado.....	28
Secretaria da Administração e da Previdência.....	28
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	31
Secretaria das Cidades	31
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	32
Secretaria da Cultura	42
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.....	42
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável.....	45
Secretaria da Educação	56
Secretaria da Fazenda.....	73
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	73
Secretaria de Infraestrutura e Logística.....	73
Secretaria da Justiça e Cidadania	74
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.....	74
Secretaria da Saúde	75
Secretaria da Segurança Pública.....	79
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	103
Receita Estadual do Paraná	103



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador Carlos Massa Ratinho Junior	Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana	Casa Militar Coronel Marcos Antonio Tordoro Chefe
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig Coordenador
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira Procurador-Geral Diretora-Geral	

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Kunibert Kolb Neto Marta Cristina Guizelini Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Felipe Augusto Amadori Flessak Nelson Ademar Piske Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Bruno Luis Krevoruczka Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Fernando Lúcio Giacobbo Valdomiro Hrysay Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Marcos Vitorio Stamm Atila Castello Vaqueiro Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Luis Guilherme de Castro Nivaldo Ramos Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Eduardo Pugnali Marcos Willian dos Santos Silva Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Mariana de Sousa Machado Neris Diego Buligon Secretária Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Clemerson Aparecido da Silva Isac Teixeira de Lima Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Amilcar Cavalcante Cabral Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Willian Porfirio Ribeiro Lauro de Souza Silva Junior Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Walmir da Silva Matos Ilson Augusto Rhoden Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Luciano Ferreira Bartolomeu Jefferson Abade Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso Secretário Diretor-Geral	



Praça Nossa Senhora de Saleta, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações (41) 3350-2843



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
e9630171
EDIÇÃO 12234 | DATA 23/09/2026



Poder Executivo

Atos do Chefe do Poder Executivo

Decretos Regulamentares

DECRETO Nº 15.144

Altera o Decreto nº 13.429, de 23 de abril de 2026, que regulamenta a Lei nº 22.764, de 4 de novembro de 2025 - Programa Regulariza Paraná, para adequá-lo às disposições da Lei nº 23.318, de 9 de julho de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 23.318, de 9 de julho de 2026, que altera a Lei nº 22.764, de 4 de novembro de 2025, bem como o contido no protocolo nº 26.491.400-0,

DECRETA:

Art. 1º Altera o caput e seus incisos I e II e o § 1º do art. 9º do Decreto nº 13.429, de 23 de abril de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A adesão ao Programa Regulariza Paraná, de que trata o Capítulo I deste Decreto, deverá ser efetivada a partir do dia 2 de outubro de 2026, e terá como prazo final:

I - dia 25 de novembro de 2026, observado o horário de 18 (dezoito) horas, para adesão mediante formalização do parcelamento;

II - dia 30 de novembro de 2026, para adesão mediante pagamento em parcela única.

§1º O pedido do TRP, de que trata o art. 3º deste Decreto, deverá ser solicitado à PGE até o dia 18 de novembro de 2026.

(...). (NR)

Art. 2º Altera o caput e seus incisos I, II e III do art. 10 do Decreto nº 13.429, de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Os créditos não tributários originados do IAT, quando não inscritos em dívida ativa pela SEFA, cuja constituição definitiva tenha ocorrido até 4 de novembro de 2025, serão parcelados perante o IAT, mediante acesso ao endereço eletrônico www.iat.pr.gov.br, com identificação do autuado e o número do Auto de Infração Ambiental que se pretenda parcelar ou pagar em parcela única, obedecidas as seguintes condições:

I - em parcela única, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor principal e com redução de 90% (noventa por cento) dos encargos moratórios incidentes sobre o valor principal;

II - em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 40% (quarenta por cento) do valor principal e com redução de 50% (cinquenta por cento) dos encargos moratórios incidentes sobre o valor principal;

III - em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 20% (vinte por cento) do valor principal e com redução de 40% (quarenta por cento) dos encargos moratórios incidentes sobre o valor principal.

(...). (NR)

Art. 3º Altera o art. 14 do Decreto nº 13.429, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. A adesão ao Programa Regulariza Paraná de que trata o §3º do art. 6º da Lei nº 22.764, de 2025, deverá ser efetivada a partir do dia 2 de outubro de 2026 diretamente perante o IAT, no endereço eletrônico www.iat.pr.gov.br, e terá como prazo final:

I - dia 25 de novembro de 2026, observado o horário de 18 (dezoito) horas, para adesão mediante formalização do parcelamento;

II - dia 30 de novembro de 2026, para adesão mediante pagamento em parcela única.

Parágrafo único. O pedido da DAP de que trata o art. 11 deste Decreto deverá ser solicitado à PGE até o dia 18 de novembro de 2026. (NR)

Art. 4º Acrescenta o art. 19-A ao Decreto nº 13.429, de 2026, com a seguinte redação:

Art. 19-A. Aqueles que tenham celebrado parcelamento de créditos não tributários originados do IAT, quando não inscritos em dívida ativa pela SEFA, com fundamento nas regras originalmente previstas para referidos créditos, poderão aderir às condições unificadas previstas no art. 10 deste Decreto.

Parágrafo único. A adesão de que trata o *caput* deste artigo implicará a consolidação do saldo devedor remanescente na data do pedido e a formalização de novo parcelamento, observadas as reduções e condições previstas nos incisos I a III do art. 10 deste Decreto. (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

EVERTON LUIZ DA COSTA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 129413/2026

DECRETO Nº 15.159

Nomeação de representante da Secretaria da Justiça e Cidadania para compor o Conselho Penitenciário do Estado do Paraná - COPEN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.317, de 28 de agosto de 1998, na Lei nº 17.908, de 4 de janeiro de 2014, e o contido no protocolado nº 26.237.619-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia SILVIA CRISTINA BARBOSA XAVIER, CPF nº 525.XXX.XXX-00, para integrar o Conselho Penitenciário do Estado - COPEN/PR, como representante



da Secretaria de Justiça e Cidadania, em substituição a ANDRÉ DE TOLEDO AZZOLINI, CPF nº 008.XXX.XXX-92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129460/2026

Decretos Autônomos

DECRETO Nº 15.145

Regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de bens e serviços comuns padronizados por meio de comércio eletrônico no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pela Lei Federal nº 15.266, de 21 de novembro de 2025, e no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.194.365-4,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCEITOS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta e autárquica do Estado do Paraná, o procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de bens e serviços comuns padronizados por meio de comércio eletrônico a que faz referência o inciso IV do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O credenciamento em mercado eletrônico destina-se à formação de cadastro permanente de fornecedores habilitados à contratação de bens e serviços comuns padronizados, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade.

§1º Não se aplica ao credenciamento o disposto no §1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º Nos termos deste Regulamento, a utilização do procedimento de credenciamento, realizado por meio da plataforma de comércio eletrônico, deverá ser priorizada em relação ao regime de adiantamento de despesas.

Art. 3º A utilização da contratação de bens e serviços comuns padronizados, mediante credenciamento em mercado eletrônico, fica restrita aos bens e serviços comuns devidamente catalogados ou padronizados no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS.

Parágrafo único. Bens e serviços comuns que não possuam item ativo no GMS deverão ser previamente catalogados ou padronizados pelo órgão solicitante, observadas as diretrizes da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP.

Art. 4º Não poderão ser contratados por meio das formas de contratação previstas neste Regulamento:

I - as obras e os serviços de engenharia, ainda que classificados como comuns;

II - os objetos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC de média e alta complexidades, ainda que classificados como comuns;

III - os serviços prestados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo Único. A contratação de objetos de TIC por meio deste Regulamento restringe-se a equipamentos, materiais e serviços de pronta entrega ou de execução imediata, classificados como de baixa complexidade, que não demandem modelo de execução, gestão ou acompanhamento contratual específico.

Art. 5º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - bens e serviços comuns padronizados: aqueles cujas características técnicas e condições de execução sejam objetivamente definidas, segundo especificações usuais de mercado, e previamente catalogadas ou padronizadas no GMS e estejam disponíveis para contratação por meio da plataforma de comércio eletrônico;

II - bens e serviços comuns catalogados: aqueles constantes do catálogo oficial do Sistema GMS;

III - credenciado: fornecedor ou prestador de serviços que atenda às exigências previstas no edital de credenciamento, apto à participação nas contratações realizadas na plataforma;

IV - fornecedor descredenciado: fornecedor ou prestador de serviços que tenha tido sua inscrição cancelada;

V - fornecedor interessado: pessoa física ou jurídica ainda não credenciada que acesse a plataforma com a finalidade de visualizar oportunidades de contratação;

VI - órgão contratante: órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, bem como demais entidades autorizadas a utilizar a plataforma estadual que utilizarão a plataforma de comércio eletrônico para realizar suas contratações;

VII - compra por um clique: procedimento administrativo eletrônico por meio do qual o órgão comprador formaliza a aquisição imediata de bens ou contratação de serviços comuns padronizados, sem registro de demanda, baseando-se em ofertas e propostas previamente disponibilizadas pelos fornecedores, servindo de base para a formalização simplificada e instantânea da contratação na plataforma eletrônica;

VIII - registro de demanda: procedimento administrativo eletrônico por meio do qual o órgão comprador formaliza a necessidade de aquisição de bens ou contratação de serviços comuns padronizados, contendo especificação do objeto, quantitativos, prazos, locais de entrega e condições de pagamento, servindo de base para abertura da fase de recebimento e classificação de propostas na plataforma eletrônica.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Art. 6º O procedimento de credenciamento de que trata este Decreto será operacionalizado mediante a utilização de:

I - edital de credenciamento destinado ao cadastramento de fornecedores, que tem por objetivo a formação e manutenção de cadastro permanente de habilitados à participação nas contratações realizadas por meio da plataforma de comércio eletrônico; e

II - editais de oportunidade destinados à incorporação de bens e serviços comuns, com a indicação dos grupos e classes catalogados no Sistema GMS, os quais passarão a ser padronizados e poderão ser contratados por meio da plataforma de comércio eletrônico.

Seção I - Do Edital de Credenciamento Destinado ao Cadastramento de Fornecedores

Art. 7º A publicação e a gestão dos editais de credenciamento para cadastramento de fornecedores serão realizadas pela SEAP.

§1º O edital de credenciamento terá por finalidade a formação de cadastro permanente de fornecedores habilitados para participação nas contratações realizadas por meio da plataforma de comércio eletrônico.

§2º O credenciamento dos fornecedores interessados permanecerá permanentemente aberto.

§3º A cada quatro meses, ou prazo inferior, deverá ser realizada nova publicação do edital, com a finalidade de assegurar ampla divulgação, renovação do mercado fornecedor e ingresso contínuo de novos interessados.

§4º Os fornecedores já habilitados não necessitam realizar novo pedido de credenciamento.

Art. 8º Os editais de credenciamento para cadastramento de fornecedores deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial.

Art. 9º O edital de credenciamento para cadastramento de fornecedores observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as disposições do Decreto nº 10.086, de 2022, e conterá, no mínimo:

I - a definição das categorias de bens e serviços comuns padronizados passíveis de contratação por meio da plataforma de comércio eletrônico, observada a posterior especificação nos editais de oportunidade;

II - requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

III - critérios e condições para manutenção do credenciamento;

IV - hipóteses de descredenciamento;

V - forma e prazo para impugnações, recursos e pedidos de esclarecimentos;

VI - regras gerais de operacionalização da plataforma;

VII - regras de tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando aplicáveis;

VIII - minuta de termo de credenciamento e demais documentos necessários.

Art. 10. Poderão se credenciar pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação previstos no edital, mantendo regularidade trabalhista, fiscal e jurídica no Registro Cadastral Unificado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF, até a efetiva implementação do Registro Cadastral Unificado de que trata o art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º A inscrição do fornecedor interessado para o credenciamento mediante cadastro na plataforma implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

§2º Para fins de contratação, o fornecedor deverá manter cadastro regular no CAUFPR ou, quando não estiver sujeito ao cadastramento no âmbito da Administração Pública Estadual, no SICAF ou em outro cadastro ou mecanismo que permita a verificação da manutenção das condições de habilitação.

§3º Durante a validade do cadastro no CAUFPR, eventuais pendências de atualização cadastral não caracterizarão o descredenciamento da empresa credenciada, devendo, contudo, ser regularizadas até a formalização da contratação.

Art. 11. O fornecedor interessado que atender aos requisitos de cadastro na plataforma será credenciado pela SEAP, estando apto a ser contratado por meio da plataforma de comércio eletrônico.

Art. 12. É vedado o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas que:

I - estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

II - tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar;

III - mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade central, ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV - pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Art. 13. Contra o indeferimento de cadastro de fornecedor poderá ser interposto recurso administrativo, cujo termo inicial será contado da notificação feita pelo sistema eletrônico de compras.

Seção II - Dos Editais de Oportunidade

Art. 14. Os Editais de Oportunidade serão precedidos do devido planejamento e serão publicados e geridos exclusivamente pelos órgãos e entidades definidos como gerenciadores no art. 291 do Decreto nº 10.086, de 2022, e devem guardar pertinência com os bens e serviços comuns vinculados às respectivas áreas de especialidade.

Parágrafo Único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual poderá realizar contratações com fundamento nos Editais de Oportunidade publicados.

Art. 15. A fase preparatória do Edital de Oportunidade deverá observar o adequado planejamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 10.086, de 2022, incluindo:

I - estudo técnico preliminar;

II - termo de referência;

III - análise de riscos;

IV - demais documentos necessários à instrução processual;

V - aprovação jurídica do edital de oportunidade;

VI - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. A fase de planejamento deverá, sempre que possível, ser realizada de forma regionalizada, levando-se em consideração as peculiaridades locais.

Art. 16. O Edital de Oportunidade observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as disposições do Decreto nº 10.086, de 2022, e as condições estabelecidas no edital principal de credenciamento, contendo, no mínimo:

I - descrição do objeto e/ou indicação do grupo e classe dos bens e serviços comuns devidamente catalogados ou padronizados no GMS;

II - requisitos de documentação complementar e qualificação técnica, quando aplicáveis;

III - critérios específicos de execução, entrega ou prestação do serviço, quando necessários;

IV - prazo para análise da documentação complementar, quando aplicável;

V - forma e prazo de interposição de recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos;

VI - aplicação de sanções, observada as infrações e sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VII - condições complementares relativas à operacionalização da contratação.

§1º Os órgãos contratantes poderão definir, dentre as opções previstas no edital, as condições específicas aplicáveis as suas necessidades, vinculando os fornecedores à apresentação de propostas que os atendam integralmente.

§2º Os órgãos e entidades competentes para expedição dos editais de oportunidades poderão realizar pré-qualificação objetiva para selecionar os objetos que serão incluídos na plataforma.

Art. 17. O Edital de Oportunidade deverá ser publicado com antecedência mínima de dez dias úteis da data prevista para o início do recebimento das propostas ou formalização das demandas.

Art. 18. A fase de divulgação terá início com a publicação do Edital de Oportunidade no PNCP, no sítio eletrônico oficial e na plataforma de comércio eletrônico.

§1º As alterações promovidas no edital serão divulgadas nos mesmos meios utilizados para sua publicação, renovando-se o prazo previsto no *caput* deste artigo.

§2º As oportunidades de contratação serão disponibilizadas para consulta por qualquer fornecedor interessado por meio da plataforma de comércio eletrônico.

Art. 19. O fornecedor credenciado será informado, via sistema e mensagem eletrônica, a respeito das oportunidades de negócio cadastradas na plataforma.

Art. 20. O Edital de Oportunidade poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado por motivos de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Parágrafo único. Na hipótese de anulação ou revogação do edital, os instrumentos dele decorrentes observarão o disposto nos arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e não repercutirá sobre os editais de credenciamento para cadastramento de fornecedores.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 21. O órgão contratante deverá observar as seguintes etapas, todas sendo realizadas diretamente na plataforma de compras eletrônicas:

I - preenchimento da necessidade da contratação, com a indicação das características do bem ou serviço a ser contratado;

II - preenchimento dos demais elementos do Estudo Técnico Preliminar - ETP, salvo nos casos em que expressamente houver a adesão ao ETP do Edital de Oportunidade ou justificativa para a sua dispensa, nos moldes da legislação de regência;

III - escolha do procedimento da compra por um clique ou por registro de demanda, cujas etapas serão detalhadas em seção própria;

IV - formalização da contratação e pagamento;

V - avaliação da execução contratual.

Parágrafo único. As contratações realizadas por meio da plataforma ficam dispensadas do Termo de Referência e Edital de Contratação pelo órgão contratante.

Art. 22. A SEAP regulamentará quais características poderão ser escolhidos pelos órgãos contratantes e que deverão ser considerados pelo Sistema, de forma cumulativa ou ponderada, especialmente:

I - preço do bem ou do serviço, de forma obrigatória;

II - custos logísticos;

III - regionalização, observado o Prejulgado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;

IV - prazo e condições de entrega;

V - avaliação de desempenho do fornecedor;

VI - avaliação do produto ou do serviço;

VII - requisitos de sustentabilidade;

VIII - justificativa para a realização de contratação com fornecedores locais, quando for o caso;

IX - marca.

Parágrafo único. A indicação de marca pelo comprador, com exclusão de outras, deverá observar as hipóteses das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021;

Art. 23. O órgão contratante não está obrigado a realizar a pesquisa de preços.

§1º O histórico de preços atualizados extraído do Sistema GMS relativo ao período de um ano anterior à contratação poderá ser utilizado como parâmetro para aferição da vantajosidade e da exequibilidade da proposta.

§2º Caso o valor da proposta melhor classificada ultrapasse em mais de 30% (trinta por cento) o histórico atualizado de preços, ficará impedida a formalização da contratação até que o órgão contratante promova a devida avaliação da proposta, podendo realizar pesquisa complementar de preços ou adotar outras diligências necessárias para demonstrar a inexistência de sobrepreço e a vantajosidade da contratação.

§3º O parâmetro previsto no §2º possui caráter indicativo e preventivo, não constituindo presunção automática de vantajosidade para propostas que se encontrem dentro desse limite, devendo a Administração considerar, quando disponíveis, os demais elementos aptos à aferição da adequação do preço às condições efetivas de mercado.

Art. 24. A contratação não poderá ser formalizada quando a proposta melhor classificada ultrapassar o valor máximo estabelecido no art. 32 deste Decreto, devendo o procedimento prosseguir com a análise das demais propostas ou ser encerrado, conforme as condições do caso concreto.

Art. 25. O fornecedor poderá cadastrar propostas previamente para os objetos da sua linha de fornecimento, indicando valores para cada localidade atendida, respectivos prazos de entrega e quantidade disponível em estoque, observados os parâmetros, limites e condições estabelecidos no edital de oportunidades.

§1º O fornecedor poderá, a qualquer tempo, desde que antes do fim do acolhimento e/ou disputa do registro da demanda, alterar ou excluir suas propostas previamente cadastradas.

§2º As propostas previamente cadastradas permanecerão válidas por prazo indeterminado, até que sejam alteradas ou excluídas pelo fornecedor.

§3º Quando do cadastro das propostas, o fornecedor deverá indicar se elas poderão ser consideradas de forma automática em caso de contratações por registro de demanda.

Art. 26. O comprador não terá acesso à identificação dos fornecedores até o acolhimento e/ou disputa do registro da demanda.

Art. 27. O fornecedor contratado assume, em caráter exclusivo, a responsabilidade objetiva pela integridade, pelo transporte e pela logística de distribuição capilarizada do objeto ao local de destino.

Art. 28. A avaliação e ordenação das propostas submetidas no âmbito das modalidades previstas neste Decreto serão realizadas de forma automatizada, mediante utilização de mecanismos sistêmicos de aferição de vantajosidade parametrizados em regulamento pela SEAP.

§1º A parametrização dos critérios de julgamento deverá observar os princípios da motivação, da impessoalidade, da transparência, da rastreabilidade, da integridade, da auditabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

§2º O relatório de ordenação gerado pelo sistema servirá como instrumento de apoio à decisão administrativa, podendo o agente responsável, mediante justificativa expressa e fundamentada nos critérios estabelecidos, selecionar proposta diversa da ordem de classificação apresentada, desde que justificada a maior vantajosidade da contratação.

§3º A justificativa de que trata o §2º poderá lastrear-se, entre outros motivos, em:

I - legislação aplicável ao órgão contratante;

II - o produto ou o serviço apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

III - produto ou serviço de melhor qualidade ofertado por outro fornecedor;

IV - experiências pretéritas com o mesmo fornecedor ou produto;

V - assistência técnica no local da contratação.

Art. 29. O registro da demanda ou a compra por um clique pelo órgão contratante deverá respeitar todos os requisitos do art. 21 e ainda deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - locais de prestação do serviço ou entrega do objeto;

II - prazo de entrega ou para realização do serviço, observados os limites fixados no edital;

III - forma e prazo de pagamento, observados os limites fixados no edital.

Seção I - Da Compra por um Clique

Art. 30. A compra por um clique constitui forma simplificada de contratação eletrônica, caracterizada pela contratação imediata do bem ou serviço em ambiente de comércio eletrônico.

§1º A utilização da sistemática prevista no *caput* restringe-se às contratações que não ultrapassem o limite legal admitido para formalização de contrato verbal pela Administração Pública, nos termos do §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º O limite de valor deve ser aferido por contratação, sendo vedado ao agente público, para atender uma mesma necessidade, realizar contratações simultâneas com o intuito de que burlar o teto estabelecido.

§3º A compra por um clique poderá ser utilizada, independentemente do valor, nas seguintes hipóteses:

I - para cumprimento de decisões judiciais na área da saúde, desde que se trate do primeiro atendimento da demanda judicial, circunstância que deverá ser devidamente comprovada, e que seja apresentada justificativa fundamentada demonstrando a inviabilidade de adoção do procedimento licitatório regular;

II - nas situações em que haja risco de interrupção da continuidade dos serviços essenciais de saúde pública, exclusivamente pelo período necessário à regularização do abastecimento de bens ou da prestação dos serviços por meio dos procedimentos ordinários de contratação, especialmente nas hipóteses que envolvam a aquisição de medicamentos, produtos para saúde, materiais médico-hospitalares, insumos e demais bens ou serviços indispensáveis à continuidade da assistência à saúde.

§4º Nas hipóteses não abrangidas pelo §3º, os órgãos e as entidades da área da saúde pública permanecerão sujeitos aos limites estabelecidos no §1º.

Art. 31. A compra por um clique será realizada a partir das ofertas previamente disponibilizadas pelos fornecedores credenciados, nos moldes do art. 10º.

Parágrafo único. A formalização da contratação na modalidade compra por um clique ocorrerá mediante fluxo eletrônico simplificado, contendo as informações essenciais da aquisição, declaração sistêmica de vantajosidade e emissão de nota de empenho ou autorização de fornecimento.

Seção II - Da Compra por Registro de Demanda

Art. 32. A compra por registro de demanda consiste na forma de contratação eletrônica destinada às hipóteses em que a Administração necessite submeter a contratação à fase de recebimento, comparação e classificação de propostas entre os fornecedores credenciados.

Art. 33. As contratações realizadas por registro de demanda não poderão ultrapassar o valor previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§1º O limite de valor deve ser aferido por contratação, sendo vedado ao agente público, para atender uma mesma necessidade, realizar contratações simultâneas com o intuito de que burlar o teto estabelecido.

§2º A compra por registro de demanda poderá ser utilizada, independentemente do valor, nas seguintes hipóteses:

I - para cumprimento de decisões judiciais na área da saúde, desde que se trate do primeiro atendimento da demanda judicial, circunstância que deverá ser devidamente comprovada, e que seja apresentada justificativa fundamentada demonstrando a inviabilidade de adoção do procedimento licitatório regular;

II - nas situações em que haja risco de interrupção da continuidade dos serviços essenciais de saúde pública, exclusivamente pelo período necessário à regularização do abastecimento de bens ou da prestação dos serviços por meio dos procedimentos ordinários de contratação, especialmente nas hipóteses que envolvam a aquisição de medicamentos, produtos para saúde, materiais médico-hospitalares, insumos e demais bens ou serviços indispensáveis à continuidade da assistência à saúde.

§3º Nas hipóteses não abrangidas pelo §2º, os órgãos e as entidades da área da saúde pública permanecerão sujeitos aos limites estabelecidos no *caput* do Art. 32.

Art. 34. Após a demanda ser registrada, o sistema deverá emitir notificação para todos os fornecedores cadastrados para o respectivo bem e/ou serviço por e-mail, SMS e mensagens eletrônicas, quando cadastrados.

Art. 35. Na modalidade de contratação por registro de demanda, existindo proposta previamente cadastrada pelo fornecedor com estoque disponível e suficiente para o atendimento do objeto, e desde que o fornecedor tenha feito a opção prevista no §3º do art. 25, a plataforma deverá considerar a proposta de forma automática, vinculando o credenciado às condições originalmente informadas.

Art. 36. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento de seu lance por meio de aviso no sistema, inclusive nos casos em que sua proposta tenha sido cadastrada previamente.

Art. 37. Definida a proposta vencedora, nos termos do registro da demanda, o órgão contratante realizará a verificação da conformidade da proposta melhor classificada quanto à adequação ao registro da demanda, e emitirá notificação, via sistema, para:

I - apresentar documentação complementar, se necessário; e

II - assinar o contrato ou instrumento equivalente.

Seção III - Dos Requisitos para a Contratação

Art. 38. A fase de habilitação se limitará à verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de credenciamento e, quando aplicável, no edital de oportunidades, mediante consulta aos dados e registros disponíveis no Registro Cadastral Unificado, no CAUFPR, no SICAF ou em outros sistemas oficiais que permitam a aferição dos requisitos exigidos.

§1º O fornecedor interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital de oportunidade.

§2º A habilitação técnica será aferida quando prevista no edital de oportunidades, considerando as características e as condições específicas do objeto da contratação.

§3º A falsidade da declaração de que trata o §1º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Art. 39. O mesmo fornecedor interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de todos os editais.

Parágrafo único. No caso disposto no *caput*, o interessado apresentará a documentação exigida apenas uma vez, salvo quando as exigências do objeto forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

CAPÍTULO IV DO RECEBIMENTO, DOS PAGAMENTOS E DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA

Art. 40. Confirmada a aceitação da oferta na plataforma eletrônica, considerar-se-á aperfeiçoada a contratação, ficando o fornecedor vinculado às condições da proposta apresentada.

§1º Não haverá formação de cadastro de reserva, ordem subsequente de classificação ou convocação de remanescentes.

§2º A desistência injustificada do fornecedor ou a inexecução das obrigações assumidas sujeitará o credenciado às sanções previstas na legislação aplicável, inclusive instauração de processo administrativo sancionador, sem prejuízo do registro de desempenho negativo na plataforma eletrônica.

Art. 41. Todas as contratações decorrentes da plataforma estadual deverão ser registradas no Sistema GMS, nos moldes do Decreto nº 5.880, de 7 de outubro de 2020, ou norma que venha a substituí-lo, mediante solicitação de compra decorrente de credenciamento.

Art. 42. A entrega dos bens ou a execução dos serviços contratados ocorrerá nos locais, horários e condições indicados pelo órgão contratante no registro da demanda ou no instrumento eletrônico de contratação.

Art. 43. O fornecedor poderá registrar a entrega do objeto na plataforma eletrônica, inclusive por intermédio de transportadores ou operadores logísticos.

Art. 44. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até dois dias úteis após o registro da entrega do objeto na plataforma.

Parágrafo único. A ausência de manifestação expressa do órgão contratante no prazo previsto no *caput* implicará recebimento provisório tácito.

Art. 45. O recebimento provisório poderá ser:

- I - total;
- II - parcial;
- III - recusado.

§1º Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desconformidade com as especificações da contratação ou com a proposta apresentada pelo fornecedor.

§2º O recebimento parcial ou a recusa do recebimento deverão ser devidamente justificados no sistema, com a descrição da inconformidade identificada.

§3º As recusas reiteradamente imotivadas ou inconsistentes poderão ser consideradas para fins de avaliação institucional do órgão contratante na plataforma.

Art. 46. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até dez dias após o recebimento provisório, salvo disposição diversa prevista no edital ou instrumento convocatório, observado o limite máximo de trinta dias.

§1º A ausência de manifestação no prazo previsto no *caput* implicará recebimento definitivo tácito.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 47. Na hipótese de entrega em desconformidade, defeito, vício, divergência em relação à contratação ou outro motivo justificado, o fornecedor será responsável pela operacionalização e pelos custos da devolução e recolhimento do objeto.

Parágrafo único. A responsabilidade pela coleta e retirada do objeto em desconformidade caberá integralmente ao fornecedor, inclusive nas hipóteses de devolução parcial, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

Art. 48. O pagamento ao fornecedor deverá ser liberado após o recebimento definitivo do objeto, expresso ou tácito, observadas as regras orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto na alínea “e” do inciso VII do §1º do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias.

Art. 49. As retenções tributárias incidentes serão realizadas na forma da legislação vigente, com base nas informações constantes do documento fiscal emitido pelo fornecedor.

Parágrafo único. Sempre que tecnicamente possível, a plataforma disponibilizará previamente estimativa dos valores relativos às retenções tributárias incidentes sobre a contratação.

Art. 50. A sistemática de intermediação financeira poderá ser operacionalizada por instituição financeira previamente credenciada ou contratada pela Administração Pública para atuação como agente intermediador dos fluxos de liquidação da plataforma eletrônica.

§1º A efetivação da contratação dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, previamente registrada ou vinculada à operação.

§2º A instituição financeira intermediadora atuará como agente de garantia do fluxo de pagamento ao fornecedor, permanecendo a liberação dos recursos condicionada ao regular recebimento do objeto pelo órgão contratante.

§3º O fluxo financeiro das contratações realizadas por meio da plataforma de comércio eletrônico deverá ser estruturado de modo a assegurar a vinculação prévia dos recursos à contratação, com retenção do valor correspondente até o recebimento definitivo do objeto.

§4º O valor retido de que trata o §3º observará a legislação orçamentária, financeira e contábil aplicável, admitidos os descontos relativos aos custos operacionais da sistemática de intermediação financeira, quando previstos em regulamento ou instrumento contratual.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 51. A plataforma de comércio eletrônico contará com sistema eletrônico de avaliação de desempenho dos fornecedores credenciados, destinado ao acompanhamento da execução contratual, ao aperfeiçoamento das contratações e ao suporte dos mecanismos sistêmicos de aferição de vantajosidade.

§1º Os indicadores de desempenho apurados poderão ser utilizados pela Administração como parâmetro complementar para ordenação de resultados, análise de risco contratual e parametrização dos mecanismos automatizados de busca e classificação de propostas.

§2º Na ordenação de resultados, o sistema poderá considerar, ainda, a reincidência de descumprimentos contratuais, a aplicação de penalidades administrativas e a instauração do devido processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 10.086, de 2022.

Art. 52. A avaliação do fornecedor será realizada pelo órgão comprador, observados, dentre outros, critérios relacionados:

- I - ao cumprimento dos prazos de entrega ou execução;
- II - à adequação do objeto fornecido às especificações da contratação;
- III - à qualidade da execução contratual;
- IV - à resolutividade de ocorrências, falhas ou vícios identificados;
- V - ao desempenho logístico e operacional do fornecedor.

Art. 53. A plataforma poderá disponibilizar funcionalidade destinada à avaliação institucional do órgão contratante pelos fornecedores credenciados, com a finalidade de aprimoramento do fluxo operacional e da gestão contratual.

§1º A avaliação poderá considerar, dentre outros, aspectos relacionados:

- I - à tempestividade do ateste de recebimento;
- II - ao cumprimento dos prazos de pagamento;
- III - à regularidade da comunicação operacional;
- IV - à eficiência do fluxo de execução contratual.

§2º As avaliações previstas neste artigo possuirão natureza gerencial e informacional, não produzindo efeitos automáticos sobre a validade das contratações ou sobre as competências administrativas dos órgãos compradores.

§3º O fornecedor poderá parametrizar, no sistema, restrições operacionais relacionadas ao envio de propostas ou participação em contratações de determinados órgãos compradores, sem que isso configure infração ao edital de credenciamento.

Art. 54. A plataforma de comércio eletrônico poderá disponibilizar funcionalidade destinada à avaliação dos bens fornecidos e dos serviços executados no âmbito das contratações realizadas por meio deste Decreto.

§1º A avaliação prevista no *caput* será realizada pelo órgão contratante após o recebimento do objeto e poderá considerar, entre outros critérios:

- I - a qualidade do produto ou serviço entregue;
- II - a conformidade com as especificações técnicas constantes do registro da demanda;
- III - o desempenho funcional, durabilidade ou eficiência do objeto contratado;
- IV - a adequação da embalagem, acondicionamento e transporte, quando aplicável;
- V - a relação entre custo e benefício da contratação;
- VI - a ocorrência de vícios, defeitos ou inconformidades identificadas durante a execução contratual.

§2º As avaliações poderão ser utilizadas como parâmetro complementar nos mecanismos automatizados de classificação, ranqueamento e aferição de vantajosidade das propostas, observados os princípios da impessoalidade, transparência, motivação e busca da proposta mais vantajosa.

§3º O fornecedor poderá apresentar manifestação ou pedido de revisão da avaliação atribuída, na forma disciplinada em Edital.

§4º As avaliações possuirão natureza gerencial e informacional, não constituindo, isoladamente, fundamento para aplicação de sanções administrativas ou descredenciamento do fornecedor.

CAPÍTULO VI DO DESCREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES

Art. 55. A SEAP poderá promover o descredenciamento do fornecedor quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do *caput* não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§2º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão no sentido de rescisão ou suspensão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

Art. 56. O descredenciamento não afasta, por si só, a aplicação de sanções administrativas, devendo ser instaurado o competente processo administrativo quando houver infração contratual, irregularidade ou conduta tipificada como sancionável.

CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Art. 57. O regime sancionatório aplicável ao credenciamento observará as infrações e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 12.846, de 2013, devendo constar expressamente no edital de oportunidade, sem prejuízo da aplicação de outras medidas autorizadas pela legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII DA ADESÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 58. A utilização do procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de bens e serviços comuns por meio de comércio eletrônico poderá ser estendida às fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, serviços sociais autônomos, entidades privadas sem fins lucrativos, consórcios interestaduais e intermunicipais, Estados, Distrito Federal e aos Municípios do Estado do Paraná que aderirem expressamente a este regulamento.

§1º As fundações públicas de direito público e de direito privado do Estado do Paraná poderão aderir ao disposto neste Decreto mediante previsão em seus respectivos regulamentos.

§2º Os órgãos e entidades referidos no *caput* poderão utilizar a plataforma estadual mediante celebração de termo de adesão com a SEAP.

§3º A adesão permitirá a utilização da solução tecnológica e a participação nos editais de credenciamento.

§4º O termo de adesão poderá prever condições específicas relativas à entrega, à logística, ao pagamento e à fiscalização, bem como eventual contrapartida operacional.

CAPÍTULO IX DA INTEGRIDADE E SEGURANÇA DA PLATAFORMA

Art. 59. A utilização de plataformas eletrônicas para a contratação de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública estadual deverá observar as diretrizes e procedimentos estabelecidos em regulamento específico editado pela SEAP, nos termos do §5º do art. 63 do Decreto nº 10.086, de 2022.

Art. 60. Caberá à SEAP regulamentar os procedimentos operacionais da etapa de disputa aplicável à modalidade de compra por registro de demanda, inclusive quanto aos modos de envio, apresentação, classificação e eventual oferta de lances pelos fornecedores credenciados.

Art. 61. A plataforma de comércio eletrônico observará princípios e mecanismos destinados a assegurar a integridade, a confiabilidade, a segurança, a rastreabilidade e a transparência das contratações realizadas em seu âmbito, em consonância com a legislação aplicável, com as normas de segurança da informação e com as boas práticas de comércio eletrônico adotadas no País.

Art. 62. A plataforma de comércio eletrônico contará com mecanismos de prevenção, detecção e resposta a riscos à integridade, observadas as normas de segurança da informação e as boas práticas de governança digital, incluindo:

- I - controles de acesso, autenticação e autorização compatíveis com o perfil do usuário;
- II - registros e trilhas de auditoria das operações realizadas no sistema;
- III - monitoramento automatizado de transações, comportamentos atípicos ou padrões indicativos de irregularidade;
- IV - mecanismos de denúncia e comunicação de indícios de ilícitos ou desconformidades;
- V - integração, sempre que disponível, com bases de dados oficiais destinadas à verificação de informações cadastrais, fiscais e de regularidade dos fornecedores.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos neste artigo possuirão caráter preventivo e corretivo e poderão subsidiar a adoção de medidas acatadoras, a instauração de processos administrativos e ações de aprimoramento da plataforma eletrônica.

Art. 63. A constatação de condutas que violem a integridade da plataforma poderá ensejar, observada a gravidade da infração e assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- I - adoção de medidas preventivas ou acatadoras, inclusive a suspensão temporária do acesso do fornecedor à plataforma;
- II - instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade;
- III - aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- IV - comunicação aos órgãos de controle e autoridades competentes, quando cabível.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. A SEAP, inclusive em parceria outros órgãos/entidades de mesmo fim, deverá empreender iniciativas para a facilitação do acesso desses beneficiários à plataforma e ao cadastro de fornecedores.

Art. 65. A SEAP será responsável pela gestão da plataforma de comércio eletrônico e pela resolução de casos omissos.

Art. 66. A SEAP poderá editar normas complementares a fim de disciplinar o funcionamento da plataforma e sua integração com o Sistema GMS.

Art. 67. Acrescenta o inciso IV ao art. 234 do Decreto nº 10.086, de 2022, com a seguinte redação:

IV - Comércio eletrônico: procedimento destinado à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns padronizados, disponíveis no mercado e regidos por regulamentação própria. (NR)

Art. 68. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

KUNIBERT KOLB NETO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 129417/2026

DECRETO Nº 15.155

Homologa situação de emergência no Município de Cafezal do Sul, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Cafezal do Sul, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.626.402-0,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 242, de 22 de setembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Cafezal do Sul, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 129454/2026

DECRETO Nº 15.156

Nomeação de ROGERIO CESAR NOGUEIRA para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto nº 11.418, de 20 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 666, de 2 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia ROGERIO CESAR NOGUEIRA, CPF nº 053.XXX.XXX-62, para exercer a função de membro suplente da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR - representante de Entidades Ligadas a Área de Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 129455/2026

Decretos Pessoal

DECRETO Nº 15.146

Retifica o Decreto nº 14.146, de 24 de junho de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão judicial nos Autos nº 0046653-41.2024.8.16.0182, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Curitiba - 4º Juizado, e o contido no protocolo nº 25.738.467-5,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 14.146, de 24 de junho de 2026, para constar que a promoção de MARCELO INSAURALDE ROCHA, CPF nº 703.XXX.XXX-00, a partir de 1º de janeiro de 2018, no cargo à época denominado de Investigador de Polícia, dar-se-á da 2ª Classe, referência 4, para a 1ª Classe, referência 4, do Quadro Próprio da Polícia Civil - QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129420/2026

DECRETO Nº 15.147

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de ELENICE DE CASTRO MEIRA MUZZOLON, para o cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0004277-21.2026.8.16.0004, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 2ª Vara, e o contido no protocolo nº 26.568.496-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os arts. 7º e 23 da Lei Complementar nº 7, de 22 de dezembro de 1976 e art. 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, ELENICE DE CASTRO MEIRA MUZZOLON, CPF nº 081.XXX.XXX-26, inscrição nº 802.657-8, para exercer o cargo de Professor do Componente Curricular da Matriz Inglês, do Quadro Próprio do Magistério - QPM, no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º A nomeação se dará em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A presente nomeação destina-se ao suprimento inicial em estabelecimento de ensino do município a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, com lotação no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul.

Art. 4º A candidata nomeada deverá, obrigatoriamente, participar de concurso de remoção para fixação em município e/ou instituição de ensino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 129423/2026

DECRETO Nº 15.148

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de RAFAEL CUSTÓDIO, no cargo de Professor Pedagogo do Quadro Próprio do Magistério.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0000200-49.2024.8.16.0097, da Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara, e o contido no protocolo nº 21.767.133-7,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação provisória efetivada pelo Decreto nº 6.656, de 10 de julho de 2024, de RAFAEL CUSTÓDIO, CPF nº 071.XXX.XXX-02, inscrição nº 006.255-2, para exercer o cargo de Professor Pedagogo, do Quadro Próprio do Magistério - QPM, no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 129434/2026

DECRETO Nº 15.149

Cumprimento de decisão judicial para retificação de Progressão por Titulação de servidora do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista decisão proferida nos Autos nº 0023816-89.2024.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 25.164.984-7,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Anexo Único do Decreto nº 8.391, de 20 de agosto de 2021, na parte que concedeu Progressão em duas referências salariais na carreira pelo critério de Titulação na carreira, à servidora PATRICIA BLANCH OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico de Atividades de Trânsito, do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná - QPDE, para constar o que segue:

NOME	CPF Nº	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE		PARA		A partir de
						CL	REF	CL	REF	
PATRICIA BLANCH OLIVEIRA	045.XXX.XXX-28	1	QPDE	DETRAN	DTTE	III	6	III	8	10/02/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 129437/2026

DECRETO Nº 15.150

Cumprimento de decisão judicial para nomeação de PEDRO LUCAS ZOCHE, no cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida no Auto nº 0003686-50.2026.8.16.0104, da Vara da Fazenda Pública de Laranjeiras do Sul, e o contido no protocolo nº 26.495.722-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os arts. 7º e 23º da Lei Complementar nº 7, de 22 de dezembro de 1976 e art. 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, PEDRO LUCAS ZOCHE, CPF nº 082.XXX.XXX-52, inscrição nº 906.201-7, para exercer o cargo de Professor do Componente Curricular de Língua Estrangeira - Inglês, do Quadro Próprio do Magistério - QPM, no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º A nomeação se dará em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A presente nomeação destina-se ao suprimento inicial em estabelecimento de ensino do município a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, com lotação no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul.

Art. 4º O candidato nomeado deverá, obrigatoriamente, participar de concurso de remoção para fixação em município e/ou instituição de ensino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 129445/2026

DECRETO Nº 15.151

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de PAULA ROBERTA MIRANDA, no cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Maringá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos nº 0020274-95.2022.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.455.050-5,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação provisória formalizada pelo Decreto nº 12.357, de 6 de janeiro de 2026, de PAULA ROBERTA MIRANDA, CPF nº 884.XXX.XXX-68, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Maringá - UEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 129447/2026

DECRETO Nº 15.152

Torna sem efeito a nomeação de candidatos habilitados em concurso público no cargo de Agente Fazendário Estadual, do Quadro Próprio Fazendário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, bem como considerando o contido nos protocolos nos 26.153.896-2 e 26.484.612-9,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o §3º do art. 41 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, as nomeações efetivadas pelo Decreto nº 14.260, de 3 de julho de 2026, na parte que nomeou os candidatos relacionados no Anexo Único do presente Decreto, para exercerem o cargo de Agente Fazendário Estadual A - AFE-A, da Carreira de Agente Fazendário Estadual, do Quadro Próprio Fazendário, por não terem tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Fazenda em exercício



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 15.152/2026

Cargo 1: Agente Fazendário Estadual - Função: Administrador

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONC.
PABLO FIDELIS LUZ DE PAULO	10007282	13º	AC
RAFAEL RABELLO TRINDADE	10008450	32º	PCD

Cargo 2: Agente Fazendário Estadual - Função: Analista Fazendário

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONC.
KESSIA TAYNA AZEVEDO RODRIGUES DA SILVA	10011311	22º	PCD

Cargo 3: Agente Fazendário Estadual - Função: Contador

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONC.
EVANDER TIAGO DA CRUZ	10010423	10º	AC
TIAGO LUCAS DE LIMA	10013314	15º	AC
ALEXANDRE MINARI BOZKO	10010010	23º	AC
FELIPE BUENO DA MAIA	10010001	25º	AC

Cargo 6: Agente Fazendário Estadual - Função: Profissional de Tecnologia da Informação

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONC.
DIEGO SALDANHA SINZATO	10013668	8º	AC
SILVIO MAKOTO TAKATA	10009406	17º	AC

AC: Ampla Concorrência; AFRO: Afrodescendentes; PCD: Pessoa com Deficiência

Protocolo 129448/2026

DECRETO Nº 15.153

Concede as medalhas que especifica a bombeiros militares.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, com fundamento no art. 250 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, e no art. 5º da Lei nº 5.798, de 24 de junho de 1968, em face da proposição do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, consubstanciada no protocolo nº 26.480.946-0,

DECRETA:

Art. 1º Concede as medalhas que especifica aos bombeiros militares relacionados no Anexo deste Decreto, conforme deliberado em reuniões da Comissão de Mérito do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 15.153/2026

CONCEDE AS MEDALHAS QUE ESPECIFICA A MILITARES

I - Medalha Bombeiro-Militar, categorias Ouro, Prata e Bronze, de acordo com o previsto no art. 1º da Lei nº 21.995, de 4 de junho de 2024, aos seguintes militares estaduais:

Medalha Bombeiro-Militar de Ouro

Posto/Graduação	Nome	CPF Nº	Decênio Considerado	
Ten.-Cel. QOBM	EDUARDO GOMES PINHEIRO	023.XXX.XXX-26	19/01/2017	18/01/2026
Ten.-Cel. QOBM	RODRIGO MASSAYUKI NAKAMURA	029.XXX.XXX-08	19/01/2017	18/01/2026
2º Ten. QOBM	JULIO CESAR CHUZ DE RAMOS	023.XXX.XXX-82	06/12/2016	04/12/2025
Al. Of. BM	CRISTIANO DUTRA PELLER	018.XXX.XXX-76	06/12/2016	04/12/2025
Subten. QPBM	EMERSON ADRIANO GOMES	023.XXX.XXX-42	11/08/2016	09/08/2025

1º Sgt. QPBM	MARCOS ANTONIO CARLING	474.XXX.XXX-20	01/09/2016	30/08/2025
2º Sgt. QPBM	ADRIANO DA SILVA RODRIGUES	706.XXX.XXX-91	05/11/2015	02/11/2025
2º Sgt. QPBM	LUIZ FERNANDO DE SOUZA	903.XXX.XXX-04	05/11/2015	02/11/2025
2º Sgt. QPBM	PAULO FERREIRA LIMA	020.XXX.XXX-05	29/11/2016	27/11/2025
2º Sgt. QPBM	SANDRO ROBERTO DA SILVA DEMBISKI	838.XXX.XXX-72	05/11/2015	02/11/2025
2º Sgt. QPBM	VALMIR EDISON PRESTES JUNIOR	020.XXX.XXX-31	01/09/2016	30/08/2025

Medalha Bombeiro-Militar de Prata

Posto/Graduação	Nome	CPF Nº	Decênio Considerado	
Maj. QOBM	EVERTON SOARES DE OLIVEIRA	071.XXX.XXX-09	03/02/2017	01/02/2026
Cap. QOBM	THYAGO GLAMBERARDINO	062.XXX.XXX-55	03/02/2017	01/02/2026
1º Sgt. QPBM	EDUARDO ARMSTRONG DOMINGUES	041.XXX.XXX-75	03/04/2015	31/03/2025
3º Sgt. QPBM	ALCI ERIK SALDIVAR	033.XXX.XXX-85	03/04/2015	31/03/2024

Medalha Bombeiro-Militar de Bronze

Posto/Graduação	Nome	CPF Nº	Decênio Considerado	
3º Sgt. QPBM	ANDRE DE ARAUJO SILVA	068.XXX.XXX-94	09/01/2012	06/01/2022
3º Sgt. QPBM	GABRIEL CASTRO DOS SANTOS	071.XXX.XXX-23	25/06/2010	22/06/2020
3º Sgt. QPBM	GUILHERME AUGUSTO STRUETT	010.XXX.XXX-39	21/05/2012	19/05/2022
3º Sgt. QPBM	JOSÉ HUGO DE SOUZA NETO	320.XXX.XXX-05	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	ALDO MATHEUS CORDEIRO PEREIRA	047.XXX.XXX-84	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	ALESSANDRO CHAVES GUILHERME	055.XXX.XXX-60	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	AMAURY BEMJAMIM NEVES JUNIOR	706.XXX.XXX-91	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	ANDERSON FRANCISCO GONÇALVES	069.XXX.XXX-60	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	ANDRE HIROSHI TAGATA	077.XXX.XXX-01	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	ANDRE LEONARDO CARDOSO	068.XXX.XXX-29	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	ANDRE LUIS SALLES RODRIGUES	059.XXX.XXX-64	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	AURELIO LUIS PIAIA	033.XXX.XXX-48	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	BRUNO MATOS DO CARMO	073.XXX.XXX-96	11/11/2013	11/11/2025
Cb. QPBM	CARLOS EDUARDO MANN	075.XXX.XXX-47	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	CHRISTIANO ROBERTO JUSTUS	031.XXX.XXX-77	21/05/2012	19/05/2022
Cb. QPBM	CICERO ANDRE LOPES	009.XXX.XXX-99	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	CLEVERSON ALVES ASSUNÇÃO	053.XXX.XXX-86	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	CURLAN DE CARVALHO	002.XXX.XXX-70	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	DANIEL DA SILVA BECKERT	086.XXX.XXX-31	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	DECIO IRENO ALVES	047.XXX.XXX-82	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	DIEGO LUIZ LOPES KRUEGER	057.XXX.XXX-38	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	EDERSON FERNANDO DOS SANTOS VEIGA	059.XXX.XXX-00	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	EDSON CARLOS BALDUINO JUNIOR	081.XXX.XXX-36	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	EVERSON ALVES POLIDORO	073.XXX.XXX-69	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	FABIO MIGUEL ALVES	064.XXX.XXX-38	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	FELLIPE THOMAZ SANTOS	065.XXX.XXX-66	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	GUSTAVO ARIAS MORE	062.XXX.XXX-92	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	HERMES HENRIQUE MOREIRA	058.XXX.XXX-24	21/05/2012	19/05/2022

Cb. QPBM	JEAN ALVES RANGEL DA CONCEIÇÃO	079.XXX.XXX-05	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	JOSE CARLOS DOMANSKI DOS SANTOS JUNIOR	009.XXX.XXX-20	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	JÚLIO PEREIRA BELEM	049.XXX.XXX-07	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	LEANDRO ECKEL	055.XXX.XXX-40	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	LEANDRO JOSÉ NUNES	395.XXX.XXX-92	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	LUCAS ANTONIO DA PAIXAO	051.XXX.XXX-71	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	MARIANA DOS SANTOS BERTONCIN DE ABREU	079.XXX.XXX-54	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	MAXWILLIAM ANDRADE DE JESUS	041.XXX.XXX-59	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	MIRIAN JAQUELINE ANTUNES	045.XXX.XXX-47	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	NEUTER DA SILVA JUNIOR	044.XXX.XXX-90	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	PATRICK LIMA DE PAULA	054.XXX.XXX-89	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	PEDRO IVO GONÇALVES BISCOTTO	011.XXX.XXX-77	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	RAPHAEL ANDERSON DE CAMPOS	041.XXX.XXX-04	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	RICARDO KARKOW	025.XXX.XXX-54	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	ROBSON FERNANDES DA CRUZ	068.XXX.XXX-01	24/07/2015	21/07/2025
Cb. QPBM	SARA ROBERLEIA BONA	043.XXX.XXX-89	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	SUSAN BONETTO	009.XXX.XXX-28	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	WASHINGTON COSTA OLIVEIRA	050.XXX.XXX-96	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	ADRIANO DOS SANTOS	009.XXX.XXX-95	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	DANIEL OLIVEIRA MENDES	056.XXX.XXX-01	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	ELIZEU ANGELO DA SILVA BIAZUS	049.XXX.XXX-41	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	EVANDRO SOUZA PENTEADO	086.XXX.XXX-10	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	JONAS AGOSTINHO XAVIER	067.XXX.XXX-50	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	LUAN EDUARD KRUGER DE ALMEIDA	098.XXX.XXX-12	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	LUCAS LAVAGNINO DALLAZUANA	103.XXX.XXX-92	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	MATHEUS SIQUEIRA	069.XXX.XXX-50	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	MAURICIO ELIEL SCHLUTER	066.XXX.XXX-65	22/02/2016	19/02/2026

Protocolo 129451/2026

DECRETO Nº 15.154

Movimentação de Oficiais Superiores da Polícia Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.402.928-7,

DECRETA:

Art. 1º Dispensa, por interesse do serviço, a contar de 7 de agosto de 2026, o Cel. QOEM PM CRISTIANO STOCO ROSA, CPF nº 017.XXX.XXX-19, da função de Comandante do 4º CRPM/Sede, Ponta Grossa, PR.

Art. 2º Classifica, por interesse do serviço, a contar de 10 de agosto de 2026, o Cel. QOEM PM MÁRCIO VALIM DE SOUZA, CPF nº 531.XXX.XXX-91, na função de Comandante do Comando de Aviação - COMAV, Curitiba, PR, a qual exercia interinamente no posto de Ten.-Cel. QOEM PM.

Art. 3º Classifica, por interesse do serviço, a contar de 10 de agosto de 2026, o Cel. QOEM PM DAMIÃO ENÉIAS DE MELO DOS SANTOS, CPF nº 817.XXX.XXX-04, na função de Comandante do 4º CRPM/Sede, Ponta Grossa, PR, a qual exercia interinamente no posto de Ten.-Cel. QOEM PM.

Art. 4º Dispensa, por interesse do serviço, a contar de 26 de agosto de 2026, o Cel. QOEM PM JOSÉ LUIZ BEGGIORA JUNIOR, CPF nº 962.XXX.XXX-53, da função de Comandante da APMG/DEC, São José dos Pinhais, PR, passando-o, em consequência, a condição de adido a referida OPM.

Art. 5º Classifica, por interesse do serviço, a contar de 26 de agosto de 2026, o Cel. QOEM PM JULIANO ZANUNCINI, CPF nº 023.XXX.XXX-41, na função de Comandante da APMG/DEC, São José dos Pinhais, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Subcomandante da referida OPM.

Art. 6º Transfere, por interesse do serviço, a partir de 28 de agosto de 2026, o Cel. QOEM PM MARCO ANTONIO DA SILVA, CPF nº 877.XXX.XXX-20, para a Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR, Curitiba, PR, na condição de adido, ficando, em consequência, dispensado da função de Diretor de Educação Corporativa da PMPR, Curitiba, PR, em virtude de sua transferência para a Reserva Remunerada.

Art. 7º Transfere, por interesse do serviço, a partir de 22 de junho de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM FÁBIO DEIVERSON RIBEIRO, CPF nº 025.XXX.XXX-99, para a Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR, Curitiba, PR, na condição de adido, designando-o para exercer encargos junto à SESP/PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe do Estado-Maior do CPE/Sede, Curitiba, PR.

Art. 8º Transfere, por interesse do serviço, a partir de 2 de julho de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM ALEXANDER PAIXÃO LOPES DE SOUZA, CPF nº 017.XXX.XXX-94, para o 35º BPM/6º CRPM, Matinhos, PR, na condição de adido, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 34º BPM/6º CRPM, Almirante Tamandaré, PR.

Art. 9º Transfere, por interesse do serviço, a partir de 2 de julho de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM WLADIMIR DENKEWSKI, CPF nº 022.XXX.XXX-38, para o CPE/

Sede, Curitiba, PR, classificando-o na função de Chefe do Estado-Maior, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 12º BPM/1º CRPM, Curitiba, PR.

Art. 10. Classifica, por interesse do serviço, a contar de 8 de julho de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM ALEXANDER PAIXÃO LOPES DE SOUZA, CPF nº 017.XXX.XXX-94, na função de Comandante do 35º BPM/6º CRPM, Matinhos, PR, deixando, em consequência, a condição de adido a referida OPM.

Art. 11. Classifica, por interesse do serviço, a partir de 9 de julho de 2026, o Ten.-Cel. QOS PM Bioq. MÁRIO RICARDO DO AMARAL, CPF nº 655.XXX.XXX-53, pertencente ao efetivo do HPM/DS, Curitiba, PR, na função de Diretor-Geral do referido Hospital.

Art. 12. Classifica, por interesse do serviço, a partir de 9 de julho de 2026, a Ten.-Cel. QOS PM Méd. ALEXANDRA RAMOS DOS SANTOS, CPF nº 875.XXX.XXX-04, na função de Chefe das Clínicas Médicas, cumulativamente com a função que já exerce de Chefe do Ambulatório e Consultórios do HPM/DS, Curitiba, PR, deixando, em consequência, a condição de adido ao referido hospital.

Art. 13. Transfere, por interesse do serviço, a partir de 9 de julho de 2026, o Ten.-Cel. QEO PM ANDERSON PAKUSZEWSKI, CPF nº 026.XXX.XXX-43, para a Diretoria de Saúde da PMPR, Curitiba, PR, classificando-o na função de Chefe da Seção Orçamentária e Financeira - DS/6, ficando, em consequência, dispensado da função de Diretor Administrativo e Financeiro do HPM/DS, Curitiba, PR.

Art. 14. Transfere, por interesse do serviço, a partir de 15 de julho de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM CLÁUDIO ARTHUR DOS SANTOS OLIVEIRA PINTO DA SILVA VESGERAU, CPF nº 020.XXX.XXX-18, para o 34º BPM/6º CRPM, Almirante Tamandaré, PR, classificando-o na função de Comandante, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 26º BPM/4º CRPM, Telêmaco Borba, PR.

Art. 15. Transfere, por interesse do serviço, a partir de 23 de julho de 2026, o Ten.-Cel. QEO PM LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº 993.XXX.XXX-00, para a Subcorregedoria-Geral de Londrina, PR, designando-o para exercer encargos junto à Comissão Processante Permanente de Londrina, deixando, em consequência, a condição de adido à Casa Militar da Governadoria, Curitiba, PR.

Art. 16. Dispensa, por interesse do serviço, a partir de 31 de julho de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM SÉRGIO DO PRADO NABOZNY, CPF nº 957.XXX.XXX-53, da função de Comandante do 1º BPM/4º CRPM, Ponta Grossa, PR.

Art. 17. Transfere, por interesse do serviço, a contar de 7 de agosto de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM DAMIÃO ENÉIAS DE MELO DOS SANTOS, CPF nº 817.XXX.XXX-04, para o 4º CRPM/Sede, Ponta Grossa, PR, designando-o para exercer a função de Comandante interino da referida OPM, deixando, em consequência, a condição de adido ao HPM/DS, Curitiba, PR.

Art. 18. Classifica, por interesse do serviço, a contar de 10 de agosto de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM JOEL GUERREIRO MARTINS, CPF nº 929.XXX.XXX-04, na função de Chefe do Estado-Maior do 3º CRPM/Sede, Maringá, PR, a qual exercia no posto de Maj. QOEM PM.

Art. 19. Classifica, por interesse do serviço, a contar de 10 de agosto de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM LEANDRO REIS RAKOVICZ, CPF nº 016.XXX.XXX-01, na função de Comandante do 1º BPM/4º CRPM, Ponta Grossa, PR, a qual exercia no posto de Maj. QOEM PM.

Art. 20. Classifica, por interesse do serviço, a contar de 10 de agosto de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, CPF nº 024.XXX.XXX-10, na função de Comandante do 21º BPM/7º CRPM, Francisco Beltrão, PR, a qual exercia no posto de Maj. QOEM PM.

Art. 21. Dispensa, por interesse do serviço, a contar de 10 de agosto de 2026, o Ten.-Cel. QEO PM ANDERSON JOSÉ SRUTKOSKE FROSSARD, CPF nº 696.XXX.XXX-91, da função de Chefe da 6ª Seção/Apoio Adm./EM do 7º CRPM, Pato Branco, PR, passando-o, em consequência, à condição de adido à referida OPM.

Art. 22. Dispensa, por interesse do serviço, a contar de 10 de agosto de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM MARCO AURÉLIO DE CARVALHO, CPF nº 023.XXX.XXX-60, da função de Subcomandante do 31º BPM/5º CRPM, Assis Chateaubriand, PR, passando-o, em consequência, à condição de adido à referida OPM.

Art. 23. Transfere, por interesse do serviço, a partir de 14 de agosto de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM ÁLVARO GRUNTOWSKI, CPF nº 021.XXX.XXX-32, para o CPE/Sede, Curitiba, PR, na condição de adido, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do BPMA/CPE, São José dos Pinhais, PR.

Art. 24. Transfere, por interesse do serviço, a partir de 14 de agosto de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM LUIZ ROGÉRIO DE FREITAS, CPF nº 022.XXX.XXX-31, para o BPMA/CPE, São José dos Pinhais, PR, classificando-o na função de Comandante, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do RPMon./CPE, Curitiba, PR.

Art. 25. Transfere, por interesse do serviço, a partir de 14 de agosto de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM DANIEL PICULSKI, CPF nº 023.XXX.XXX-70, para o RPMon./CPE, Curitiba, PR, classificando-o na função de Comandante, deixando, em consequência, a condição de adido à Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR, Curitiba, PR, bem como os encargos desempenhados junto à Defesa Civil.

Art. 26. Transfere, por interesse do serviço, a partir de 25 ago. 26, o Ten.-Cel. QOEM PM ADILSON MARTENDAL DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 022.XXX.XXX-33, para o 9º BPM/6º CRPM, Paranaguá, PR, classificando-o na função de Comandante, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante da CIROCAM/CME, Curitiba, PR.

Art. 27. Transfere, por interesse do serviço, a partir de 25 de agosto de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM WILLIANS TAURINO MOREIRA, CPF nº 023.XXX.XXX-40, para o 1º CRPM/Sede, Curitiba, PR, classificando-o na função de Chefe do Estado-Maior, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 9º BPM/6º CRPM, Paranaguá, PR.

Art. 28. Transfere, por interesse do serviço, a partir de 25 de agosto de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM MARCO AURÉLIO DE CARVALHO, CPF nº 023.XXX.XXX-60, para a Corregedoria-Geral da PMPR, na condição de adido, designando-o para exercer encargos junto à Comissão Processante Permanente, com atuação na área de circunscrição do 5º e 7º CRPM, com sede funcional no município de Cascavel, PR, deixando, em consequência, a condição de adido ao 31º BPM/5º CRPM, em Assis Chateaubriand, PR.

Art. 29. Transfere, por interesse do serviço, a partir de 26 de agosto de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM ANTONIO ROGÉRIO CUSTÓDIO DOS SANTOS, CPF nº 016.XXX.XXX-24, para a APMG/DEC, São José dos Pinhais, PR, classificando-o na função de Subcomandante, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe do CMB/DL, São José dos Pinhais, PR.

Art. 30. Transfere, por interesse do serviço, a partir de 28 de agosto de 2026, o Cel. QOEM PM JOSÉ LUIZ BEGGIORA JUNIOR, CPF nº 962.XXX.XXX-53, para a Diretoria de Educação Corporativa da PMPR, Curitiba, PR, classificando-o na função de Diretor, deixando, em consequência, a condição de adido à APMG/DEC, São José dos Pinhais, PR.

Art. 31. Transfere, por interesse do serviço, a partir de 31 de agosto de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM RODRIGO GIROTTTO, CPF nº 024.XXX.XXX-83, para a Subcorregedoria de Maringá/COGER, designando-o para exercer encargos junto à Comissão Processante Permanente, com atuação na área de circunscrição territorial do 3º CRPM/Sede, Maringá, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da 6ª Seção/Apoio Adm./EM do 3º CRPM/Sede, Maringá, PR.

Art. 32. Transfere, por interesse do serviço, a partir de 2 de setembro de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM RADAMÉS LUCIANO VINHA, CPF nº 572.XXX.XXX-72, para o 3º CRPM/Sede, Maringá, PR, classificando-o na função de Chefe do Estado-Maior, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 8º BPM/3º CRPM, Paranavai, PR.

Art. 33. Transfere, por interesse do serviço, a partir de 2 de setembro de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM JOEL GUERREIRO MARTINS, CPF nº 929.XXX.XXX-04, para o 8º BPM/3º CRPM, Paranavai, PR, classificando-o na função de Comandante, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe do Estado-Maior do 3º CRPM/Sede, Maringá, PR.

Art. 34. Designa, por interesse do serviço, a partir de a partir de 15 de setembro de 2026, o Ten.-Cel. QOS PM Dent. LUCIANO BORDIGNON PICCINELLI, CPF nº 858.XXX.XXX-68, para exercer a função de Chefe interino do COPM/DS, Curitiba, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da Policlínica Odontológica do COPM/DS, Curitiba, PR.

Art. 35. Dispensa, por interesse do serviço, a partir de 15 de setembro de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM MARCELO ISRAEL DA COSTA VIEIRA, CPF nº 872.XXX.XXX-49, da função de Chefe da 3ª Seção/Op./EM do 2º CRPM/Sede, Londrina, PR, passando-o, em consequência, à condição de adido à referida OPM.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129453/2026



DECRETO Nº 15.157

Exonerações e designação de DOMINICK MARILYN RODRIGUES para exercer função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.628.655-4,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 30 de setembro de 2026, ocupantes de cargo comissionado executivo e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência:

DOMINICK MARILYN RODRIGUES, CPF nº 054.XXX.XXX-19, Assessor - Símbolo CCE-6;

BEATRIZ MANFROI DA SILVA LATUF, CPF nº 088.XXX.XXX-70, Assessor - Símbolo FCE-10.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, DOMINICK MARILYN RODRIGUES, CPF nº 054.XXX.XXX-19, para exercer a função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-10, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 2 de outubro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

KUNIBERT KOLB NETO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 129456/2026

DECRETO Nº 15.158

Designa servidores para exercerem Função Privativa Transitória da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 e seu parágrafo único da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, na Lei nº 17.430, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 22.884, de 9 de dezembro de 2025, no Decreto nº 10.585, de 11 de julho de 2025, no Decreto nº 12.136, de 4 de dezembro de 2025, e no Decreto nº 13.102, de 30 de março de 2026, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.574.800-7,

DECRETA:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 13.102, de 30 de março de 2026, para exercerem Função Privativa Transitória - FPT-2, os seguintes servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, ocupantes do cargo de Agente Profissional, lotados na Secretaria de Estado da Segurança Pública, relacionados com a respectiva função exercida:

I - FERNANDO BOIKO SALLES, CPF nº 084.XXX.XXX-10, Engenheiro Eletricista;

II - GABRIELLE PELLIN BONFIM TELES, CPF nº 052.XXX.XXX-57, Engenheira Civil;

III - GIANE APARECIDA SIMON, CPF nº 006.XXX.XXX-76, Engenheira Civil;

IV - VINÍCIUS VALENGA, CPF nº 085.XXX.XXX-65, Engenheiro Mecânico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129458/2026

DECRETO Nº 15.160

Exonera e nomeia representantes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná, e Altera o Decreto nº 10.731, de 29 de julho de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.063, de 23 de janeiro de 2012, e considerando o protocolado nº 24.597.361-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia DOUGLAS RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº 098.XXX.216-XX, para integrar o Conselho Estadual de Cultura do Paraná - CONSEC/PR, como membro Suplente, ficando exonerada THAISA BONATO LOURENÇO, CPF nº 029.XXX.XXX-56, representante da Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP.

Art. 2º Altera a alínea "g" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 10.731, de 29 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

g) Titular - RAQUEL DE OLIVEIRA E SILVA DO NASCIMENTO, CPF nº 583.XXX.XXX-59 - FIEP e Suplente - DOUGLAS RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº 098.XXX.216-XX - FIEP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 129463/2026



DECRETO Nº 15.161

Nomeação de representantes para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e em consonância com a Lei nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015, tendo em vista o Decreto nº 13.030, de 19 de março de 2026, que nomeou membros do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o Biênio 2026-2028, e o contido no protocolo 26.406.866-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - COEDE/PR, os seguintes representantes da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL:

Titular: ALESSANDRO SALES DE LARA, CPF n.º 036.XXX.XXX-03 em substituição a CHAYANNE ALESSANDRA TELLES;

Suplente: EDSON MIGUEL GRAEFF BORGES, CPF n.º 663.XXX.XXX-20 em substituição a GUILHERME MARQUES DA SILVA MARIUCCI.

Art. 2º Altera o inciso II do art. 1º do Decreto nº 13.485, de 28 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Secretaria de Estado responsável pela Política Pública do Planejamento - Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL:

Titular: ALESSANDRO SALES DE LARA, CPF n.º 036.XXX.XXX-03;

Suplente: EDSON MIGUEL GRAEFF BORGES, CPF n.º 663.XXX.XXX-20.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 129465/2026

DECRETO Nº 15.162

Retifica o art. 2º do Decreto nº 15.122, de 16 de setembro de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.572.638-0,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 2º do Decreto nº 15.122, de 16 de setembro de 2026, onde se lê: “ficando exonerado, em consequência, do cargo comissionado executivo de Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial - Símbolo CCE-9”; leia-se: “ficando exonerado, em consequência, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-9”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Protocolo 129468/2026

DECRETO Nº 15.163

Retifica o Decreto nº 15.124, de 16 de setembro de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 15.124, de 16 de setembro de 2026, onde se lê: “Exonerar ANTONIO RIBEIRO DA SILVA;” leia-se: “Torna sem efeito a nomeação de ANTONIO RIBEIRO DA SILVA”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 129470/2026

DECRETO Nº 15.164

Torna sem efeito o Decreto nº 14.909, de 27 de agosto de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 14.909, de 27 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 129472/2026



DECRETO Nº 15.165

Torna sem efeito o Decreto nº 14.816, de 19 de agosto de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 14.816, de 19 de agosto de 2026.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercícioMAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 129474/2026

DECRETO Nº 15.166

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 26.622.051-0,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo, símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercícioMAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 129475/2026

DECRETO Nº 15.167

Exoneração e nomeações para cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.622.051-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 1º de outubro de 2026, ADRIANA GARCIA, CPF nº 035.XXX.XXX-07, do cargo comissionado executivo de Chefe de Núcleo - Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.**Art. 2º** Nomeia, de acordo com o inciso III da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família:

ADRIANA GARCIA, CPF nº 035.XXX.XXX-07, Assessor - Símbolo CCE-10;

ANA LUIZA LIRIO VIEIRA, CPF nº 103.XXX.XXX-07, Assessor - Símbolo CCE-14.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercícioMAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 129478/2026

DECRETO Nº 15.168

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 26.618.538-3,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-8, da Secretaria de Estado da Segurança Pública; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-14, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.	em	- 3 (três) funções de Assessor, símbolo FCE-13, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.
Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 129480/2026

DECRETO Nº 15.169

Exonerações, nomeações e designações para cargos comissionados executivos e funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.618.538-3,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ocupantes de funções comissionadas executivas e cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 30 de setembro de 2026:

JOÃO CLAUDIO SCHENA, CPF nº 023.XXX.XXX-54, Assessor - Símbolo FCE-8;
ROMEU TADASHI YAGUI, CPF nº 029.XXX.XXX-30, Assessor - Símbolo FCE-10;
JEFFERSON COOPER FLORIANI, CPF nº 041.XXX.XXX-50, Assessor - Símbolo FCE-14;
BARBARA ARANTES STEIN, CPF nº 108.XXX.XXX-33, Assessor - Símbolo CCE-14;
ANA HELOÍSA DOS REIS WERNER, CPF nº 046.XXX.XXX-01, Assessor - Símbolo CCE-13;
FABIO HANS FLANTZER, CPF nº 005.XXX.XXX-13, Assessor - Símbolo CCE-13.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem cargos comissionados executivos e funções comissionadas executivas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 1º de outubro de 2026:

JOÃO CLAUDIO SCHENA, CPF nº 023.XXX.XXX-54, Assessor - Símbolo FCE-10;
ROMEU TADASHI YAGUI, CPF nº 029.XXX.XXX-30, Assessor - Símbolo FCE-13;
ANA HELOÍSA DOS REIS WERNER, CPF nº 046.XXX.XXX-01, Assessor - Símbolo FCE-13;
FABIO HANS FLANTZER, CPF nº 005.XXX.XXX-13, Assessor - Símbolo FCE-13;
JEFFERSON COOPER FLORIANI, CPF nº 041.XXX.XXX-50, Assessor - Símbolo CCE-14;
BARBARA ARANTES STEIN, CPF nº 108.XXX.XXX-33, Assessor - Símbolo CCE-13;
GIOVANNA RIBEIRO DE ALMEIDA JESUS, CPF nº 132.XXX.XXX-80, Assessor - Símbolo CCE-13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129482/2026

DECRETO Nº 15.170

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 26.596.308-0,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-3, da Procuradoria Geral do Estado; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-5, da Procuradoria Geral do Estado; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Procuradoria Geral do Estado.	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-4, para a Procuradoria Geral do Estado; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, para a Procuradoria Geral do Estado.
--	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 129487/2026



DECRETO Nº 15.171

Nomeações de cargos comissionados executivos da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.596.308-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos comissionados executivos, os seguintes servidores da Procuradoria-Geral do Estado:

VIVIANNE PATRICIA PIELAK ASSIS, CPF nº 743.XXX.XXX-15, Diretor - Símbolo CCE-DDG, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor - Símbolo CCE-3;

THAILA TAYNARA DA SILVA MUCHARSKI, CPF nº 106.XXX.XXX-85, Assessor - Símbolo CCE-4, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor - Símbolo CCE-5;

FERNANDA HAMMERSCHMIDT GOULART, CPF nº 067.XXX.XXX-07, Assessor - Símbolo CCE-9, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor - Símbolo CCE-10.

MELISSA ZAMPRONIO, CPF nº 080.XXX.XXX-88, Assessor - Símbolo CCE-4, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor - Símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Comunicação, a partir de 26 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 129492/2026

DECRETO Nº 15.172

Nomeação de MARISA FERREIRA DOS SANTOS para cargo comissionado executivo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARISA FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 014.XXX.XXX-05, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-14, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 129493/2026

DECRETO Nº 15.173

Designação de THAISA HERREIRAS para exercer função comissionada executiva do Departamento de Estradas de Rodagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.606.631-7,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, THAISA HERREIRAS, CPF nº 025.XXX.XXX-08, para exercer a função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-14, do Departamento de Estradas de Rodagem, a partir de 21 de setembro de 2026, ficando exonerada ANA PAULA CARDOZO, CPF nº 042.XXX.XXX-35, a partir de 20 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

Protocolo 129495/2026

DECRETO Nº 15.174

Nomeação de DAVI POLIDORO para cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.610.380-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DAVI POLIDORO, CPF nº 317.XXX.XXX-68, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129499/2026

DECRETO Nº 15.175

Nomeação de BEATRIZ DA SILVA BARBOSA PINTO para cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.606.201-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BEATRIZ DA SILVA BARBOSA PINTO, CPF nº 132.XXX.XXX-94, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor de Núcleo Fazendário Setorial, símbolo CCE-9, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor - Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Protocolo 129502/2026

DECRETO Nº 15.176

Designação de LILIANA ORIBKA BECKER para função de gestão tributária da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.571.573-7,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, LILIANA ORIBKA BECKER, CPF nº 776.XXX.XXX-20, para exercer a Função de Gestão Tributária de Corregedor ad hoc - Símbolo FGT-G, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerada, em consequência, da função de Corregedor - Símbolo FGT-F, a partir de 1º de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Protocolo 129503/2026

DECRETO Nº 15.177

Designação de MAILSON BRITO DA COSTA para Função de Gestão Tributária da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.571.710-1,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, MAILSON BRITO DA COSTA, CPF nº 001.XXX.XXX-10, para exercer a Função de Corregedor - Símbolo FGT-F, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado, em consequência, da função de Chefe de Divisão - Símbolo FGT-F, a partir de 1º de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Protocolo 129504/2026



DECRETO Nº 15.178

Designação de GISSELE IMAZU para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.781.443-2,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, GISSELE IMAZU, CPF nº 006.XXX.XXX-05, para exercer a função comissionada executiva de Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo FCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada, a pedido, a partir de 1º de setembro de 2026, PATRICIA MARIA FLORES FERMAN, CPF nº 520.XXX.XXX-87.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 129505/2026

DECRETO Nº 15.179

Designação de JOÃO LECH SAMEK para exercer função comissionada executiva do Instituto Água e Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, JOÃO LECH SAMEK, CPF nº 299.XXX.XXX-00, para exercer a função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-7, do Instituto Água e Terra, ficando exonerado ÉDER ROGÉRIO STELA, CPF nº 883.XXX.XXX-49.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 129507/2026

DECRETO Nº 15.180

Designação de CAROLINA RUBINI para exercer função comissionada de confiança da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.498.204-9,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei nº 22.507, de 2 de julho de 2025, CAROLINA RUBINI, CPF nº 027.XXX.XXX-41, para exercer a função comissionada de confiança de Assessor Técnico - Símbolo FCC-2, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Protocolo 129511/2026

DECRETO Nº 15.181

Designação de ANDREU DA SILVA MOLOCNY para exercer Função Privativa Socioeducativa da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.371.080-0,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei nº 22.368, de 23 de abril de 2025, ANDREU DA SILVA MOLOCNY, CPF nº 839.XXX.XXX-20, para exercer Função Privativa Socioeducativa de Chefe de Segurança de Centro de Socioeducação - Símbolo FPS-6, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

LUIS GUILHERME DE CASTRO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 129512/2026



DECRETO Nº 15.182

Exonerações e nomeações para cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.588.753-8,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ocupantes de cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 20 de setembro de 2026:
NEUZA MARIA WILCEK, CPF nº 583.XXX.XXX-72, Chefe de Núcleo de Recursos Humanos Setorial - Símbolo CCE-8;
DANIELA FERREIRA LOURENÇO, CPF nº 109.XXX.XXX-42, Assessor Técnico de Núcleo de Recursos Humanos Setorial - Símbolo CCE-9.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 21 de setembro de 2026:
JANIFFER BONFIM MOREIRA, CPF nº 029.XXX.XXX-65, Chefe de Núcleo de Recursos Humanos Setorial - Símbolo CCE-8;
NEUZA MARIA WILCEK, CPF nº 583.XXX.XXX-72, Assessor Técnico de Núcleo de Recursos Humanos Setorial - Símbolo CCE-9.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

KUNIBERT KOLB NETO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 129513/2026

DECRETO Nº 15.183

Exoneração de ALESSANDRA CARDOSO DOS SANTOS de cargo comissionado executivo da Controladoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ALESSANDRA CARDOSO DOS SANTOS, CPF nº 116.XXX.XXX-35, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-13, da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 129517/2026

DECRETO Nº 15.184

Exoneração de GABRIEL NOGARETTI MIGUEL de cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.615.362-7,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, GABRIEL NOGARETTI MIGUEL, CPF nº 056.XXX.XXX-40, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 21 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Protocolo 129518/2026

Despacho do Governador

Ônus à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

AMPARO LEGAL

Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.497.164-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento do beneficiário abaixo relacionado.

LUCIANO GRILLO GIL - CPF: 029.XXX.XXX-06.

2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências.

DARCI PIANA
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

Protocolo 129542/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Deslocamento internacional de servidor.

DESTINO E PERÍODO

Oregon - Estados Unidos - 1/11/2026 a 4/11/2026.

FINALIDADE

Apresentação de trabalho científico no CANVAS Congress 2026.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA



DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Deslocamento internacional de servidor.

DESTINO E PERÍODO

Lisboa, Cascais, Chamusca, Coimbra e Porto - Portugal, de 28/11/2026 a 06/12/2026.

FINALIDADE

Participação no XX Internacional - Benchmarking - Resíduos Sólidos em Portugal

PERCEPÇÃO FINANCEIRA

Ônus à AGEPAR.

AMPARO LEGAL

Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.554.840-7, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento dos seguintes servidores:

IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA, CPF 620.XXX.XXX-04,
RUBENS BUENO, CPF nº 187.XXX.XXX-59.

2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências.

DARCI PIANA
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

Protocolo 129544/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Deslocamento internacional de servidor.

DESTINO E PERÍODO

Hannover, Alemanha, de 09/11/2026 a 14/11/2026.

FINALIDADE

Participação NA Missão Técnica de Intercâmbio à Alemanha, voltada ao setor de biogás e biometano.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA

Ônus ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER.

AMPARO LEGAL

Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.584.682-3, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento do servidor, **PAULO EDUARDO SIPOLI PEREIRA**, CPF 066.XXX.XXX-50.

2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências.

DARCI PIANA
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

Protocolo 129545/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Deslocamento internacional de servidor.

DESTINO E PERÍODO

Atlanta/GA - EUA, de 15/10/2026 a 27/10/2026.

FINALIDADE

Para realização de treinamento de reciclagem da aeronave KING AIR 350, obrigatório para a manutenção da habilitação dos pilotos desta aeronave.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA

Ônus à Casa Militar.

AMPARO LEGAL

Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.591.120-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento dos seguintes servidores, **RICARDO HOFFMANN**, CPF 044.XXX.XXX-80 e **BRUNO BORA**, CPF nº 048.XXX.XXX-14.

2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências.

DARCI PIANA
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

Protocolo 129548/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Convalidação de Chamamento Público.

AMPARO LEGAL

Art. 73, incisos I, II e III, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que a doutrina majoritária se posiciona no sentido de que, verificada a hipótese passível de convalidação, não há discricionariedade do administrador público, sendo poder-dever levar a efeito o ato correcional, sob pena de mácula ao interesse público (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 22ª ed. rev. Malheiros, 2007, p. 452.);

Considerando a manifestação da Secretária de Estado da Cultura (SEEC), atestando a Regularidade na Aplicação dos Recursos; Inexistência de Lesão ao Interesse Público e Inexistência de Prejuízos a Terceiros, e

De acordo com os demais elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 23.886.074-1**, aliado a manifestação favorável da Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias (mov. 199) **CONVALIDO** o Chamamento Público nº 1/2026 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), cujo objeto é a seleção de agentes culturais residentes na Macrorregião Histórico-Cultural Oeste, para atuação como mediadores de oficinas de práticas contemporâneas transdisciplinares, com ênfase em museologia, voltadas aos estudantes da rede pública e à comunidade de Foz do Iguaçu.

PUBLIQUE-SE.

DARCI PIANA
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

Protocolo 129549/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Deslocamento internacional de servidor.

DESTINO E PERÍODO

Xangai - China - 18/10/2026 a 26/10/2026.

FINALIDADE

Participação nas atividades relacionadas aos concertos da Orquestra Municipal de Paranavaí no “China Shangai International Arts Festival”.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA

Ônus à Secretaria de Estado da Cultura (SEEC).

AMPARO LEGAL

Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024.

1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.598.666-8, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento das beneficiárias abaixo relacionadas.

ANA LUCIA TULIO JUKI - CPF: 806.XXX.XXX-87.

ELIETTI DE SOUZA VILELA - CPF: 520.XXX.XXX-34.

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA - CPF: 921.XXX.XXX-53.

2.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências.

DARCI PIANA
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

Protocolo 129550/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
e9630171
EDIÇÃO 12234 | DATA 23/09/2026



DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Deslocamento internacional de servidor.

DESTINO E PERÍODO

Roma - Itália, de 2/11/2026 a 5/11/2026.

FINALIDADE

Participação no Sigma World, considerando que a Lottopar integra a junta Diretiva da CIBELAE, circunstância que evidencia a relevância de sua participação nas atividades e eventos promovidos ou articulados pela entidade, especialmente aqueles destinados ao intercâmbio de experiências, ao acompanhamento de tendências e inovações do setor e ao fortalecimento das relações institucionais com organizações e agentes dos segmentos de loterias, apostas e iGaming.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA

Ônus à Lottopar.

AMPARO LEGAL

Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.608.194-4, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento dos seguintes servidores:

DANIEL ROMANOWSKI, CPF 035.XXX.XXX-93

2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências.

DARCI PIANA
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

Protocolo 129551/2026

Casa Civil

Superintendência Geral de Governança de
Serviços e DadosDESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL DE GOVERNANÇA DE
SERVIÇOS E DADOS

I - Com fundamento nos arts. 148 e 149 do Decreto nº 10.086/2021; bem como no art. 72, inciso VIII, e no art. 72 e 75, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021, o documento técnico constante do mov. 26, e verificada a existência de dotação orçamentária suficiente, com a devida realização de prévio empenho, **AUTORIZO a contratação, por dispensa de licitação, da empresa Z-Tech** Segurança Eletrônica CNPJ: 45.757.607/0001-59, para fornecimento de equipamentos de rede (switches gerenciáveis Layer 2+ e Layer 3 Enterprise), incluindo módulos transceptores SFP+, a fim de atender às demandas da Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, no valor total de R\$ 28.723,53 (vinte e oito mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).

II - As despesas desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 13.20.04.122.05. 8550 - Gestão Administrativa da SGSD, na fonte 500 - Recursos não vinculados de impostos.; Natureza de Despesa 4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente e 4490.5235 - Equipamentos de processamento de dados (2224).

III - Encaminhe-se ao Setor Administrativo para prosseguimento e publicação deste ato autorizatório, conforme parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº14.133, de 2021. **Protocolo nº 26.249.005-0.**

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leandro Victorino de Moura
Superintendente-Geral de Governança de Serviços e Dados

Protocolo 129625/2026



DETRAN

PORTARIA N.º 1.381/2026 - DP/DETRAN-PR

Alterar o endereço da Estampadora de Placas EMP COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

Considerando o contido no caderno protocolar nº 26.514.352-0

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o endereço da Estampadora de Placas EMP COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ 30.996.865/0001-10, para Rua Brasil, nº 608, bairro Centro Norte - Mandaguáçu/PR.

Art. 2º. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN-PR

Protocolo 128177/2026

Procuradoria Geral do Estado

Resolução PGE nº 212/2026.

Dispensa Procurador do Estado do exercício cumulativo de atividade administrativa e de apoio jurídico na Coordenadoria do Passivo - CPAS

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais previstas no art. 5º da Lei Complementar n.º 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 40, de 8 de dezembro de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o Procurador do Estado EDUARDO AUGUSTO COSTA SILVA, CPF nº 695.XXX.XXX-59 do exercício cumulativo de atividade administrativa e de apoio jurídico na Coordenadoria do Passivo - CPAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 128305/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 1313/2026

Concessão de Progressão por Antiguidade aos empregados públicos do Quadro de Pessoal Celetista do Instituto de Desenvolvimento Rural - QPCIDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 31 de Março de 2026 (Protocolo nº 25.366.385-5), o contido na Lei nº 22.887, de 09 de dezembro de 2025, que instituiu o Quadro de Pessoal Celetista, composto pelos empregados públicos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná e do Instituto Água e Terra, e o disposto no Protocolo nº 26.484.537-8.

RESOLVEM

Art. 1º Conceder Progressão por Antiguidade, na forma do § 1º, do art. 7º da lei 22.887 de 09 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a carreira dos empregados públicos do Quadro QPCIDR, relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema da Unidade de Recursos Humanos dos empregados públicos.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.
Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Natalino Avance de Souza
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

ANEXO ÚNICO

N.	NOME	CPF	ID	LF	TIPO DE FUNDO	CARGO	DE		PARA	
							CL	REF	CL	REF
1	LUIZ RONALDO FERRI	450.xxx.xxx-00	7182	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	10	PS03	11

Protocolo 128418/2026



PORTARIA SEAP Nº 113/2026

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9.398, de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, conforme abaixo:

CONTRATOS SEAP/NAS - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				
CONTRATO Nº	GESTOR / CPF	GESTOR SUBSTITUTO / CPF	FISCAL / CPF	FISCAL SUBSTITUTO / CPF
7071/2026 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	Ricardo Lazier CPF: 048.XXX.XXX-43	Livia Maria Coelho CPF: 115.XXX.XXX-97	Diego Fernandes Esqurski CPF: 076.XXX.XXX-56	Thiago Christopher Schwartz CPF: 049.XXX.XXX-21

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestor e de Gestor Substituto deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscal e de Fiscal Substituto deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, ficando revogada a Portaria nº 0016/2025 e Portaria nº 85/2026.

(datado e assinado eletronicamente)

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral
Secretaria da Administração e da Previdência

Protocolo 128244/2026

Resolução SEAP nº 13829/2026

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Resolução SEAP nº 13.560, de 27 de agosto de 2026, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o contido no protocolado nº 26.607.715-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Luize Geronasso Milarck, CPF nº 078.XXX.XXX-31, para responder como Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/NAS, no período de 28/09/2026 a 07/10/2026, em virtude das férias do titular da função, o servidor Leonardo Rodrigues Pietro, CPF nº 085.XXX.XXX-56.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação..

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

MARTA CRISTINA GUIZELINI
Diretora-Geral da Secretaria da Administração e da Previdência
Protocolo 128080/2026

PORTARIA SEAP nº 112/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do contrato nº 1886/2026.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando as competências administrativas que lhe foram delegadas pela Resolução SEAP nº 13.560, de 27 de agosto de 2026, bem como o contido no Protocolo nº 25.593.218-7,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais, no Contrato Administrativo nº 1886/2026 com atribuições constantes no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

CONTRATO Nº 1886/2026 PADARIA E CONFETARIA FAVO E MEL EIRELI CNPJ - 35.014.719/0001-66
--

Gestor	Gestora Substituta
Sullevan Farias de Souza EGP/SEAP CPF 018.XXX.XXX-35	Juarez Mendes Ferreira Porto EGP/SEAP CPF 519.XXX.XXX-72
Fiscal	Fiscal Substituto
Alexandra Cristina Siqueira Dias EGP/SEAP CPF 037.XXX.XXX-60	Daniel Ângelo da Silva EGP/SEAP CPF 392.XXX.XXX-87

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestores e de Gestores Substitutos deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscais e de Fiscais Substitutos deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SEAP nº 40/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 127922/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL - DETO
EXTRATO DA LISTA DE LEILOEIROS CRED. EDITAL N.º 01/2026
- SEAP/DETO

PROTOCOLO: 24.105.622-8
OBJETO: Atualização da lista de Leiloeiros Credenciados, em razão da inclusão de novo Leiloeiro Credenciado, conforme estabelecido pelo Edital de Credenciamento nº 001/2026 - SEAP/DPDT/DETO.

Torna-se pública a lista completa e atualizada dos Leiloeiros Credenciados, mantida a ordem de classificação anteriormente estabelecida por sorteio, com a inclusão do novo Leiloeiro Credenciado na posição correspondente, conforme

previsto no Edital:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) LEILOEIRO(A)	CPF	MAT. JUCEPAR
1º	Joao Luiz de Oliveira	XXX.426. 029-XX	11/041-L
2º	Fabio Goncalves Barbosa	XXX.503. 789-XX	12/042-L
3º	Giordano Bruno Coan Amador	XXX.573. 691-XX	22/348-L
4º	Paulo Roberto Nakakogue	XXX.361. 129-XX	12/048-L
5º	Rafael Ceretta Alegranzi	XXX.232. 400-XX	25/431-L
6º	Poliana Mikejevs Calça	XXX.882. 041-XX	23/370-L
7º	Lorena Inacio Boamorte	XXX.126. 929-XX	25/442-L
8º	Werno Klockner Junior	XXX.326. 589-XX	660
9º	Lelia Maria de Paula L. C. Gaudêncio	XXX.225. 129-XX	630
10º	Luiz Barbosa de Lima Junior	XXX.601. 709-XX	10/030-L
11º	Rafael Danielewicz	XXX.329. 549-XX	16/286-L
12º	Jorge Vinicius de Moura Correa	XXX.689. 509-XX	25/429-L
13º	Helton Rogerio Verri Ventrilho	XXX.078. 639-XX	22/351-L
14º	Marcos Antonio Tulio	XXX.021. 839-XX	20/326-L
15º	Jorge Marco Aurélio Biavati	XXX.826. 389-XX	17/289-L
16º	Jonas Gabriel Antunes Moreira	XXX.132. 226-XX	24/402-L
17º	Flavia Klockner Rodrigues	XXX.801. 709-XX	25/411-L
18º	Antonio Magno Jacob da Rocha	XXX.585. 929-XX	08/020-L
19º	Rafael Galvani Ferreira	XXX.427. 359-XX	24/396-L
20º	Newton Jorge Goncalves de Oliveira	XXX.301. 049-XX	593
21º	Lucas Eduardo Dalcanale	XXX.132. 359-XX	20/319-L
22º	Catia Fernanda Alievi Toporoski	XXX.261. 439-XX	24/390-L
23º	Tatiana Paula Zani de Sousa	XXX.678. 818-XX	22/358-L
24º	Guilherme Luis de Souza Felicio	XXX.927. 238-XX	25/428-L
25º	Nicolas Tadashi Matsune	XXX.195. 999-XX	25/424-L
26º	Daniel Oliveira Junior	XXX.262. 019-XX	12/243-L
27º	Gustavo Henrique Zanoni Pereira	XXX.850. 119-XX	25/434-L
28º	Clever Elmes Milani	XXX.567. 899-XX	16/283-L
29º	Daniel Ribas Rosa Frahm	XXX.809. 879-XX	18/301-L
30º	Fernando Caetano Moreira Filho	XXX.167. 186-XX	24/401-L
31º	Leonice Fixer	XXX.231. 309-XX	23/386-L
32º	Alex Sandro Vieira Felix	XXX.187. 549-XX	18/297-L
33º	Pedro Lerner Kronberg	XXX.142. 199-XX	20/322-L
34º	Camila de Moura Gaia Pellissari	XXX.326. 499-XX	23/376-L
35º	Jeremy Wu Santiago da Costa e Silva	XXX.834. 909-XX	24/400-L

36º	Adalberto Scherer Filho	XXX.894. 209-XX	21/329-L
37º	Helcio Kronberg	XXX.187. 848-XX	653
38º	Rodrigo Schmitz	XXX.840. 810-XX	25/432-L
39º	Fábio Marlon Machado	XXX.868. 919-XX	23/374-L
40º	Anderson Luchtenberg	XXX.246. 659-XX	25/427-L
41º	Murilo Paes Lopes Lourenço	XXX.351. 278-XX	24/389-L
42º	Maria Filomena Planas Serrano	XXX.821. 279-XX	24/398-L
43º	Ana Carolina Zaninetti Rosa	XXX.615. 279-XX	25/413-L
44º	Giancarlo Peterlongo L. Menegotto	XXX.159. 750-XX	24/405-L
45º	Luiz Carlos Dall Agnol	XXX.889. 929-XX	639
46º	Evanilde Aquino Pimentel Rosa	XXX.302. 329-XX	22/361-L
47º	Lucas Rafael Antunes Moreira	XXX.721. 886-XX	24/399-L
48º	Gilson Keniti Inumaru	XXX.841. 549-XX	22/349-L
49º	Jaqueline Sperança	XXX.917. 759-XX	21/328-L
50º	Paulo Alexandre Heisler	XXX.364. 310-XX	25/416-L
51º	Patricia Pimentel Grocoski Costa	XXX.022. 569-XX	22/352-L
52º	Bruno Henrique Lopes	XXX.261. 849-XX	24/407-L
53º	Caroline de Sousa Ribas	XXX.335. 748-XX	22/359-L
54º	Eduardo Schmitz	XXX.659. 100-XX	20/318-L
55º	Guilherme Eduardo Stutz Toporoski	XXX.371. 199-XX	12/049-L
56º	Sidney Belarmino Ferreira Junior	XXX.611. 679-XX	19/309-L
57º	Ricardo Ferreira Gomes	XXX.114. 589-XX	21/332-L
58º	Marilaine Borges de Paula	XXX.197. 428-XX	22/356-L
59º	Joacir Monzon Pouey	XXX.917. 900-XX	18/295-L
60º	Gelson Bourschiet	XXX.072. 849-XX	23/379-L
61º	Luciano Marangoni	XXX.943. 219-XX	19/308-L
62º	Conrado Augusto C. de Magalhães	XXX.444. 926-XX	22/343-L
63º	Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva	XXX.214. 319-XX	22/354-L
64º	Levy dos Santos Moraes Filho	XXX.294. 779-XX	19/303-L
65º	Daniel Elias Garcia	XXX.192. 149-XX	20/316-L
66º	Junior Cesar da Silva	XXX.026. 639-XX	23/372-L
67º	José Fernando de Quina	XXX.929. 089-XX	23/380-L

Protocolo 128231/2026


SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 e9630171
 EDIÇÃO 12234 | DATA 23/09/2026


Secretaria da Agricultura
e do Abastecimento

ADAPAR

PORTARIA Nº 428, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Remoção do servidor Rafael Salmazo.

ODIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024 e considerando o contido no protocolado 26.033.218-0

RESOLVE:

Art.1º Remover, a pedido, por motivo de saúde de dependente, o servidor **RAFAEL SALMAZO**, RG nº 8.XXX.760-X SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária - função Médico Veterinário, lotado no Escritório Local de Apucarana para o Escritório Local de Maringá.

Art. 2º A concessão desta remoção está amparada ao Despacho nº 2382/2026, da Divisão de Perícia Médica, o qual atesta de forma inequívoca a necessidade da mudança de domicílio/local de exercício para fins de tratamento de saúde do dependente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o servidor apresentar-se na nova unidade de lotação em 01 de outubro de 2026.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

Renato Rezende Young Blood
Diretor Presidente em exercício
Portaria 373/2026

Protocolo 128227/2026

PORTARIA Nº 430, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Cancela Portaria.

ODIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024 e, considerando o contido no protocolo nº 26.445.200-7,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Portaria nº 068, de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

Renato Rezende Young Blood
Diretor Presidente em exercício
Portaria 373/2026

Protocolo 128471/2026

Secretaria das Cidades

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 104/2026/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem na Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 40/2026/AMEP, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP e PAJOLLA E TK COMUNICAÇÃO LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 20 do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - ANEXO I do Decreto nº 12.094/2025,

bem como em respeito ao disposto na Lei nº 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo nº 25.095.818-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 40/2026, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP e a empresa PAJOLLA E TK COMUNICAÇÃO LTDA., cujo objeto é a concessão onerosa de uso de espaços publicitários na frota integrante do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros na Região Metropolitana de Curitiba.

§ 1º. A fiscalização e a gestão do Contrato serão exercidas pela equipe titular de servidores abaixo:

I. Wellington Bettini, inscrito no CPF sob o nº 046.XXX.XXX-94, para atuar como Fiscal do Contrato;

II. Alan José de Oliveira Teixeira, inscrito CPF sob o nº 101.XXX.XXX-94, para atuar como Gestor do Contrato;

III. Osmair Antunes, inscrito no CPF sob o nº 596.XXX.XXX-72, para atuar no apoio à fiscalização;

IV. Pilar Muzillo, inscrita no CPF sob o nº 079.XXX.XXX-02, para atuar no apoio à fiscalização; e

V. Rodrigo Alessandro da Silveira Stica, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-39, para atuar no apoio à gestão administrativa e financeira.

§ 2º. Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no parágrafo anterior, designa-se:

I. Pilar Muzillo, inscrita no CPF sob o nº 079.XXX.XXX-02, para atuar como Fiscal Substituta; e

II. Rodrigo Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 081.XXX.XXX-51, para atuar como Gestor Substituto.

Art. 2º. No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das regras definidas no contrato, na Instrução Normativa nº 07/2025/AMEP e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 3º. A fixação de propagandas e publicidades nos ônibus da frota Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros na Região Metropolitana de Curitiba será autorizada por meio de Autorização de Publicidade e Propaganda - APP, emitidas pela Diretoria de Transporte Intermunicipal Metropolitana da AMEP, a quem competirá operacionalizar o processo de emissão e controle das autorizações, por meio de expediente normativo próprio.

Art. 4º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 22 de setembro de 2026

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Amep

Protocolo 128233/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 108/2026/AMEP

Institui o Grupo de Trabalho que participará, no âmbito da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, do desenvolvimento do Projeto de Dimensionamento da Força de Trabalho da Administração Direta e Autárquica do Estado do Paraná, coordenado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, designa seus integrantes e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso XIV, do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - Anexo Único do Decreto nº 12.038, de 28 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO o Projeto de Dimensionamento da Força de Trabalho da Administração Direta e Autárquica do Estado do Paraná, coordenado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, que subsidiará a tomada de decisão quanto à gestão da força de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento de dados acerca das rotinas administrativas, para obtenção de parâmetros de produtividade, a fim de possibilitar o dimensionamento da força de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho - GT, de natureza transitória, que participará do Projeto de Dimensionamento da Força de Trabalho, e designar seus respectivos integrantes, conforme o Anexo Único desta Portaria, cujo objetivo é prover os dados e as informações sobre as entregas e rotinas administrativas necessárias ao desenvolvimento do Projeto.

§ 1º Os integrantes do GT representam todas as unidades dimensionáveis da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, previamente validadas, e respondem pelos servidores lotados nas respectivas unidades às quais se referem.

§ 2º A coordenação do GT será realizada pelo servidor designado como ponto focal setorial da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP na Resolução Conjunta SEAP, SEED, SEJU, SEPL, SESA, SETU, CGE, AMEP, FUNDEPAR, IPARDES nº 1105/2026.

Art. 2º Compete a todos os integrantes do GT:

I - preparar e disponibilizar informações e dados relacionados ao Projeto, referentes às entregas e às rotinas administrativas das respectivas unidades dimensionáveis que representam, quando solicitado;

II - participar de capacitações, entrevistas, reuniões e oficinas de trabalho, bem como realizar o preenchimento de formulários e demais instrumentos de coleta relacionados ao Projeto para os quais venham a ser convocados;

III - validar operacionalmente os parâmetros e os resultados preliminares relativos às respectivas unidades dimensionáveis que representam;

IV - assegurar a qualidade, a completude e a tempestividade das informações



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c9e320171
EDIÇÃO
12234 | DATA
23/09/2026



prestadas;

V - sinalizar particularidades, demandas sazonais e reprimidas e restrições operacionais das respectivas unidades dimensionáveis que representam;

VI - desempenhar outras atividades relacionadas ao escopo do Projeto, alinhadas ao objetivo do GT.

Parágrafo único. Além das atribuições comuns previstas no caput deste artigo, quando necessário, cabe aos representantes do GT coordenar as atividades de levantamento de dados junto às respectivas unidades dimensionáveis que representam.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba - PR, 17 de setembro de 2026.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Diretor-Presidente da AMEP

ANEXO ÚNICO

Unidade dimensionável	Representante
Diretoria de Obras	Titular: Daniel Pereira Schwab Suplente: Glauco Tavares Luiz Lobo
Diretoria de Transporte Coletivo Intermunicipal	Titular: Wilianson Alves Correa Suplente: Almir Nunes de Faria
Diretoria de Planejamento Urbano	Titular: Gabriel Hubner de Macedo Suplente: Raul de Oliveira Gradovski
Diretoria Administrativa e Financeira	Titular: Rodrigo Alekssandro da Silveira Stica Suplente: Cristiano Teodoro Marques

Protocolo 128291/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP PORTARIA Nº 112/2026/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 042/2026, firmado entre a AMEP e a Claro S.A.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP**, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 20 do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.094/2025, bem como em respeito ao disposto na Lei Estadual nº 21.353, de 1º de janeiro de 2023, e em atendimento ao contido no protocolo nº 26.358.371-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a gestão e a fiscalização do Contrato nº 042/2026, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP e a Claro S.A., cujo objeto é a prestação continuada de Serviço Móvel Pessoal (SMP), na modalidade pós-paga, com fornecimento de smartphones em comodato e serviço de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM):

I - Cleverson Ignacio Corrêa, CPF nº 019.XXX.XXX-40, para atuar como Gestor;

II - Kayke Alexandre Biernarski Batista, CPF nº 114.XXX.XXX-32, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuarem como substitutos dos servidores indicados no artigo anterior, em seus impedimentos e afastamentos legais, ficam designados:

I - Kauane Firman, CPF nº 105.XXX.XXX-67, como Gestora substituta;

II - Gabrieli Fernanda Aparecida Masba, CPF nº 080.XXX.XXX-30, como Fiscal substituta.

Art. 3º No desempenho de suas funções, os servidores designados deverão observar as regras definidas no contrato, as atribuições previstas nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a Instrução Normativa nº 07/2025/AMEP e os demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 22 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

Protocolo 128292/2026

RESOLUÇÃO Nº 112/2026/SECID

Súmula: Designa servidor para atuar como Gestor no Sistema e-CGE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e considerando a documentação e informações em anexo ao Protocolo sob nº 26.594.810-3;

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor VALDOMIRO HRYSAI, CPF nº 038.XXX.629-XX,

para responder pelas atividades relativas ao papel de Gestor no Sistema e-CGE da Controladoria-Geral do Estado do Paraná, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRE-SE

17 de setembro de 2026.

Fernando Giacobbo

Secretário de Estado das Cidades

Protocolo 127893/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2151/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1850/2026 Dispensa nº 88/2026

Contratada: P&C Material Medico Hospitalar Ltda

Objeto: Fornecimento de Sal Granulado, Tipo Grosso Ou Pelletizado e Navalha Descartavel Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Priscila Conde Bogo

Matricula: 1607118

E-mail: priscila.bogo@uel.br

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Marisa Pires de Moraes

Matricula: 1324376

E-mail: marisapires@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Allan James de Castro Bussmann

Matricula: 0122994

E-mail: bussmann@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Marco Antonio Gonçalves

Matricula: 1318801

E-mail: marco22antonio@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Sergio Henrique Barbosa de Oliveira

Matricula: 1911311

E-mail: sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Claudemir Caetano

Matricula: 0307033

E-mail: claudemir@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 22 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

Protocolo 128132/2026

PORTARIA GEFIS Nº 2187/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto

SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CODIGO DE VERIFICACAO

09620171

EDICAO 12234 DATA 23/09/2026

nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1884/2026 Chamamento Público nº7/2026

Contratada: Andre Candido Pereira

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnicos Em Radiologia Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Danilo Zamuner

Matricula: 0408897

E-mail: danilo_zamuner@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Aline de Oliveira da Costa

Matricula: 0128310

E-mail: alinecosta@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Elisangela Augusto de Miranda

Matricula: 0516774

E-mail: elisangelamir@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 22 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2188/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1837/2026 Chamamento Público nº4/2026

Contratada: Nps Fisioterapia Neonatal e Pediátrica Ltda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais de Fisioterapia Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina,

GESTOR:

Servidor: Edna Yukimi Itakussu Ruiz

Matricula: 0515579

E-mail: itakussu@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Vanessa Suziane Probst

Matricula: 2206875

E-mail: vanessaprost@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Larissa Araujo de Castro Okamura

Matricula: 1214464

E-mail: larissacastro@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 22 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2189/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1838/2026 Chamamento Público nº4/2026

Contratada: Aai Fisioterapia Reabilitação Neonatal e Pediatria Ltda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais de Fisioterapia Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina,

GESTOR:

Servidor: Edna Yukimi Itakussu Ruiz

Matricula: 0515579

E-mail: itakussu@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Vanessa Suziane Probst

Matricula: 2206875

E-mail: vanessaprost@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Larissa Araujo de Castro Okamura

Matricula: 1214464

E-mail: larissacastro@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 22 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

Protocolo 128202/2026

PORTARIA GEFIS Nº 2190/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1889/2026 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Agmara Luisa Curti

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Egberto Munhoz

Matricula: 0513931

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Em substituição a Egberto Munhoz

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 22 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2191/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1890/2026 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Guilherme Seiei Shiroma

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Egberto Munhoz

Matricula: 0513931

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Em substituição a Egberto Munhoz

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 22 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2192/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1891/2026 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Josilene do Espírito Santo Cruz Miranda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Egberto Munhoz

Matricula: 0513931

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Em substituição a Egberto Munhoz

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 22 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2193/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1892/2026 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Melissa Furucava Delarco

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Egberto Munhoz

Matricula: 0513931

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Em substituição a Egberto Munhoz

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 22 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2194/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em

especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1893/2026 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Integra Pharma Ltda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Egberto Munhoz

Matricula: 0513931

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Em substituição a Egberto Munhoz

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 22 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2195/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1894/2026 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Rsb Farmacêutica Ltda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Egberto Munhoz

Matricula: 0513931

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Em substituição a Egberto Munhoz

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 22 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2196/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1895/2026 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Tgp Serviços Farmacêuticos Ltda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:



Servidor: Maria Ines Pozzobon
Matricula: 1329111
E-mail: mpossebon@uel.br
FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Egberto Munhoz
Matricula: 0513931
E-mail: egbertomunhoz@uel.br
Em substituição a Egberto Munhoz
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll
Matricula: 1101128
E-mail: karineboll@uel.br
As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Hospital Universitário de Londrina, 22 de Setembro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

Protocolo 128205/2026

UEM

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, Considerando o disposto na Lei 22.838/2025, de 4 de dezembro de 2025,

TORNA PÚBLICO

Os Extratos das Portarias emitidas abaixo relacionadas com as nomeações e exonerações dos servidores(as) de seus cargos/funções:

PORTARIA Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	Data
982/2026-GRE	VANIA MALAGUTTI DA SILVA	Exonerar do cargo de Pró-Reitora de Extensão e Cultura.	10/10/2026
983/2026-GRE	MARCELLE PAIANO	Designar para exercer a função de Coordenadora do Residência Multiprofissional Atenção à Saúde Mental Promoção da Saúde.	01/9/2026 a 29/2/2028
984/2026-GRE	FERNANDA RIBEIRO BAPTISTA MARQUES DE ALMEIDA	Designar para exercer a função de Coordenadora do Programa de Residência Uniprofissional Saúde da Criança e do Adolescente	01/9/2026 a 29/2/2028
988/2026-GRE	ULISSES BURSI	Exonerar do cargo de Encarregado de Contratos da Diretoria de Material e Patrimônio, junto à Pró-Reitoria de Administração.	10/10/2026
989/2026-GRE	MARCOS EDUARDO TERAMOTO	Exonerar do cargo de Coordenador Administrativo para atuar na secretaria da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e demais diretorias vinculadas a esta Pró-Reitoria	10/10/2026
990/2026-GRE	DANIELA TOYOTANI	Exonerar do cargo de Encarregada pelas atividades relacionadas pela integração com as empresas juniores, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	10/10/2026
991/2026-GRE	IGOR JOSE BOTELHO VALQUES	Exonerar do cargo de Assessor Especial vinculado a Pró-reitoria de Extensão e Cultura, visando coordenar o serviço de desenvolvimento regional	10/10/2026
992/2026-GRE	ANDRE LUIS ROSA	Exonerar do cargo de Diretor de Cultura da Pró-reitoria de Extensão e Cultura.	10/10/2026
993/2026-GRE	ROSALINA GALHARDO CINTI	Exonerar do cargo de Encarregada pelas atividades administrativas da Diretoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.	10/10/2026
99342026-GRE	JOSE HENRIQUE ROLLO GONCALVES	Exonerar do cargo de Chefe do Museu Bacia do Paraná da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	10/10/2026
995/2026-GRE	NIVEA TAIS VILA	Exonerar do cargo de Diretora de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, via ex officio.	10/10/2026
996/2026-GRE	MARIANA HANAE KURIHARA SATO	Exonerar do cargo de Assessora Externa de Diretoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.	10/10/2026
997/2026-GRE	CLAUDEMIR GUARALDO	Exonerar do cargo de Assessor de Diretoria para atuar nas atividades de Serviço e Desenvolvimento Regional da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.	10/10/2026
998/2026-GRE	TANIA REGINA GASPARELO	Exonerar do cargo de Encarregada pela gestão de Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.	10/10/2026
999/2026-GRE	GABRIEL ZANIN SANGUINO	Exonerar do cargo de Encarregado para atuar nas demandas de Extensão da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, junto da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.	10/10/2026
1000/2026-GRE	ANA ISABEL PEREIRA DE SENA	Exonerar do cargo de Chefe da Coordenadoria de Serviços e Desenvolvimento Regional da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	10/10/2026
1001/2026-GRE	BRENO FERRAZ DE OLIVEIRA	Exonerar o servidor docente do cargo de Encarregado pelos assuntos de Tecnologia e Inovação na Educação, junto ao Museu Dinâmico Interdisciplinar	10/10/2026
1002/2026-GRE	JOSE MARIA DE OLIVEIRA MARQUES	Exonerar do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.	10/10/2026
1003/2026-GRE	LUCILIA AMARAL FONTANARI	Exonerar do cargo de Assessora Especial Externa para atuar na Gestão de Pessoas na Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.	10/10/2026
1004/2026-GRE	JULIANA MORAN BOMBONATO	Exonerar do cargo de Coordenadora Administrativa para atuar na secretaria da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários e demais diretorias vinculadas a esta Pró-Reitoria	10/10/2026
1005/2026-GRE	ADRIANA APARECIDA PINTO	Exonerar do cargo de Diretora de Assuntos Comunitários da Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.	10/10/2026
1006/2026-GRE	EDVALDO DOS SANTOS ARAGAO	Exonerar do cargo de Coordenador Geral do Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT	10/10/2026
1007/2026-GRE	MARCOS NOVELI	Exonerar do cargo de Encarregado dos serviços vinculados à secretaria da Diretoria de Assuntos Comunitários da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários	10/10/2026
1008/2026-GRE	MILTON GARCIA	Exonerar o agente universitário do cargo de Chefe da Divisão do Restaurante Universitário da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.	10/10/2026
1009/2026-GRE	ANDRIGIA DANIELE LOFRANO ANGELINO	Exonerar do cargo de Encarregada de Serviço de Compras e Controle de Estoque, da Divisão de Restaurante Universitário	10/10/2026
1010/2026-GRE	KATIA CILENE DE SOUZA SILVA	Exonerar do cargo de Encarregada(o) do Serviço Financeiros de controle e venda e tickets do Restaurante Universitário, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.	10/10/2026
1011/2026-GRE	LUCIDIO SANT ANNA	Exonerar do cargo de Encarregado de Serviços de Apoio à Cozinha, da Divisão de Restaurante Universitário, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.	10/10/2026
1012/2026-GRE	EDUARDO WESSELOVICZ	Exonerar do cargo de Encarregado do Protocolo da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.	10/10/2026
1013/2026-GRE	WILDER RIBEIRO DE MORAIS	Exonerar do cargo de Diretor de Pessoal da Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.	10/10/2026
1014/2026-GRE	MICHEL A ALVES DE CAMPOS	Exonerar do cargo de Assessora Técnica para atuar na Diretoria de Pessoal da Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários	10/10/2026
1015/2026-GRE	DIOGO FERNANDO CESTARO	Exonerar do cargo de Chefe da Divisão de Registro e Cadastro da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.	10/10/2026
1016/2026-GRE	VALERIA FERNANDA BIONDO	Exonerar do cargo de Encarregada pelo Sistema de Férias da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.	10/10/2026
1017/2026-GRE	MARX CAMARGO JANUARIO	Exonerar do cargo de Encarregado pelos serviços de Contagem de Tempo de Contribuição e atribuição do Adicional de Tempo de Serviço, junto a Divisão de Registro e Cadastro, da Diretoria de Pessoal.	10/10/2026
1018/2026-GRE	ROSANA APARECIDA GONCALVES LOPES DA SILVA	Exonerar do cargo de Chefe da Divisão de Controle de Pagamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários	10/10/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
e9630171
EDIÇÃO 12234 | DATA 23/09/2026



1019/2026-GRE	FLAVIA MANZOTTI BRITO	Exonerar do cargo de Encarregada pelos serviços vinculados a Divisão de Controle de Pagamento e Pessoal, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários	10/10/2026
1020/2026-GRE	VERA BATISTA MARTINS DOS SANTOS	Exonerar do cargo de Encarregada pelos serviços de análise e conferência dos controles de frequência dos servidores, junto à Divisão de Controle e Pagamento de Pessoal.	10/10/2026
1021/2026-GRE	EDER ADAO ROSSATO	Exonerar do cargo de Diretor de Recursos Humanos da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários	10/10/2026
1022/2026-GRE	CELIA MARIA DA SILVA FERREIRA	Exonerar do cargo de Assessora da Diretoria de Recursos Humanos da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários	10/10/2026
1023/2026-GRE	MARIAM HAMMOUD BATISTA	Exonerar do cargo de Assessora Técnica para atuar na Divisão de Treinamento e Desenvolvimento, da Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários	10/10/2026
1024/2026-GRE	LARISSA CARDOSO TEIXEIRA	Exonerar do cargo de Encarregada das atividades administrativas relacionadas a secretaria da Diretoria de Recursos Humanos, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.	10/10/2026
1025/2026-GRE	EDENILSON VAGNER TIENI	Exonerar do cargo de Secretario e atuar nas questões jurídicas relacionadas a Diretora e Recursos Humanos da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários	10/10/2026
1026/2026-GRE	MARCOS PAULO ALBERTO PEREIRA	Exonerar do cargo de Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.	10/10/2026
1027/2026-GRE	JAMILSON GOMES MOREIRA JUNIOR	Exonerar do cargo de Encarregado das atividades de Concursos Públicos e Testes Seletivos, da Divisão de Recrutamento e Seleção da Diretoria de Recursos Humanos, Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários	10/10/2026
1028/2026-GRE	THAIS NICOLETTI SILVA	Exonerar do cargo de Encarregada das atividades de Contratação de Pessoal, da Divisão de Recrutamento e Seleção, Diretoria de Recursos Humanos, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários	10/10/2026
1029/2026-GRE	JEFITO RIBEIRO LOPES AGUERA	Exonerar do cargo de Encarregado das atividades de Admissão de Pessoal, da Divisão de Recrutamento e Seleção da Diretoria de Recursos Humanos, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.	10/10/2026
1030/2026-GRE	GISELI BARBOSA VOLPATO	Exonerar do cargo de Chefe da Divisão de Cargos e Salários da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários	10/10/2026
1031/2026-GRE	GRASIELE SCARAMAL MADRONA	Exonerar do cargo de Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.	10/10/2026
1032/2026-GRE	MARCELO FARID PEREIRA	Exonerar do cargo de Assessor para atuar nas atividades relacionadas a área de Inovação Tecnológica junto a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.	10/10/2026
1033/2026-GRE	ANGELO JOSE MARCOLINO JUNIOR	Exonerar do cargo de Assessor(a) Técnico(a) para gestão da Propriedade Intelectual, da Diretoria de Pesquisa, da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	10/10/2026
1034/2026-GRE	DAIANA ALDROVANDE	Exonerar do cargo de Coordenador(a) Administrativo(a) para atuar na secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e demais diretorias vinculadas a esta Pró-Reitoria.	10/10/2026
1035/2026-GRE	RICARDO PEREIRA RIBEIRO	Exonerar do cargo de Assessor Externo da Diretoria de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.	10/10/2026
1036/2026-GRE	LUCIANE MENCHON MOURA DA SILVA	Exonerar do cargo de Assessora Especial para atender demandas da Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em assuntos relacionados à CAPES	10/10/2026
1037/2026-GRE	ANTONIO MARCOS ALVES SA	Exonerar do cargo de Chefe da Divisão de Capacitação Institucional da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.	10/10/2026
1038/2026-GRE	MICHELLE SILVEIRA DE BRITO	Exonerar do cargo de Encarregada pelas Atividades Relacionadas ao Copep, Ccae, Pró-Ambiente e Comissão Interna de Biossegurança (Cibio)	10/10/2026
1039/2026-GRE	FATIMA APARECIDA BRAZ	Exonerar do cargo de Chefe da Divisão de Captação e Acompanhamento de Recursos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	10/10/2026
1040/2026-GRE	PAULO BENTO DA SILVA	Exonerar do cargo de Chefe da Divisão de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.	10/10/2026
1041/2026-GRE	MARCOS LUCIANO BRUSCHI	Exonerar o servidor docente do cargo de Diretor de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	10/10/2026
1042/2026-GRE	SILVIA LUCIANA FAVARO ROSA	Exonerar do cargo de Assessora da Diretoria de Pesquisa para atuar na coordenação técnico científico do Complexo de Centrais de Apoio à Pesquisa (Comcap), junto a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.	10/10/2026
1043/2026-GRE	REGINALDO JOSE LEMOS	Exonerar do cargo de Assessor Técnico para atuar na manutenção geral Central de apoio a pesquisa (COMCAP), da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	10/10/2026
1044/2026-GRE	KEILA DE SOUZA SILVA	Exonerar do cargo de Assessora Especial de Gestão em Inovação da Diretoria de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e atuar como Secretária Executiva da AGEUNI.	10/10/2026
1045/2026-GRE	ANA CRISTINA VELASCO	Exonerar do cargo de Chefe da Divisão de Pesquisa Científica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.	10/10/2026
1046/2026-GRE	ELISANGELA PACHECO DA SILVA	Exonerar do cargo de Encarregada para atuar nas atividades da Divisão de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	10/10/2026
1047/2026-GRE	AMARILDO VICENTINI	Exonerar do cargo de Chefe da Divisão de Centrais de Apoio à Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.	10/10/2026
1048/2026-GRE	IRENE NAOMI NAKAOKA	Exonerar do cargo de Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Matemática	30/09/2026
1049/2026-GRE	EMERSON VITOR CASTELANI	Exonerar do cargo de Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Matemática (PMA).	30/09/2026
1050/2026-GRE	EMERSON VITOR CASTELANI e MARIA ELENICE RODRIGUES HERNANDES	Designar para o cargo de Coordenador e Coordenador adjunta do Programa de Pós-graduação em Matemática	1/10/2026 a 30/09/2028.
1051/2026-GRE	KEILA APARECIDA DA SILVA	Designar para exercer a função de Encarregada pelas atividades desenvolvidas no Laboratório de Criogenia, referente ao fornecimento de Nitrogênio Líquido, junto à comunidade interna e externa da Universidade Estadual de Maringá.	01/09/2026
1052/2026-GRE	MARCELO SONCINI RODRIGUES	Exonerar do cargo de Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.	10/10/2026
1053/2026-GRE	ANGELO APARECIDO PRIORI	Exonerar do cargo de Diretor da Editora da Universidade Estadual de Maringá	10/10/2026
1054/2026-GRE	CARLOS HEROLD JUNIOR	Exonerar do cargo de Assessor para atuar nas atividades relacionadas como Editor-Chefe da Editora da Universidade Estadual de Maringá	10/10/2026
1055/2026-GRE	VANIA CRISTINA SCOMPARIN GOULARTE	Exonerar do cargo de Encarregada para atuar nas atividades da secretaria da Editora da Universidade Estadual de Maringá	10/10/2026
1056/2026-GRE	GERSON RIBEIRO DE ANDRADE	Exonerar do cargo de Encarregado do Setor de Divulgação e Distribuição da Editora da UEM.	10/10/2026
1057/2026-GRE	CARLOS HENRIQUE EDUARDO CONSTANCIO DOS SANTOS	Exonerar do cargo de Encarregado do Setor de Livraria da Editora da Universidade Estadual de Maringá	10/10/2026
1058/2026-GRE	MARCOS KAZUYOSHI SASSAKA	Exonerar do cargo de Chefe da Divisão de Projeto Gráfico e Design da Editora da UEM.	10/10/2026
1059/2026-GRE	EDNEIRE FRANCISCON JACOB	Exonerar do cargo de Encarregada do Setor de Fluxo Editorial da Editora da UEM	10/10/2026
1060/2026-GRE	MARCOS ROBERTO ANDREUSSI	Exonerar do cargo de Encarregado do Setor de Artes Gráficas da Editora da UEM	10/10/2026
1061/2026-GRE	ROSE MARY PEPINELLI	Exonerar do cargo de Coordenadora Administrativa para atuar na secretaria da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e demais diretorias vinculadas a esta Pró-Reitoria	10/10/2026
1062/2026-GRE	ADEMIR APARECIDO CONSTANTINO	Exonerar do cargo de Pesquisador Institucional vinculado à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	10/10/2026
1063/2026-GRE	GIANCARLO LUCCA	Exonerar do cargo de Assessor de Tecnologia da Informação da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	10/10/2026
1064/2026-GRE	WALTER MARCONDES FILHO	Exonerar do cargo de Assessor Especial para concepção e Desenvolvimento de Sistemas de Informação junto à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	10/10/2026
1065/2026-GRE	SILVESTRE ALCZUK	Exonerar do cargo de Diretor de Planejamento e Orçamento da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.	10/10/2026
1066/2026-GRE	LAERCIO FERREIRA	Exonerar do cargo de Assessor de Diretoria de Planejamento e Orçamento da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.	10/10/2026
1067/2026-GRE	CAMILO ANICETO FERRACIOLI JUNIOR	Exonerar do cargo de Encarregado para atuar nas atividades da Divisão de Planos e Informações, junto à Diretoria de Planejamento e Orçamento da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.	10/10/2026
1068/2026-GRE	PAULO CESAR OSSANI	Exonerar do cargo de Chefe da Divisão de Planos e Informações da Diretoria de Planejamento e Orçamento da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	10/10/2026
1069/2026-GRE	GUSTAVO FEITOZA DA SILVA	Exonerar do cargo de Chefe da Divisão de Orçamento, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	10/10/2026

1070/2026-GRE	CELIA BALDIN	Exonerar do cargo de Diretora de Desenvolvimento Institucional da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	10/10/2026
1071/2026-GRE	GABRIELA MAGEROSKA VIEIRA	Exonerar do cargo de Encarregada das atividades técnicas de Desenvolvimento Institucional da Diretoria de Desenvolvimento Institucional.	10/10/2026
1072/2026-GRE	FRANCISCO ANTONIO GARCIA	Exonerar do cargo de Encarregado pelos Convênios Federais da Diretoria de Projetos e Convênios, da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.	10/10/2026
1073/2026-GRE	CARLOS ALEXANDRE VOLPATO	Exonerar do cargo de Diretor de Projetos e Convênios da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.	10/10/2026
1074/2026-GRE	LEOCIR CASSARO	Exonerar do cargo de Assessor de Diretoria de Projetos e Convênios da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.	10/10/2026
1075/2026-GRE	DORALICE APARECIDA FAVARO SOARES	Exonerar do cargo de Prefeito do Câmpus	10/10/2026
1076/2026-GRE	JULIANO SILVA ALVES	Exonerar do cargo de Assessor Especial Externo da Prefeitura do Câmpus para Coordenar as atividades relativas à elaboração de projetos arquitetônicos de blocos didáticos-pedagógicos e administrativos	10/10/2026
1077/2026-GRE		Exonerar do cargo de Encarregada pelas atividades relacionadas aos assessores vinculados à Prefeitura do Câmpus.	10/10/2026
1078/2026-GRE	KLAUBERT GREMASCHI VIANA	Exonerar do cargo de Assessor Especial Externo para desenvolver atividades relacionadas às obras e Instalações Elétricas do Câmpus da UEM, junto à Prefeitura do Câmpus.	10/10/2026
1079/2026-GRE	LETICIA BORTOLO MARTINS	Exonerar do cargo de Assessora Especial Externa para Planejamento, Orçamento e Gestão de Obras da Prefeitura do Câmpus.	10/10/2026
1080/2026-GRE	GEORGIA HADDAD PEINADO	Exonerar do cargo de Assessora Especial Externa para desenvolver atividades relacionadas a arquitetura do Hospital Universitário Regional de Maringá	10/10/2026
1081/2026-GRE	EDSON GONCALVES SIMONI	Exonerar do cargo de Coordenador Geral para desenvolver atividades relacionadas ao Parque Ecológico da Prefeitura do Câmpus	10/10/2026
1082/2026-GRE	VALENTIM RICARDO JORDAO	Exonerar do cargo de Encarregado de Parques e Jardins do Parque Ecológico da Prefeitura do Câmpus.	10/10/2026
1083/2026-GRE	ANADIR DOS SANTOS	Exonerar do cargo de Encarregado da Implantação de Áreas Verdes do Câmpus da Universidade Estadual de Maringá.	10/10/2026
1084/2026-GRE	VALDEMIR BOGO	Exonerar do cargo de Encarregado do Controle de Pesagem de Resíduos Classe IIA do Parque Ecológico da Prefeitura do Câmpus .	10/10/2026
1085/2026-GRE	MARCELINA CORREA TENORIO REDIVO	Exonerar do cargo de Secretária da Prefeitura do Câmpus	10/10/2026
1086/2026-GRE	EDSON CAETANO DA SILVA	Exonerar do cargo de Diretor de Serviços Industriais da Prefeitura do Câmpus	10/10/2026
1087/2026-GRE	EVANILDO GOMES CARDOSO	Exonerar do cargo de Encarregado pelos atividades da secretaria da Diretoria de Serviços Industriais da Prefeitura do Câmpus	10/10/2026
1088/2026-GRE	JOSE ALCIDES DA SILVA	Exonerar do cargo de Encarregado para a Manutenção nos Equipamentos Multimídia da Diretoria de Serviços Industriais da Prefeitura do Câmpus	10/10/2026
1089/2026-GRE	GILBERTO MITSUAKI OMORI	Exonerar do cargo de Assessor de Diretoria para atuar com os serviços de manutenção de equipamentos da Divisão de Oficinas na Prefeitura do campus Sede.	10/10/2026
1090/2026-GRE	JOSE CARLOS GAVA	Exonerar do cargo de Assessor da Diretoria de Serviços Industriais para atuar na área de telefonia, junto a Prefeitura do Câmpus.	10/10/2026
1091/2026-GRE	MAURO FRANCISCO DELFINO	Exonerar do cargo de Chefe da Divisão de Produção Industrial da Diretoria de Serviços Industriais da Prefeitura do Câmpus	10/10/2026
1092/2026-GRE	PAULO APARECIDO DA SILVA	Exonerar do cargo de Encarregado do Setor de Marcenaria da Diretoria de Serviços Industriais da Prefeitura do Câmpus	10/10/2026
1093/2026-GRE	MARCOS ROBERTO DE PAULA	Exonerar do cargo de Encarregado do Setor de Serralheria da Diretoria de Serviços Industriais da Prefeitura do Câmpus.	10/10/2026
1094/2026-GRE	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	Exonerar do cargo de Encarregado do Setor de Serigrafia da Diretoria de Serviços Industriais da Prefeitura do Câmpus.	10/10/2026
1095/2026-GRE	BEATRIZ SANTOS ARTIGAS	Exonerar do cargo de Chefe da Divisão de Oficinas da Diretoria de Obras e Projetos da Prefeitura do Câmpus .	10/10/2026
1096/2026-GRE	RONEY BERTI DE OLIVEIRA	Exonerar do cargo de Diretor de Obras e Projetos da Prefeitura do Câmpus	10/10/2026
1097/2026-GRE	MARTA RIBEIRO DA SILVA DE SOUZA	Exonerar a agente universitária do cargo de Encarregada pelos Serviços da Secretária da Diretoria de Obras e Projetos da Prefeitura do Câmpus	10/10/2026
1098/2026-GRE	RODISNEY REDIVO	Exonerar do cargo de Encarregado dos Serviços Vinculados à Divisão de Obras da Diretoria de Obras e Projetos da Prefeitura do Câmpus	10/10/2026
1099/2026-GRE	ROMARIO POLETO	Exonerar do cargo de Encarregado pelas atividades relacionadas a rede elétrica, da Diretoria de Serviços e Manutenção da Prefeitura do Câmpus.	10/10/2026
1100/2026-GRE	WELERSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Exonerar do cargo de Encarregado de Topografia da Prefeitura do Câmpus.	10/10/2026
1101/2026-GRE	GERALDO JOSE DOS SANTOS	Exonerar do cargo de Assessor de Diretoria para atuar na gestão de contratos da Divisão de Obras da Prefeitura do Câmpus, da Diretoria de Obras e Projetos	10/10/2026
1102/2026-GRE	MARCO ANTONIO GOES	Exonerar do cargo de Assessor de Diretoria para atuar na fiscalização de obras da Divisão de Projetos da Prefeitura do Câmpus, da Diretoria de Obras e Projetos	10/10/2026
1103/2026-GRE	GERALDO TEIXEIRA DA SILVA	Exonerar do cargo de Encarregado de Obras da Diretoria de Obras e Projetos da Prefeitura do Câmpus	10/10/2026
1104/2026-GRE	MARCOS ANTUNES MOLEIRO	Exonerar do cargo de Chefe da Divisão de Obras e Projetos da Prefeitura do Câmpus	10/10/2026
1105/2026-GRE	ADENILSON NEVES DA SILVA	Exonerar do cargo de Encarregado pelas atividades relacionadas a compras e seguro da frota da Divisão de Apoio da Diretoria de Serviços e Manutenção da Prefeitura do Câmpus	10/10/2026
1106/2026-GRE	CAROLINE MARA GENOVEZ DA ROCHA	Exonerar a agente universitária do cargo de Diretora de Serviços e Manutenção da Prefeitura do Câmpus	10/10/2026
1107/2026-GRE	RENATA LUCIENE DE OLIVEIRA PILONI	Exonerar do cargo de Encarregada dos serviços de Secretaria da Diretoria de Serviços e Manutenção, da Prefeitura do Câmpus	10/10/2026
1108/2026-GRE	LUCIO DA ROCHA ALVES	Exonerar do cargo de Assessor de Diretoria para atuar como Chefe de Divisão de Conservação e Manutenção da Prefeitura do Câmpus Sede.	10/10/2026
1109/2026-GRE	ROSANGELA DE CASSIA LIVRAMENTO MAGALHAES	Exonerar do cargo de Assessora de Diretoria para atuar no gerenciamento da frota e das escalas dos veículos, da Divisão de Apoio, da Prefeitura do Câmpus.	10/10/2026
1110/2026-GRE	CLAUDIANE DE SIQUEIRA FRITZEN ARNALDO	Exonerar do cargo de Assessora de Diretoria para atuar nas atividades relacionadas aos pedidos de compras e serviços da Diretoria de Serviços e Manutenção, junto à Prefeitura do Câmpus .	10/10/2026
1111/2026-GRE	TANIA MARA CASTAGNA DOS SANTOS	Exonerar do cargo de Chefe da Divisão de Copa e Zeladoria da Diretoria de Serviços e Manutenção da Prefeitura do Câmpus	10/10/2026
1112/2026-GRE	MICHELLE MUNIZ FLORES	Exonerar do cargo de Chefe da Divisão de Serviço de Apoio da Diretoria de Serviços e Manutenção da Prefeitura do Câmpus.	10/10/2026
1113/2026-GRE	ANDERSON GASPAS LOURENCO DA SILVA	Exonerar do cargo de Encarregado do sistema de abastecimento da frota da Universidade Estadual de Maringá, junto a Diretoria de Serviços e Manutenção, da Prefeitura do Câmpus.	10/10/2026
1114/2026-GRE	EMANUEL APARECIDO CONCA SANCHES	Exonerar do cargo de Encarregado de limpeza e higienização dos veículos oficiais da Universidade Estadual de Maringá, junto a Diretoria de Serviços e Manutenção	10/10/2026
1115/2026-GRE	FRANCISCO DOURADO DA SILVA	Exonerar do cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Patrimonial da Diretoria de Serviços e Manutenção da Prefeitura do Câmpus	10/10/2026
1116/2026-GRE	EMERSON LUIZ RODRIGUES	Exonerar do cargo de Supervisor de Segurança Patrimonial - Período Matutino, da Divisão de Vigilância da Diretoria de Serviços e Manutenção da Prefeitura do Câmpus	10/10/2026
1117/2026-GRE	LUIZ CARLOS SIQUIERI	Exonerar do cargo de Encarregado das Atividades do Almoxxarifado da Divisão de Conservação do Câmpus, da Diretoria de Serviços e Manutenção, da Prefeitura do Câmpus.	10/10/2026
1118/2026-GRE	DONIZETE APARECIDO DE SOUZA	Exonerar do cargo de Diretor do Câmpus Regional do Noroeste	10/10/2026
1119/2026-GRE	RODRIGO PINHEIRO DA SILVA	Exonerar do cargo de Encarregado para atuar nas atividades Administrativo do Câmpus Regional do Arenito.	10/10/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 e9620171
 EDIÇÃO 12234 | DATA 23/09/2026



1120/2026-GRE	ADRIANO CATOSSI TINOS	Exonerar do cargo de Encarregado das Atividades Agrícolas e Manutenção em Equipamentos Agrícolas e Construções do Câmpus do Arenito	10/10/2026
1121/2026-GRE	EDMILSON CESAR BORTOLETTO	Exonerar do cargo de Diretor do Câmpus Regional do Arenito	10/10/2026
1122/2026-GRE	ROGERIO JOSE DA SILVA	Exonerar do cargo de Encarregado para atuar nas atividades de manutenção no Campus Regional do Arenito.	10/10/2026
1123/2026-GRE	EDSON MARTINS DE OLIVEIRA	Exonerar do cargo de Encarregado pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Risco dos pedidos de compra e de serviço do Câmpus do Arenito.	10/10/2026
1124/2026-GRE	APARECIDA MALAGOLINI	Exonerar do cargo de Encarregada pela Biblioteca do Câmpus Regional de Goioerê	10/10/2026
1124/2026-GRE	WASHINGTON LUIZ FELIX SANTOS	Exonerar do cargo de Diretor do Câmpus Regional de Goioerê	10/10/2026
1126/2026-GRE	MARCIA APARECIDA DE CARVALHO	Exonerar do cargo de Encarregado(a) pelas atividades relacionadas a secretaria do Campus Regional de Goioerê	10/10/2026
1127/2026-GRE	ANGELO ALVES DA SILVA	Exonerar do cargo de Diretor do Câmpus Regional de Cianorte	10/10/2026
1128/2026-GRE	MARINA MATICO ISHII	Exonerar do cargo de Encarregada pelas atividades administrativas do Campus Regional de Cianorte.	10/10/2026
1129/2026-GRE	ANDREI FELIPE GOMES	Exonerar o agente universitário do cargo de Diretor do Câmpus Regional de Umuarama .	10/10/2026
1130/2026-GRE	ROBISON DE MELO RODRIGUES	Exonerar do cargo de Encarregado para atuar nas atividades relacionadas a manutenção do Campus Regional de Umuarama - Tecnologia	10/10/2026
1131/2026-GRE	JOSE DONIZETHE DE SOUZA	Exonerar do cargo de Encarregado pelas atividades administrativas do Campus Regional de Umuarama - Centro de Tecnologia	10/10/2026
113/2026-GRE	CLEITON MICHELON	Exonerar do cargo de Chefe para atuar nas atividades relacionadas ao Campo da Fazenda, junto ao Campus Regional de Umuarama.	10/10/2026
1133/2026-GRE	EDUARD ANGELO BENDRATH	Exonerar do cargo de Diretor do Câmpus Regional do Vale do Ivaí.	10/10/2026
1134/2026-GRE	SHEILA MARA ADONI	Exonerar do cargo de Encarregada da Secretaria Acadêmica do Câmpus Regional de Ivaiporã.	10/10/2026

Maringá, 21 de setembro de 2026
Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

Protocolo 127876/2026

UNESPAR

PORTARIA N.º 1383/2026 - REITORIA/UNESPAR

Prorrogar por 15 (quinze) dias úteis, o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão de Sindicância, junto ao e-Protocolo nº 25.941.807-0, do Campus de Apucarana, e outras providências.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 991, Art. 892 e Art. 1173, da Lei 20.656/2021 e Decreto Estadual nº 5.792, de 30/08/2012 (no que couber), considerando o disposto no Art. 224, 885, § 2º da Lei 20.656/21, considerando o indicado na ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023-PROJUR/UNESPAR;

Considerando o solicitado pela Presidente da Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 1154/2026 - Reitoria/Unespar (fl.217, Mov. 46), bem como o PARECER N. 089/2026-PROJUR/UNESPAR (fl.219, Mov.48),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, o prazo estabelecido na Portaria nº 1154/2026 - Reitoria/Unespar, para a finalização dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 1154/2026 - REITORIA/UNESPAR, constantes do Protocolo nº 25.941.807-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Paranavaí, 21 de setembro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora
Decreto nº 7.733/2024

Protocolo 128468/2026

UEPG

Portaria R. - Nº 2026.658

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando

a conclusão da Comissão de Inquérito Disciplinar instaurada pela Portaria R. no 2024.85, alterada pelas Portarias R. no 2024.145 e no 2025.133; e,

considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 23.000059231-0,

RESOLVE:

Art. 1o Acatar a conclusão do Relatório Final emitido pela Comissão de Inquérito Disciplinar, instaurada pela Portaria R. no 2024.85 alterada, que decidiu pelo arquivamento do Processo no 23.000059231-0.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 18 de setembro de 2026.

Ivo Mottin Demiate,
Reitor.

Protocolo 127787/2026

Portaria R. - Nº 2026.654

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 26.000032089-3,

RESOLVE:

Art. 1o Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade a fim de averiguar o descumprimento das obrigações assumidas através do Contrato no 248/2026, Processo Licitatório referente à modalidade Credenciamento no 001/2025, pela empresa HWFD Integralidade em Saúde LTDA, caracterizando, em tese, a violação do Art. 155, VIII, estando sujeito às sanções previstas no Art. 156, da Lei Federal no 14.133/2021 e nos Arts. 193 e seguintes do Decreto Estadual no 10.086/2022, em conjunto com as disposições contratuais.

Art. 2o Compôr Comissão de Processo Administrativo incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1o desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I - Victor Camera Pimentel, RG/CPF no 008. XXX.XXX-74, Professor lotado no Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas - Presidente;

II - Orcial Ceolin Bortolotto, RG/CPF no 004. XXX.XXX-14, Professor lotado no Departamento de Fitotecnica e Fitossanidade - Secretário;

III - Sergio Leonardo Gomez, RG/CPF no 213. XXX.XXX-33, Professor lotado no Departamento de Física.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 18 de setembro de 2026.

Ivo Mottin Demiate,
Reitor.

Protocolo 127789/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
e9630171
EDIÇÃO 12234 | DATA 23/09/2026



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2026.653 - 18/09/2026 (PROCESSO SEI Nº 25.000043554-5) - Autoriza a contratação do(a)(s) andidate(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente Universitário CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2025.77, seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Leonardo Bellato Antonio	40 horas
Raony Tullio Carneiro	40 horas
Daniel Boeing	40 horas
FUNÇÃO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - RESENVA DE VAGAS - PESSOA NEGRA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Marielli dos Anjos da Silva	40 horas

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

Protocolo 128369/2026

UENP

PORTARIA/GR N.º 312, de 18 de setembro de 2026

Exonera a Profa. Vanessa Maria Ludka da função de Chefe de Divisão de Seleção de Pessoal - CCP (PRORH), da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.509.235-7,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2026, a Profa. Vanessa Maria Ludka, CPF nº 036.XXX.XXX-12, da função de Chefe de Divisão de Seleção de Pessoal - CCP (PRORH), simbologia FA6, para o qual foi nomeada pela Portaria/GR nº 234/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Anoto-se.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 18 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 127844/2026

PORTARIA/GR N.º 313, de 18 de setembro de 2026

Designa a Profa. Vanessa Maria Ludka para exercer a função de Coordenadora Administrativa de Processos Seletivos de Pessoal (CPS), da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.509.235-7,

RESOLVE

Art. 1.º Designar, a partir de 1º de setembro de 2026, o Profa. Vanessa Maria Ludka, CPF nº 036.XXX.XXX-12, para exercer a função de Coordenadora Administrativa de Processos Seletivos de Pessoal (CPS), nível FA5, em conformidade com a Lei Estadual nº 22.838/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 18 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 127849/2026

PORTARIA/GR N.º 314, de 18 de setembro de 2026

Concede licença especial à Profa. Ana Paula Belomo Castanho Brochado.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.278.198-4,

RESOLVE

Art. 1.º Fica concedida à servidora Ana Paula Belomo Castanho Brochado, CPF nº 039.XXX.XXX-55, lotada no Centro de Letras, Comunicação e Artes do Campus de Jacarezinho (CLCA) da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, licença especial, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 26/08/2010 a 25/08/2015, para ser usufruída no período compreendido entre 14 de setembro de 2026 a 12 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 18 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 127860/2026

PORTARIA/GR N.º 315, de 18 de setembro de 2026

Altera a Portaria 103/2025 que designa os integrantes do Comitê para elaboração do Código de Ética próprio da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.529.206-2,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição do Comitê para elaboração do Código de Ética próprio da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, designado pela Portaria/GR nº 103/2025, que passa a ser constituído pelos seguintes membros:

- I - Prof. Dr. Thiago Adriano Coleti - Agente de Compliance;
II - Ivi Ferreira de Souza Lemes - Agente de Transparência;
III - Valene de Rezende Coelho - Agente de Controle Interno;
IV - Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - representante da Assessoria Jurídica;
V - Hamilton Donizete Augusto - Pró-Reitor de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 18 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 127862/2026

PORTARIA/GR N.º 316, de 18 de setembro de 2026

Autoriza o Prof. João Coelho Neto a participar da Missão Técnica do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional da UENP - na Universidade do Minho, em Braga/Portugal.



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c9630171
EDIÇÃO 12234 | DATA 23/09/2026



O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.450.074-5,

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar o Prof. João Coelho Neto, CPF nº 028.XXX.XXX-88, a participar da Missão Técnica do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional da UENP, referente ao Edital CRI nº 051/2025 - Mobilidade Internacional, na Universidade do Minho, em Braga, Portugal, no período de 02 a 16 de outubro de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 18 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 128293/2026**PORTARIA/GR N.º 317, de 18 de setembro de 2026**

Altera a composição do Comitê de Iniciação Científica (CIC) da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 25.665.714-7,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIC) da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, na área de Ciências da Saúde, mediante a substituição do Prof. João Paulo Freitas, designado pela Portaria/GR nº 190/2025, pela Profa. Evelin Carine Alves Silva, na condição de membro suplente, passando a área a ter a seguinte composição:

I - Membros titulares:

- a) Ana Cândida Martins Grossi Moreira;
- b) Claudinei Ferreira dos Santos.

II - Membros suplentes:

- a) Evelin Carine Alves Silva;
- b) Léia Regina de Souza Alcântara.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 18 de setembro de 2026

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 128296/2026**PORTARIA/GR N.º 318, de 18 de setembro de 2026**

Concede Gratificação de Atividade de Saúde (GAS) à Agente Universitária Profissional Naiá David de Souza Martoni.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.449.435-4,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a partir de 20 de agosto de 2026, nos termos do art. 26, §§ 1.º, 2.º e 3.º, da Lei Estadual nº 21.583, de 14 de julho de 2023, Gratificação de Atividade de Saúde (GAS), à Agente Universitária Profissional Naiá David de Souza Martoni, CPF nº 060.XXX.XXX-52, com exercício na Clínica de Fisioterapia do campus de Jacarezinho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 18 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 128298/2026**PORTARIA/GR N.º 319, de 18 de setembro de 2026**

Designa, *pro Tempore*, a servidora Lais Lemes Ferreira para responder pela Diretoria de Pagamentos (PRORH).

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.578.088-1,

RESOLVE

Art. 1º Designar, *pro tempore*, a servidora Lais Lemes Ferreira, CPF nº 081.XXX.XXX-85, para responder pela Diretoria de Pagamentos da Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 18 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 128300/2026**PORTARIA/GR N.º 320, de 18 de setembro de 2026**

Designa membros para comporem a Comissão de Homologação das vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCD) convocados para ocupação de vagas nos Cursos de Graduação - 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.371.743-0,

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Homologação das vagas destinadas às pessoas com deficiência (PeD), referente às matrículas dos estudantes convocados para ocupação de vagas nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, no ano de 2026:

I - Alzira Alzeni Borges de Andrade Costa - docente CCSEN/CCP;

II - Emanuele Júlio Galvão de França - docente CCHE/CCP;

III - Emiliania Cristina Melo - docente CCB/CLM;

IV - Josiane Lopes - docente CCS/CJ;

V - Léia Regina de Souza Alcântara - docente CCB/CLM;

VI - Tiago Tsunoda Del Antônio - docente CCS/CJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 18 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 128304/2026**PORTARIA/GR N.º 321, de 18 de setembro de 2026**

Designa a Profa. Bárbara Nivalda Palharini Alvim Sousa para exercer a função de Coordenadora da Comissão de Pesquisa - COP (CCP), da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.493.667-5,

RESOLVE

Art. 1º Designar, a partir de 27 de agosto de 2026, a Profa. Barbara Nivalda Palharini Alvim Sousa, CPF nº 042.XXX.XXX-39, para exercer a função de Coordenadora da Comissão de Pesquisa do Campus de Cornélio Procopio (COP/CCP), simbologia FA7, em conformidade com a Lei Estadual nº 22.838/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 18 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 128313/2026

PORTARIA/GR N.º 322, de 21 de setembro de 2026

Nomeia a Profa. Flávia Volpato Vieira para exercer a função de Diretora do Hospital Veterinário Escola (CLM), da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.501.553-0,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, a partir de 21 de setembro de 2026, a Profa. Flávia Volpato Vieira, CPF nº 357.XXX.XXX-39 para exercer a função de Diretora do Hospital Veterinário Escola (CLM), simbologia FA3, em conformidade com a Lei Estadual nº 22.838/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 21 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 128315/2026

UNIOESTE

PORTARIA Nº 164, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Designar Membro Gestor e Fiscal do Pregão Eletrônico nº 626/2026, referente ao GMS nº 90626/2026.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP, no uso de suas atribuições:

Considerando memorando nº 029/2026, advindo da Direção Multiprofissional, com solicitação emissão de Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Membros Gestor e Fiscal do Pregão Eletrônico nº 626/2026, referente a adesão ao GMS nº 90626/2026, cujo objeto é materiais e insumos odontológicos, destinados ao atendimento e demanda do Centro de Atenção e Pesquisa em Anomalias Crânio Faciais (CEAPAC), para atendimento da demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Mariangela Monteiro De Melo Baltazar	XXX.878.259-XX	Gestor
Francislene Aparecida Biederman	XXX.217.019-XX	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, permanecendo vigente até o encerramento do contrato.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP - CASCAVEL - PARANÁ.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral - HUOP
Portaria nº0028-2024-GRE

Protocolo 127769/2026

PORTARIA Nº 165, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Designar Membro Gestor e Fiscal do Contrato nº 314/2026, com a Empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP, no uso de suas atribuições:

Considerando memorando nº 024/2026, advindo do Setor de Contratos, com solicitação emissão de Portaria;

Considerando a solicitação do setor Gestão de Suprimentos e Serviços para substituição de gestor e fiscal, designados pela Portaria nº 148/2026 de 25 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. Designar Membros Gestor e Fiscal do Contrato nº 313/2026, com a Empresa J. L. Treinamentos e Consultoria Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização do curso *in company*, na modalidade on-line ao vivo, sobre “Retenção de IR, INSS e Obrigações Acessórias na Administração Pública”, destinada aos servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Angelo Jose de Souza	XXX.972.419-XX	Gestor
Marli Terezinha Rodrigues	XXX.339.209-XX	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, permanecendo vigente até o encerramento do referido contrato.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP - CASCAVEL - PARANÁ.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral - HUOP
Portaria nº0028-2024-GRE

Protocolo 127776/2026

PORTARIA Nº 3770/2026-GRE, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o Processo nº 26.461.653-0, de 21 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para realizar diagnóstico dos processos e controles, com caráter consultivo e propositivo no Almoxarifado Central do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, incluindo o mapeamento, a comparação e o redesenho de processos, com a identificação de gargalos, riscos, inconsistência e problemas, conforme segue: DIONE OLESCZUK SOUTES - PRESIDENTE; ELISANGELA DOS SANTOS; MANOELA SILVEIRA DOS SANTOS; SUZIMÉRI VILAS BÔAS PESCADOR; ADAIR ANHOLETO; THAMILY GABRIELY ZANIOLO PEREIRA.

Art. 2º Esta Portaria tem o período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2026, para realização dos trabalhos.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CASCAVEL - PARANÁ.

Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

Protocolo 128122/2026

PORTARIA Nº 166 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Incluir as Servidoras **Cleonice Diniz da Fonseca Advente**, portadora do CPF nº XXX.260.849-XX e **Talita Maffei da Rosa**, portadora do CPF nº XXX.001.229-XX, na função de Fiscal do Contrato nº 186/2024 com a empresa Planservice Terceirização de Serviços Ltda.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando o contido no Processo nº 26.616.807-1, encaminhado pela Direção Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a Servidora **Poliana Nicole Becker**, portadora do CPF nº XXX.260.849-XX, na Portaria nº 135/2026, para atuar enquanto Fiscal do Contrato nº 186/2024 com a empresa Planservice Terceirização de Serviços Ltda.

Art. 2º Incluir a Servidora **Talita Maffei da Rosa**, portadora do CPF nº XXX.001.229-XX, na Portaria nº 135/2026, para atuar enquanto Fiscal do Contrato nº 186/2024 com a empresa Planservice Terceirização de Serviços Ltda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as prerrogativas em contrário.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral - HUOP
Portaria nº 0028-2024 - GRE

Protocolo 128106/2026



PORTARIA Nº 3767/2026-GRE, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Conceder progressão de nível a Professora KAREN ANDRÉA COMPARIN, RG nº 9.XXX.965-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto - nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

Protocolo 128331/2026**PORTARIA Nº 3771/2026-GRE, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

Autorizar o afastamento, para o exterior, da Professora FABIANA REGINA VELOSO, RG nº 6.XXX.539-X e CPF nº 955.XXX.XXX-91, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo; e Pró-Reitora de Extensão da Reitoria, para participar do "I Simpósio Internacional Ciencia sin Fronteras", promovido pela Universidad Privada Del Este, na cidade de Ciudad del Este/Paraguai, nos dias 28 e 29 de outubro de 2026.

Protocolo 128332/2026**PORTARIA Nº 3773/2026-GRE, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

Conceder progressão de nível ao Professor ANDRÉ LUIZ LEME, RG nº 9.XXX.643-X, RT-40, lotado no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, da classe de Professor Associado - nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

Protocolo 128333/2026**PORTARIA Nº 3776/2026-GRE, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

Designar INDIANARA MARTINS WESOLOSKI, RG nº 13.XXX.527-X, para responder como Agente de Ouvidoria da Unioeste, no período de 30 de setembro a 09 de outubro de 2026, em substituição a titular em férias.

PORTARIA Nº 3777/2026-GRE, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Designar INDIANARA MARTINS WESOLOSKI, RG nº 13.XXX.527-X, para responder como Agente de Transparência da Unioeste, no período de 30 de setembro a 09 de outubro de 2026, em substituição a titular em férias.

Protocolo 128334/2026**PORTARIA Nº 3779/2026-GRE, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

A autorização para expedição de apostilamento do processo de revalidação de Diploma com grau de Bacharel em Administração e Economia, com especialização em Administração de Empresas, por equivalência ao curso de Administração, na condição regular, de IBRAHIM GERGOS, CPF nº 014.XXX.XXX-83, realizado através da Plataforma Carolina Bori, conforme solicitação nº 157414; e Processo nº 24.438.475-7.

Protocolo 128337/2026**Secretaria da Cultura****Portaria SEEC nº 79/2026**

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo nº 7435/2026.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor: Marco Antônio Pereira Gonçalves, portador do CPF nº 066.XXX.XX9-33, para atuar como gestor do contrato administrativo nº 7435/2026.

Art. 2º Designar a servidora: Eliandra Sandes Sousa, portadora do CPF nº 016.XXX.XX1-85, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 7435/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

Elietti de Souza Vilela

Secretária de Estado da Cultura - em exercício

Protocolo 128229/2026**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ****RESOLUÇÃO Nº 114-2026 - SEEC**

Súmula: Designar servidora responsável pela fiscalização do Termo de Reinvestimento celebrado entre o Estado do Paraná, SEEC, SEFA, CCTG e a Volkswagen do Brasil - protocolo nº 26.279.725-2.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Ana Lúcia Túlio, CPF n. 806. XXX. XXX-87, para atuar como fiscal do Termo de Reinvestimento celebrado nos termos do protocolo nº 26.279.725-2.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

Elietti de Souza Vilela

Secretária de Estado da Cultura, em exercício.

Protocolo 128390/2026**Secretaria do Desenvolvimento Social e Família****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 789/2026**

Protocolo nº 26.480.168-0.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "NOTAS PARA O FUTURO: FORTALECIMENTO DA BANDA MARCIAL", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE LONDRINA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 532 aprovada pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE LONDRINA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 127808/2026**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 790/2026**

Protocolo nº 26.435.708-0.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ESTIMULANDO SENTIDOS E DESENVOLVENDO HABILIDADES", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 573 aprovada pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
e9e30171
EDIÇÃO 12234 | DATA 23/09/2026



previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.
(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 127810/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
791/2026

Protocolo nº 26.507.805-2

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA APAE DE ITAGUAJÉ PARA QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1174 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.
(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 127812/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
792/2026

Protocolo nº 26.502.045-3.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “MOVIMENTOS QUE INCLUEM”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA – ESCOLA NILZA TARTUCE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 3324 aprovada pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA – ESCOLA NILZA TARTUCE além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.
(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 127916/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
793/2026

Protocolo nº 26.442.017-2.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “SABORES QUE FAZEM A DIFERENÇA”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - CENTRO DE AMPARO AOS IDOSOS JESUS MARIA JOSÉ proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 340 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da CENTRO DE AMPARO AOS IDOSOS JESUS MARIA JOSÉ além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 127917/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
794/2026

Protocolo nº 26.441.557-8.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “CORPO EM MOVIMENTO”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - CHÁCARA PADRE WILTON proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 690 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da CHÁCARA PADRE WILTON além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 127918/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 606/2026 - SEDEF

Protocolo nº 26.476.165-4

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO QUE DESCLASSIFICOU A RECORRENTE DO CERTAME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 957/2026

- 1. CONSIDERANDO** que o recurso administrativo foi interposto tempestivamente, nos termos do item 9.1 do edital e do art. 165, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, dele se conhecendo;
- 2. CONSIDERANDO** que o item 1.3.4 do Termo de Referência já

constava do instrumento convocatório desde sua publicação e que a exigência de conformidade com a Resolução BCB nº 150/2021 foi objeto de esclarecimento expresso da Administração, respondido antes da abertura da sessão pública, não havendo, portanto, criação superveniente de requisito nem violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

3. **CONSIDERANDO** que a proposta apresentada em licitação pública representa o compromisso da licitante de executar o objeto exatamente nas condições fixadas no edital, competindo à Administração, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, aferir a exequibilidade da proposta em face das condições regulatórias indispensáveis à execução do objeto, ainda que o dispositivo faça referência à “execução contratual”;

4. **CONSIDERANDO** que a expressão “no que couber”, constante do item 1.3.4, não autoriza a licitante a afastar, unilateralmente e segundo sua conveniência, a incidência da regulamentação do Banco Central, cabendo à Administração, no exercício do julgamento objetivo, aferir a aplicabilidade da norma à atividade concretamente desempenhada;

5. **CONSIDERANDO** que o objeto licitado não se enquadra na exceção do art. 2º, inciso III, alínea “b”, da Resolução BCB nº 150/2021, porquanto o Programa Comida Boa constitui benefício de assistência social e transferência de renda, instituído pela Lei Estadual nº 20.747/2021, destinado a famílias em situação de vulnerabilidade social, sem vínculo com relação de trabalho ou de prestação de serviço, não configurando “benefício de mesma natureza” que o auxílio-alimentação disciplinado pelo § 2º do art. 457 da CLT;

6. **CONSIDERANDO** que a contratação envolve o exercício de atividades próprias de instituição de pagamento - emissão e administração de cartão eletrônico, crédito de benefícios e gestão de rede credenciada em todos os 399 municípios do Estado -, sujeitas à disciplina da Lei nº 12.865/2013 e da Resolução BCB nº 80/2021;

7. **CONSIDERANDO** que o item 1.3.4 não constitui cláusula de habilitação, mas condição de compatibilidade da proposta com o regime jurídico de execução do objeto, corretamente examinável na fase de julgamento da proposta, não sendo a ausência de exigência documental específica no Anexo II apta a afastar a observância de normas cogentes aplicáveis à atividade regulada;

8. **CONSIDERANDO** que a exigência foi aplicada de modo uniforme a todas as licitantes submetidas à mesma etapa de análise - inclusive à própria vencedora -, fundamentando-se em elemento técnico-regulatório objetivo, não se configurando violação aos princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo;

9. **CONSIDERANDO**, por fim, a convergência entre o parecer opinativo do Pregoeiro e a manifestação técnica jurídica constante dos autos, ambos pelo conhecimento e não provimento do recurso;

10. **DECIDO:**

a) **CONHECER** do recurso administrativo interposto por **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, por tempestivo;

b) No mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão que desclassificou a Recorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026 - GMS nº 957/2026;

c) **ACOLHER** integralmente os fundamentos das Contrarrazões apresentadas pela **JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. - FITMOBY**, incorporando-os a esta decisão;

d) **MANTER** a empresa **JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. - FITMOBY** na condição de classificada, habilitada e vencedora do certame;

e) **DETERMINAR** o regular prosseguimento do procedimento licitatório, com adoção das providências subsequentes legal e editaliciamente cabíveis, inclusive quanto à Adjudicação e Homologação do certame;

f) **DAR CIÊNCIA** desta decisão à Recorrente e à Contrarrazoante, mediante publicação/intimação no sistema eletrônico utilizado no certame, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação e no edital.

11. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

12. Após, ao pregoeiro para devidas providências.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 127904/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 682, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº. 26.355.397-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Joelson de Moraes Ribas, inscrito (a) no CPF nº 042.XXX.XXX-36 como gestor do Termo de Fomento firmado com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOXIM, inscrita no CNPJ Nº 04.678.919/0001-90, destinado à execução do projeto aprovado “ESPAÇO SENSORIAL: UM MUNDO DE POSSIBILIDADES”, com recursos do FIA/PR, no valor de R\$ 150.243,04 (cento e cinquenta mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos), com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 127796/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 683, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº. 26.389.516-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Danielle Motta Barbosa Vieira, inscrita no CPF nº 083.XXX.XXX-86, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Curitiba como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS AUTISTAS DE PINHAIS AFAP, inscrita no CNPJ Nº 46.534.179/0001-68, destinado à execução do projeto aprovado “TEATENDER”, no valor de R\$ 249.439,80 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 127800/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 684, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº. 26.404.793-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ligia Aparecida Consalter de Mello, inscrita no CPF nº 865.XXX.XXX-49, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Maringá, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ, inscrita no CNPJ Nº 78.191.848/0001-32, destinado à execução do projeto aprovado “INCLUSÃO NO MERCADO DE TRABALHO DOS ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL”, no valor de R\$ 255.796,16 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 127802/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 685, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº. 26.409.101-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Suzi Carina Chaves, inscrita no CPF nº 037.XXX.XXX-64, como gestora do Termo de Fomento firmado com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO LONTRA, inscrita no CNPJ Nº 78.687.480/0001-06, destinado à execução do projeto aprovado

“FORTALECENDO VÍNCULOS: NOVAS PERSPECTIVAS PARA A ESTIMULAÇÃO”, com recursos do FIA/PR, no valor de R\$ 188.300,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos reais), com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 127804/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 688, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº. 26.404.011-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Joelson de Moraes Ribas, inscrito no CPF nº 042. XXX.XXX-36, como gestor do Termo de Fomento firmado com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ Nº 02.120.094/0001-68, destinado à execução do projeto aprovado “ARTE, MOVIMENTO E EXPRESSÃO: CONSTRUINDO CAMINHOS PARA A CIDADANIA E A PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA”, com recursos do FIA/PR, no valor de R\$ 273.034,81 (duzentos e setenta e três mil, trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 127913/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 686, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº. 26.421.459-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Joelson de Moraes Ribas, inscrita no CPF nº 042. XXX.XXX-36, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Guarapuava, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO, inscrita no CNPJ Nº 08.939.322/0001-02, destinado à execução do projeto aprovado “APRENDER, SENTIR E EVOLUIR: ESTÍMULOS MULTISSENSORIAIS NA ESCOLA SER E APRENDER”, no valor de R\$ 246.548,40 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 127914/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 687, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº. 26.397.150-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lígia Aparecida Consalter de Mello, inscrita no CPF nº 865.XXX.XXX-49, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Maringá, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, inscrita no CNPJ Nº 07.299.814/0001-18, destinado à execução do projeto aprovado “PROMOVENDO O ACESSO À SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA”, no valor de R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 127915/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

Portaria nº 12162/2026/OP-GOUT. Prot. 25.900.884-0. Captação superficial. Outorgado(s) ANTONIO DONIZETI VIZIOLI - CPF/CNPJ 669.***.***-53. Córrego Olho Verde. Pirapó. Coordenadas UTM 7.446.904,00 N 428.968,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 100.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Munhoz de Mello.

Protocolo 127781/2026

Portaria nº 12181/2026/OP-GOUT. Prot. 26.082.091-5. Captação superficial. Outorgado(s) EDUARDO DE SOUZA RIBEIRO - CPF/CNPJ 100.***.***-07. Rio Central. Piquiri. Coordenadas UTM 7.271.257,77 N 258.081,21 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 48.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora.

Protocolo 127783/2026

Portaria nº 12179/2026/OP-GOUT. Prot. 26.082.093-1. Captação superficial. Outorgado(s) EDUARDO DE SOUZA RIBEIRO - CPF/CNPJ 100.***.***-07. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.271.429,00 N 257.462,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 18.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora.

Protocolo 127784/2026

Portaria nº 12174/2026/OP-GOUT. Prot. 26.197.749-4. Barragem/soleira. Outorgado(s) OSVALDO CEZAR GALLI - CPF/CNPJ 230.***.***-91. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.423.411,43 N 331.135,91 E. Validade 2 anos. Finalidade Paisagismo sem captação, Lazer sem captação. Município Paraíso do Norte. Esta portaria revoga a portaria nº 13170/2024/OP-GOUT.

Protocolo 127786/2026

PARECER NEGATIVO nº 10157/2026/PN-GOUT. Protocolo 23.767.785-4. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - CPF/CNPJ 01.787.793/0021-47. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.171.167,63 N 663.430,10 E. Município Araucária. Motivo: Requerimento indeferido, nos termos do art. 78 da Instrução Normativa nº 28/2026.

Protocolo 127873/2026

Portaria nº 12195/2026/OD-GOUT. Prot. 26.542.020-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Frigorífico Frigomendes Eireli - CPF/CNPJ 28.311.385/0003-99. Rio Tigre. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.480.086,00 N 296.775,00 E. Validade 09/11/2028. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 70.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 13558/2022/OD-GOUT.

Protocolo 128214/2026

Portaria nº 12196/2026/OD-GOUT. Prot. 24.327.443-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Walter Pohl - CPF/CNPJ 644.***.***-87. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.261.098,12 N 216.996,22 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 7.10 m³/h 07:13 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

Protocolo 127877/2026

Portaria nº 12194/2026/OD-GOUT. Prot. 26.113.320-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) LUISMAR FONTIN - CPF/CNPJ 492.***.***-15. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.278.889,00 N 268.201,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 19.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora.

Protocolo 127875/2026

PARECER NEGATIVO nº 10158/2026/PN-GOUT. Protocolo 25.023.472-4. Indefero o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de Ithiban Comércio de Combustíveis Ltda - CPF/CNPJ 07.570.466/0001-71. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.181.787,18 N 668.998,41 E. Município Curitiba. Motivo: Requerimento indeferido, nos termos do art. 78 da Instrução Normativa nº 28/2026.

Protocolo 127879/2026

Portaria nº 12147/2026/OD-GOUT. Prot. 26.440.774-5. Captação superficial. Outorgado(s) AGNALDO HINSELMANN - CPF/CNPJ 021.***.***-90. Mina/ Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.277.386,00 N 261.250,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora.

Protocolo 127880/2026

Portaria nº 12171/2026/OP-GOUT. Prot. 26.109.535-1. Barragem/soleira. Outorgado(s) Integrada Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 00.993.264/0110-47. Córrego Branca. Tibagi. Coordenadas UTM 7.429.058,01 N 536.164,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Captação. Município Cornélio Procopio.

Protocolo 127882/2026

Portaria nº 12172/2026/OP-GOUT. Prot. 26.109.536-0. Barragem/soleira. Outorgado(s) Integrada Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 00.993.264/0110-47. Córrego Branca. Tibagi. Coordenadas UTM 7.429.689,00 N 537.406,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Captação. Município Cornélio Procopio.

Protocolo 127883/2026

Portaria nº 12173/2026/OP-GOUT. Prot. 26.376.655-5. Barragem/soleira. Outorgado(s) WILSON TORAO ISHIZUKA - CPF/CNPJ 529.***.***-04. Córrego Sem denominação na base. Itararé. Coordenadas UTM 7.375.236,00 N 645.045,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Regularização de nível, Regularização de vazão, Captação. Município Santana do Itararé.

Protocolo 127884/2026

Portaria nº 12170/2026/OP-GOUT. Prot. 26.209.233-0. Travessia. Outorgado(s) CT PEDREIRA LTDA - CPF/CNPJ 62.357.792/0001-03. Rio Bonito. Tibagi. Coordenadas UTM 7.194.362,00 N 567.958,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Teixeira Soares.

Protocolo 127892/2026

Portaria nº 12159/2026/OD-GOUT. Prot. 26.536.887-5. Travessia. Outorgado(s) MUNICIPIO DE ROLANDIA - CPF/CNPJ 76.288.760/0001-08. Córrego Marabu. Tibagi. Coordenadas UTM 7.420.644,11 N 462.080,85 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Rolândia. Esta portaria revoga a portaria nº 13700/2024/OP-GOUT.

Protocolo 127899/2026

Portaria nº 12197/2026/OD-GOUT. Prot. 22.676.008-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SONIA REGINA RODRIGUES ZAFALON - CPF/CNPJ 112.***.***-38. Pirapó. Coordenadas UTM 7.433.802,39 N 430.847,20 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.40 m³/h 07:15 horas/dia 30 dias/mês. Município Astorga.

Protocolo 127920/2026

Portaria nº 12198/2026/OP-GOUT. Prot. 26.056.909-0. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) RAVENA PESQUISA ENERGETICA LTDA. - CPF/CNPJ 27.552.105/0001-00. Rio Goio-Erê. Piquiri. Coordenadas UTM 7.347.504,79 N 301.843,41 E. Validade 05/02/2028. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Tunciras do Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 11038/2025/OP-GOUT.

Protocolo 128378/2026

Portaria nº 12199/2026/OD-GOUT. Prot. 24.703.788-8. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) LCP ENERGIA S/A - CPF/CNPJ 08.298.254/0001-40. Rio Mortes. Iguacu. Coordenadas UTM 7.196.921,06 N 457.974,61 E. Validade 01/06/2030. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Guarapuava. Esta portaria revoga a portaria nº 760/2020.

Protocolo 128384/2026

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 757, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo nº 26.375.017-9.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC nº 382181, protocolo nº 26.356.690-4, em nome de TCHARLES DE SOUZA, CPF nº XXX.745.XXX-0X, município de Ampère/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 127780/2026

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 748, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo 26.515.894-3.

RESOLVE:

Art. 1º Realocar o servidor Luiz Henrique Palmeira, RG nº 97X85XX-4, ocupante do cargo de Agente Profissional, função de Engenheiro Civil, do Escritório Regional de Jacarezinho para Gerência de Licenciamento e Outorga/Divisão de Licenciamento de Atividades Poluidoras, para o exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 127848/2026

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 758, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo nº 26.408.236-6

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC nº 344.512, protocolo nº 25.921.159-0, em nome de MOINHO SR QUALITE ALIMENTOS, CNPJ nº 32.273.697/0001-60, município de União da Vitória/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 127870/2026



INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 759, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo nº 26.408.204-8

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM nº 324.253, protocolo nº 24.990.983-1, em nome de ROSENILDA STANGHERLIN DEBASTIANI, CPF nº XXX.632.XXX-7X, município de Bitutuna/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 127894/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 749, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo 22.435.373-1.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Licença de Operação - LO nº 280028, protocolo nº 19.333.045-2, emitida em nome de BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 01.236.287/0028-36, no município de Ibaiti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 128444/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 750, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo 26.597.285-3.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Olavo Bilac Costa RG nº 4.xxx.812-x, para exercer a função de Gerente Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório Regional de Paranavaí - ERPVI, no período de 28 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026, por motivo de férias do titular Hélio Vasconcelos Filho RG nº 1.xxx.28-x.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 128470/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRANCISCO SANTOS DE CARVALHO, a Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LAS-A nº 386062 com validade até 17/03/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Lote 23-MR, Linha Jangada, 23 no município de Vera Cruz do Oeste/PR.

Protocolo 128053/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOZAIR FRANCISCO TERRA, a Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LAS-A nº 385856 com validade até 17/09/2032, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL 34-0 LINHA CRUZEIRINHO, 00 no município de Matelândia/PR.

Protocolo 128076/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à M4 CONSTRUCOES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 386102 com validade até 21/03/2029, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Rodovia PR-182, km 71 - Lado Direito, S/N no município de Loanda/PR.

Protocolo 127935/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 386197 com validade até 21/09/2036, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na Rua Minas Gerais, s/n no município de Corbélia/PR.

Protocolo 127937/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PACAEMBU ASSIS CHATEAUBRIAND - ARACA 1 E 2 - EMPREENDIMENTO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 386214 com validade até 21/09/2036, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na LOTE DE TERRAS SOB Nº 16, SITUADO NA GLEBA MASSAPÉ, SN no município de Assis Chateaubriand/PR.

Protocolo 127942/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCO AURELIO DAL MOLIN TENFEN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 386263 com validade até 21/09/2032, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LR 38-A E 38-B, GL. 08, PERÍMETRO 'B', COLÔNIA PINDORAMA, s/n no município de Nova Aurora/PR.

Protocolo 127955/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JACIR PEDRINHO PICCOLI-ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 386265 com validade até 21/09/2032, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados a ser implantada na Av. Iguaçu, sn no município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

Protocolo 127956/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FLAVIO RODRIGO SCHMITZ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 386270 com validade até 21/09/2032, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LR 38-C E 38-D, GL. 08, PERÍMETRO 'B', COLÔNIA PINDORAMA, s/n no município de Nova Aurora/PR.

Protocolo 127960/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANS A G M TRANSPORTES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 386283 com validade até 21/09/2030, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Chacara 310/312/314-A, s/n no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

Protocolo 127968/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VOGEL COMÉRCIO DE RESÍDUOS LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 386325 com validade até 21/09/2032, para **Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes** a ser implantada na **Rua Delcio Gasparoto, 03** no município de **União da Vitória/PR**.

Protocolo 127977/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DNI SOUZA SERVIÇOS LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 385960 com validade até 18/09/2031, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **Rua Generoso Marques, 001** no município de **Reserva/PR**.

Protocolo 127992/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **IBS GRANITOS LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 386021 com validade até 17/09/2031, para **Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes** a ser implantada na **Rua Amazonas, 1004** no município de **Foz do Iguaçu/PR**.

Protocolo 127996/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **RECICLA ALVES LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 385968 com validade até 17/09/2031, para **Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos** a ser implantada na **Rua Raimundo Correia, 350** no município de **Foz do Iguaçu/PR**.

Protocolo 128010/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ALEXANDRE RICARDO WICKERT**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 386142 com validade até 18/09/2032, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Lote Rural Nº 68, do 13º Perímetro da Fazenda Britânia, S/N** no município de **Quatro Pontes/PR**.

Protocolo 128022/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CONCEITO OBRAS E NEGOCIOS LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 384806 com validade até 14/09/2029, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **Rua das Quaresmeiras, 500** no município de **Ivaiporã/PR**.

Protocolo 128026/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DRC SOLAR E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 386177 com validade até 18/09/2031, para **Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente** a ser implantada na **Rodovia PR-317, 185A** no município de **Maringá/PR**.

Protocolo 128067/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Licença de Instalação - LI nº 355738 com validade até 08/09/2027, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** a ser implantada na **Estrada Chaparral, S/N** no município de **Santa Tereza do Oeste/PR**.

Protocolo 127939/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Licença de Instalação - LI nº 355863 com validade até 09/09/2027, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins** a ser implantada na **Estrada Chaparral, S/N** no município de **Santa Tereza do Oeste/PR**.

Protocolo 127941/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **INCORPORADORA E LOTEADORA SANTA MARIA LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº 386318 com validade até 21/09/2030, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **Fazenda Sta Maria, SN** no município de **Paranavaí/PR**.

Protocolo 127976/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PRIDE UVARANAS 01 PONTA GROSSA INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº 384663 com validade até 18/09/2031, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **Rua Antônio Malaquias, sn** no município de **Ponta Grossa/PR**.

Protocolo 127990/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **HOK TRANSPORTES LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº 386116 com validade até 18/09/2027, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **Rua Padre Pedro Canisio Henz, 381** no município de **Cascavel/PR**.

Protocolo 128007/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO**, a Licença de Instalação - LI nº 386045 com validade até 17/09/2028, para **Comércio e Serviço - Serviço de saúde** a ser implantada na **AVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES, SN** no município de **Campina do Simão/PR**.

Protocolo 128027/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EVONEI PAULO MAAS**, a Licença de Instalação - LI nº 385975 com validade até 17/09/2027, para **Industrial - Ind. metalúrgica** a ser implantada na **Rua Belo Horizonte, 1525** no município de **Foz do Iguaçu/PR**.

Protocolo 128028/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CASTROLANDA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº 386087 com validade até 17/09/2030, para **Industrial - Alimentos** a ser implantada na **Rodovia PR 090 km 121 144m, s/n** no município de **Castro/PR**.

Protocolo 128042/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **INDÚSTRIA AGROPECUÁRIA LORUSSO - LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº 386094 com validade até 17/09/2029, para **Industrial - Alimentos** a ser implantada na **Rod PR 218 - Saida Para Maringa - Granada, s/n** no município de **Astorga/PR**.

Protocolo 128057/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 386019 com validade até 17/03/2027, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** a ser implantada na **LINHA SÃO VICENTE, S/Nº** no município de **São Miguel do Iguaçu/PR**.

Protocolo 128035/2026**SELO DE AUTENTICIDADE**
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c9630171
EDIÇÃO
12234 | DATA
23/09/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARGUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 386143 com validade até 18/09/2031, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Octávio Colli, S/N no município de Sarandi/PR.

Protocolo 128071/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à S.U. PILATTI E CIA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 386152 com validade até 18/09/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua João Gualberto, S/N no município de Ponta Grossa/PR.

Protocolo 128075/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MITO INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 386377 com validade até 21/09/2031, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rua Rio Piquiri, 459 no município de Pinhais/PR.

Protocolo 127984/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GROWTEC FERTILIZANTES LTDA, a Licença de Instalação de Regularização - LIR nº 386131 com validade até 18/09/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rod BR 277, sn no município de Cascavel/PR.

Protocolo 128030/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 386379 com validade até 21/09/2030, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Alameda Nabuco de Araújo, 601 no município de Ponta Grossa/PR.

Protocolo 127985/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ZERO GRAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 386254 com validade até 21/09/2030, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Lote Rural nº 94-C, Integrante da linha Marreco, do 8º perímetro, 94c no município de Toledo/PR.

Protocolo 127950/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MELLO & NIELSON LTDA, a Licença de Operação - LO nº 386262 com validade até 21/09/2030, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral instalada na Rua Jaco Gubert, 356 no município de Coronel Vivida/PR.

Protocolo 127954/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BYTUBOS USINAGEM DE PRECISAO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 386266 com validade até 21/09/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Francisco Galarda, 311 no município de Araucária/PR.

Protocolo 127957/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANGAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 386285 com validade até 21/09/2031, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na Rua Antônio João, 45 no município de Ponta Grossa/PR.

Protocolo 127969/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRIGOPLAST INDUSTRIA E RECUPERADORA DE PLÁSTICOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 386273 com validade até 21/09/2030, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Linha Alvorada, s/n no município de Palotina/PR.

Protocolo 127962/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DAF INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - ME, a Licença de Operação - LO nº 386111 com validade até 18/09/2032, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Santa Maria, 3450 no município de Realeza/PR.

Protocolo 127991/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GERACAO VIP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, a Licença de Operação - LO nº 385598 com validade até 18/09/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua México, s/n no município de Paranaguá/PR.

Protocolo 127998/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CHT GROUP INSUMOS AGRICOLAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 386006 com validade até 18/09/2030, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Rio Grande do Norte, 195 no município de Ivaiporã/PR.

Protocolo 128006/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., a Licença de Operação - LO nº 386162 com validade até 18/09/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua José Zauizio de Souza, 982 no município de Sarandi/PR.

Protocolo 128009/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação - LO nº 385836 com validade até 18/09/2031, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Lote Rural nº 15/20-B.2, S/N no município de Toledo/PR.

Protocolo 128044/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAFER INDUSTRIA E EQUIPAMENTOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 385878 com validade até 17/09/2031, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na AV. JK DE OLIVEIRA, 1835 no município de Matelândia/PR.

Protocolo 128065/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 52.663.222 SEBASTIAO ROGERIO NEUMANN FERREIRA, a Licença de Operação - LO nº 208497 com validade até 18/09/2031, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral instalada na RUA RIO DE JANEIRO, 345 no município de Rio Negro/PR.

Protocolo 128066/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 212503 com validade até 03/12/2026, para Industrial - Bebidas instalada na Rua Almerinda Silveira Coelho, 21327 no município de Maringá/PR.

Protocolo 127945/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **TRANSPORTADORA BOA VIAGEM LTDA**, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 311043 com validade até 08/12/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Bernardo Guimarães, 100 no município de Ponta Grossa/PR.

Protocolo 128019/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PETROSAFRA COMBUSTÍVEIS LTDA**, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 369743 com validade até 18/03/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na ROD DO XISTO, KM 186,1, SN no município de Lapa/PR.

Protocolo 128038/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **GRANVITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 386172 com validade até 21/09/2028, para Industrial - Alimentos instalada na ROD. BR 467, KM 83, S/N no município de Cascavel/PR.

Protocolo 127936/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 386227 com validade até 21/09/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na rodovia PR 546, KM 30, s/n no município de Itambé/PR.

Protocolo 127943/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VILMAR RODRIGUES DE LARA SERVIÇOS EPP**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 386257 com validade até 21/09/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na PR 151 KM 205, 001 no município de Jaguariaíva/PR.

Protocolo 127951/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **HIGH TECH USINAGEM LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 386261 com validade até 21/09/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Terra Boa, 790 no município de Pinhais/PR.

Protocolo 127953/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **IDEELAB BIOTECNOLOGIA S/A**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 386326 com validade até 21/09/2028, para Industrial - Ind. química instalada na Avenida José Bonifácio, 3701 no município de Cambé/PR.

Protocolo 127978/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES SANTO INOCENCIO LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 385908 com validade até 18/09/2030, para Industrial - Alimentos instalada na Rua Osório Augusto de Oliveira, s/n no município de Tomazina/PR.

Protocolo 128017/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **G B FROZA E CIA LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 386105 com validade até 18/09/2028, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração instalada na Rua Jorge Rebelatto, 63 no município de Cascavel/PR.

Protocolo 128034/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JCN MECANICA AGRICOLA LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 386032 com validade até 17/09/2028, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos instalada na Rua Taça, 37 no município de Londrina/PR.

Protocolo 128043/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SDR SODER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 386114 com validade até 17/09/2028, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios instalada na Avenida Paraná, 7848 no município de Umuarama/PR.

Protocolo 128051/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SERRARIAS REUNIDAS MALUF LTDA-ME**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 386146 com validade até 18/09/2030, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Nereu Ramos, 12 no município de Wenceslau Braz/PR.

Protocolo 128056/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **POSTO BOA VISTA LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 386071 com validade até 17/09/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Dom Pedro II, 1383 no município de Ponta Grossa/PR.

Protocolo 128069/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO COMPLEMENTAR**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Licença de Operação Complementar - LO-C nº 371493 com validade até 25/03/2032, para Agropecuária - Avicultura instalada na LOTES RURAIS 17,19,20 E 22 E PARTE DO 14, 16, 87,88, 89 DA GLEBA 02, S/N no município de Santa Helena/PR.

Protocolo 128023/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LUIZ CARLOS PICOLI**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 386249 com validade até 21/09/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na SITIO IRMÃOS PICOLI, LOTE 257, GLEBA ANHUMAI, 257 no município de Alto Paraná/PR.

Protocolo 127946/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LEILA DA SILVA SIQUEIRA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 386250 com validade até 21/09/2028, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Rua dos Eucaliptos, 1749 no município de São Carlos do Ivaí/PR.

Protocolo 127947/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AGROPECUARIA RIBEIRÃO VERMELHO LTDA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386276** com validade até **21/09/2028**, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** a ser implantada na **BR 153- PRESIDENTE JOÃO GOULART- FAZENDA JERIVÁ, 00** no município de **Conselheiro Mairinck/PR**.

Protocolo 127964/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ADELINO GONCALVES MARQUES**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386341** com validade até **21/09/2028**, para **Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente** a ser implantada na **Rodovia Luiz Dechiche, PR 180, Estrada São José, S/N** no município de **Cruzeiro do Oeste/PR**.

Protocolo 127981/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EDUARDO HERRERA DIAS**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386157** com validade até **18/09/2028**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **LOTE RURAL, S/N** no município de **Iporã/PR**.

Protocolo 127999/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MARMORARIA CONDOR LTDA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386055** com validade até **17/09/2028**, para **Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração** a ser implantada na **Rua Condor, 143** no município de **Londrina/PR**.

Protocolo 128000/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VAURICE FERREIRA DE LIMA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386174** com validade até **18/09/2028**, para **Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente** a ser implantada na **ESTRADA PARANAGUAÇU DIVISA COM JURANDA, SN** no município de **Boa Esperança/PR**.

Protocolo 128001/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **IRION HEALTHCARE IND. E COM. DE PROD. P SAÚDE LTDA EPP**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386046** com validade até **17/09/2028**, para **Industrial - Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos** a ser implantada na **Avenida João Batista Lovato, 141** no município de **Colombo/PR**.

Protocolo 128003/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CLAUDIOMIR DA SILVA CARVALHO**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386144** com validade até **18/09/2028**, para **Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente** a ser implantada na **SITIO RINCAO DO BICHO, SN** no município de **Goioxim/PR**.

Protocolo 128016/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LUZIA GUMIERO ZOCATELLI**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386147** com validade até **18/09/2028**, para **Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente** a ser implantada na **RODOVIA LUIZ CARLOS MASCENTE, KM 11** no município de **Marialva/PR**.

Protocolo 128018/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **GUAPORÉ CONTAINERS LTDA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386048** com validade até **17/09/2028**, para **Industrial - Ind. metalúrgica** a ser implantada na **Rua Heitor Pallú, 568** no município de **Piraquara/PR**.

Protocolo 128004/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BENPLAS LTDA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386050** com validade até **17/09/2028**, para **Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica** a ser implantada na **Rua Rio Uruguai, 110** no município de **Pinhais/PR**.

Protocolo 128015/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MATEUS CHAVES**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386165** com validade até **18/09/2028**, para **Agropecuária - Suinocultura** a ser implantada na **Lote rural Nº32-C-2, S/N** no município de **Matelândia/PR**.

Protocolo 128024/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EGON SIEMENS**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386059** com validade até **17/09/2028**, para **Agropecuária - Bovinocultura de leite** a ser implantada na **aldeia 3 witmarsun, 0** no município de **Palmeira/PR**.

Protocolo 128031/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ITAMAR FERRARI**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386176** com validade até **18/09/2028**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **LOTES NºS 61-REM-02 E 61-C-REM-02 E LOTE 'PARTE Nº1', S/N** no município de **Cruzeiro do Oeste/PR**.

Protocolo 128039/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LAMINADORA D & M LTDA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386224** com validade até **18/09/2028**, para **Industrial - Ind. da madeira** a ser implantada na **Rua Germano Santos de Miranda, 239** no município de **Rebouças/PR**.

Protocolo 128048/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **WAGNER DE OLIVEIRA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386125** com validade até **17/09/2028**, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **LINHA BOM JESUS, 0** no município de **Marmeleiro/PR**.

Protocolo 128059/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MARCELINO IANQUE**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386225** com validade até **18/09/2028**, para **Agropecuária - Irrigação** a ser implantada na **Estrada Brasilândia, 0** no município de **Esperança Nova/PR**.

Protocolo 128060/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MARGARIDA ANTONELI ORKIEL LTDA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386145** com validade até **18/09/2028**, para **Industrial - Alimentos** a ser implantada na **Rua João Fleury, 171** no município de **Prudentópolis/PR**.

Protocolo 128063/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **RODOLFO SCHIMING**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386206** com validade até **18/09/2028**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Rodovia PR-180 - Lotes 27-D e 27-E**, no município de **Cruzeiro do Oeste/PR**.

Protocolo 128070/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO**, a Licença Prévia - LP nº **386027** com validade até **17/09/2028**, para **Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93** a ser implantada na **AVENIDA AMETISTA, 796** no município de **Primeiro de Maio/PR**.

Protocolo 128020/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **TERRAS DE CASCAVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **386095** com validade até **17/09/2030**, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **Estrada de Acesso**, s/n no município de **Cascavel/PR**.

Protocolo 128029/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL AC LOG LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **385976** com validade até **17/09/2028**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** a ser implantada na **Rua Guilherme Ludwig Cerioli, 124** no município de **Cascavel/PR**.

Protocolo 128033/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ALCA HOLDING E ADMINISTRACAO LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **386100** com validade até **17/09/2029**, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **Estrada Cooperativa**, s/n no município de **Sarandi/PR**.

Protocolo 128049/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **INOVA 100 COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **386140** com validade até **18/09/2028**, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins** a ser implantada na **Avenida Itamarati, 1546** no município de **Rolândia/PR**.

Protocolo 128068/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **INSUAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **386104** com validade até **18/09/2028**, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins** a ser implantada na **RODOVIA PR 566, SAÍDA PARA FRANCISCO BELTRAO, SN** no município de **Itapejara do Oeste/PR**.

Protocolo 128052/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VALMOR LODI**, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº **385618** com validade até **17/09/2028**, para **Industrial - Ind. da madeira** a ser implantada na **LINHA PALMAS, S/N** no município de **Bituruna/PR**.

Protocolo 128046/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CENTRO AVANÇADO DE DIAGNOSTICO DA MULHER LTDA.**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **386288** com validade até **21/09/2028**, para **Comércio e Serviço - Serviço de saúde** instalada na **Rua Paraná, 2172** no município de **Cascavel/PR**.

Protocolo 127970/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ALLOXY ESPECIALIDADES QUIMICAS LTDA - ME**, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº **386124** com validade até **18/09/2028**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **Rua Rio Miringuava, 245** no município de **São José dos Pinhais/PR**.

Protocolo 128077/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DWE TRANSPORTE LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **386290** com validade até **21/09/2028**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** instalada na **Rua Luíza Baldon Borato, 341** no município de **Colombo/PR**.

Protocolo 127971/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LENHADOR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **386005** com validade até **17/09/2028**, para **Industrial - Ind. da madeira** instalada na **ROD BR 376, KM 01, 660** no município de **Jandaia do Sul/PR**.

Protocolo 127997/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **386136** com validade até **18/09/2032**, para **Comércio e Serviço - Laboratórios de análises ambientais** instalada na **Rua Antônio Carneiro Neto, 2493** no município de **Francisco Beltrão/PR**.

Protocolo 128012/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CRISTIANO MARTINS NIERI RECICLAGEM LTDA ME**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **386240** com validade até **18/09/2031**, para **Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes** instalada na **Rua Marechal Cândido Rondon, 54** no município de **Paranaguá/PR**.

Protocolo 128014/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AGUAMAR - ASSOCIAÇÃO GUARATUBANA DE MARICULTORES**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **385417** com validade até **18/09/2032**, para **Agropecuária - Aquicultura** instalada na **Baía de Guaratuba**, s/n no município de **Guaratuba/PR**.

Protocolo 128064/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PORTO DE AREIA DA MINERAÇÃO FLORESTA DE GUAÍRA - TERRA ROXA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65272** com validade até **21/09/2028**, para **Levantamento de Fauna** a ser implantada na **24°04'12.0"S 54°09'53.1"W** no município de **Terra Roxa/PR**.

Protocolo 127626/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CONCESSIONARIA ESCOLAS DO PARANA - LOTE SUL SPE**, a Autorização Ambiental - AA nº **65273** com validade até **21/09/2028**, para **Terraplanagem** a ser implantada na **RUA DERVIL MICHELIN** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 127627/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386085-R1** com validade até **21/09/2031**, para **Geração, armazenamento e transmissão de energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia** a ser implantada na **Manoel Ribas, sn** no município de **Rio Azul/PR**.

Protocolo 127934/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ARTANY INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386298-R1** com validade até **21/09/2030**, para **Industrial - Ind. da madeira** a ser implantada na **Rua Maurílio da Cruz, 119** no município de **São José dos Pinhais/PR**.

Protocolo 127973/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LUIS CARLOS MATZENBACHER**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386299-R1** com validade até **21/09/2032**, para **Industrial - Ind. da madeira** a ser implantada na **SEGUNDA VICINAL VITÓRIA, 17** no município de **Cruz Machado/PR**.

Protocolo 127974/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ECOTRADE COMÉRCIO DE PRODUTOS REUTILIZÁVEIS LTDA**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386340-R1** com validade até **21/09/2032**, para **Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente** a ser implantada na **Avenida Carlos Eduardo Nichele, 782** no município de **Fazenda Rio Grande/PR**.

Protocolo 127980/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ASSOCIACAO DE RECICLAGEM CAMPOLARGUENSE - (ARC)**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386375-R1** com validade até **21/09/2036**, para **Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos** a ser implantada na **Rua Oscar Ferreira, 3726** no município de **Campo Largo/PR**.

Protocolo 127983/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CLAUDIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386192-R2** com validade até **18/09/2031**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **ESTRADA PULINOPOLIS KM 5, L 159A** no município de **Mandaguçu/PR**.

Protocolo 127989/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **TRANSPORTARE TRANSPORTES LTDA -ME**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386160-R1** com validade até **18/09/2030**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **LOTE RURAL N°35.A.1, 35.A.1** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 127995/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CESAR ANTONIO PIRES**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386074-R1** com validade até **17/09/2030**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **lote 141 - colonia zacarias gois, sn** no município de **Cafeara/PR**.

Protocolo 128032/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE IVAÍ**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386039-R1** com validade até **17/09/2030**, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **RUA THOMAS HNYDA, SN** no município de **Ivaí/PR**.

Protocolo 128036/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MAX ALBERTO CANSIAN**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **385724-R1** com validade até **18/09/2032**, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **LINHA FLOR DO OESTE, SN** no município de **Marechal Cândido Rondon/PR**.

Protocolo 128037/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **METALROPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386229-R2** com validade até **18/09/2028**, para **Industrial - Ind. metalúrgica** a ser implantada na **RODOVIA PR 487, S/N** no município de **São Jorge do Patrocínio/PR**.

Protocolo 128047/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FRANCISCO SANTOS DE CARVALHO**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386056-R2** com validade até **17/09/2032**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Lote 23-MR, Linha Jangada, 23** no município de **Vera Cruz do Oeste/PR**.

Protocolo 128050/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386230-R1** com validade até **18/09/2032**, para **Industrial - Ind. da madeira** a ser implantada na **Rod Parigot de Souza PR092 KM279, sn** no município de **Siqueira Campos/PR**.

Protocolo 128073/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LUKA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386219-R1** com validade até **18/09/2032**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **Rua Delino Viganio, 1** no município de **Mangueirinha/PR**.

Protocolo 128078/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - CODEPA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **385494-R1** com validade até **21/09/2030**, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na **Rodovia PR 459, KM 02, s/n** no município de **Mangueirinha/PR**.

Protocolo 127933/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **J. R. METAIS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386201-R1** com validade até **21/09/2031**, para **Industrial - Industrias diversas** instalada na **Rua Venezuela, 309** no município de **Londrina/PR**.

Protocolo 127938/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386205-R1** com validade até **21/09/2031**, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na **RODOVIA PR 218 COM PR 090**, s/n no município de **São Sebastião da Amoreira/PR**.

Protocolo 127940/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PAIÇANDU AUTO POSTO LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386228-R2** com validade até **21/09/2032**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Avenida marechal castelo Branco**, sem no município de **Paíçandu/PR**.

Protocolo 127944/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AIT INGREDIENTS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386251-R3** com validade até **21/09/2030**, para **Industrial - Alimentos** instalada na **Rua Salgado Filho**, **2650** no município de **Pinhais/PR**.

Protocolo 127948/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AUTO POSTO LAGOA LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386253-R1** com validade até **21/09/2031**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Rua Doutor Paula Xavier**, **31** no município de **Ponta Grossa/PR**.

Protocolo 127949/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **KUHN DO BRASIL S/A**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386258-R3** com validade até **21/09/2030**, para **Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos** instalada na **Rua Francisco Dal'Negro**, **3400** no município de **São José dos Pinhais/PR**.

Protocolo 127952/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386268-R1** com validade até **21/09/2032**, para **Geração, armazenamento e transmissão de energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia** instalada na **Nossa Sra. de Fátima**, **SN** no município de **Cornélio Procopio/PR**.

Protocolo 127958/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386271-R3** com validade até **21/09/2031**, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins** instalada na **Rodovia BR-277 - KM 591**, **SN** no município de **Cascavel/PR**.

Protocolo 127961/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FUUNDIPAR INDÚSTIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386277-R2** com validade até **21/09/2028**, para **Industrial - Ind. metalúrgica** instalada na **Rua Theodoro Kochinski**, **215** no município de **Campo Largo/PR**.

Protocolo 127965/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CONCREMAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - EPP**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386274-R2** com validade até **21/09/2030**, para **Industrial - Industrias diversas** instalada na **Alameda Arpo**, **1200** no município de **São José dos Pinhais/PR**.

Protocolo 127963/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386279-R1** com validade até **21/09/2032**, para **Geração, armazenamento e transmissão de energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia** instalada na **Avenida Edelina Meneghel Rando**, **3415** no município de **Bandeirantes/PR**.

Protocolo 127966/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386333-R1** com validade até **21/09/2032**, para **Geração, armazenamento e transmissão de energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia** instalada na **R Major Barbosa Ferraz Junior**, **2055** no município de **Andirá/PR**.

Protocolo 127979/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386360-R2** com validade até **21/09/2031**, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na **estrada Pitangueiras / São Martinho**, **597-A** no município de **Pitangueiras/PR**.

Protocolo 127982/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **384470-R1** com validade até **18/09/2030**, para **Industrial - Ind. química** instalada na **Avenida José da Costa Leite**, **S/N** no município de **Paranaguá/PR**.

Protocolo 127993/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIOS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386120-R4** com validade até **18/09/2031**, para **Industrial - Ind. metalúrgica** instalada na **Rua Pedro Alves de Bastos**, **800** no município de **São José dos Pinhais/PR**.

Protocolo 128002/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DIRCEU DOS SANTOS-MARILUZ**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386121-R2** com validade até **18/09/2032**, para **Industrial - Ind. da madeira** instalada na **ESTRADA CANAVIEIRAS**, **S/Nº** no município de **Mariluz/PR**.

Protocolo 128005/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PRODUZA SÃO PEDRO DO IVAI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **385769-R1** com validade até **18/09/2030**, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins** instalada na **AVENIDA JOSE MENDONÇA**, **1690** no município de **São Pedro do Ivaí/PR**.

Protocolo 128008/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **M S HIGASHI E CIA LTDA ME**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 386037-R3 com validade até 17/09/2031, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos classe I e II** instalada na **Rua Carmela Dutra, 354** no município de **Londrina/PR**.

Protocolo 128011/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BETIFER COMÉRCIO DE FERRO LTDA.**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 386031-R2 com validade até 18/09/2031, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** instalada na **Avenida Maringá, 1161** no município de **Pinhais/PR**.

Protocolo 128013/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AGROPECUARIA MERCURIO LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 386183-R3 com validade até 18/09/2032, para **Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos** instalada na **RUA DR JOAO PESSOA, 468** no município de **Ribeirão Claro/PR**.

Protocolo 128021/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 386168-R2 com validade até 18/09/2031, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na **Rod. PR 554 Prof. Hermínio Macami, s/n - KM 16, Zona Rural**, sn no município de **São Jorge do Ivaí/PR**.

Protocolo 128025/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JARDIM ITAU MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MADEIRAS EIRELI**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 386082-R2 com validade até 18/09/2031, para **Industrial - Ind. da madeira** instalada na **RUA FAUSTINA P JONHSSON, 285** no município de **Itaperuçu/PR**.

Protocolo 128040/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **RODOBERCAMP MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI - ME**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 386034-R2 com validade até 18/09/2030, para **Industrial - Ind. metalúrgica** instalada na **Rodovia BR-277, 9850** no município de **São José dos Pinhais/PR**.

Protocolo 128041/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FERRARI ZAGATTO COMERCIO DE INSUMOS S.A.**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 386097-R1 com validade até 17/09/2031, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins** instalada na **ROD RODOVIA PR 218, FAZENDA SAO JOSE A-REM-1, 2487** no município de **Astorga/PR**.

Protocolo 128045/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **GUILLERMO HORACIO ALBERTONI**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 386184-R3 com validade até 18/09/2030, para **Industrial - Ind. química** instalada na **Rua Treze de Junho, 61** no município de **Cambé/PR**.

Protocolo 128054/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **HIDRAU TORQUE IND. COM. IMP. E EXP. LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 386155-R3 com validade até 18/09/2028, para **Industrial - Ind. metalúrgica** instalada na **Rua Terra Rica, 327** no município de **Pinhais/PR**.

Protocolo 128055/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JUNTAS SANTA CRUZ LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 386101-R3 com validade até 17/09/2028, para **Industrial - Ind. de material de transporte** instalada na **Rua João-de-barro, 120** no município de **Londrina/PR**.

Protocolo 128058/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 386167-R2 com validade até 18/09/2030, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na **Avenida Ubirajara Araújo, 1713** no município de **Palmas/PR**.

Protocolo 128062/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 386110-R3 com validade até 17/09/2031, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na **rodovia PR 317**, sn no município de **Floresta/PR**.

Protocolo 128072/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AUTO POSTO LAPEANO LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 386047-R2 com validade até 18/09/2030, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Avenida Caetano Munhoz da Rocha, 272** no município de **Lapa/PR**.

Protocolo 128074/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VANESSA DIFENTHAELER DANTAS**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 386269 com validade até 21/09/2031, para **Agropecuária - Bovinocultura de leite** instalada na **REASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, LT 24** no município de **Cascavel/PR**.

Protocolo 127959/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **A. BARBIERI - MADEIRAS - EIRELI - ME**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 386280 com validade até 21/09/2031, para **Industrial - Ind. da madeira** instalada na **Rua Projetada, 05** no município de **Quedas do Iguaçu/PR**.

Protocolo 127967/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SYBREN DE JONG**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 386297 com validade até 21/09/2031, para **Agropecuária - Bovinocultura de leite** instalada na **Terceira Lomba, Colonia Holandesa, S/N** no município de **Arapoti/PR**.

Protocolo 127972/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR
ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **REGINALDO ROLDÃO DOS SANTOS**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **386308** com validade até **21/09/2031**, para **Agropecuária - Avicultura** instalada na **Estrada Graciosa - Lotes nº 01-Parte-A e nº 01-Parte-B - Sítio São João**, . no município de **Cafezal do Sul/PR**.

Protocolo 127975/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR
ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AMF ALIMENTOS LTDA**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **386052** com validade até **17/09/2031**, para **Industrial - Alimentos** instalada na **Rua Padre Leo Pientka, 280** no município de **São José dos Pinhais/PR**.

Protocolo 127994/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR
ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ELSBETH CORNÉLIA VERBURG**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **386083** com validade até **17/09/2031**, para **Agropecuária - Bovinocultura de leite** instalada na **ESTRADA MUNICIPAL PR 092, s/n** no município de **Arapoti/PR**.

Protocolo 128061/2026**Secretaria da Educação****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
8ª (OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO PLENO
DE 14 a 18/09/2026
Ementário**

01. PARECER CEE/CP Nº 30/2026
APROVADO EM 18/09/2026
e-Prot: 26.424.553-2
Int.: Prefeitura Municipal de Guaraci
Mun.: Guaraci
Ass.: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Guaraci, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Aurélio Bona Júnior
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

02. PARECER CEE/CP Nº 31/2026
APROVADO EM 18/09/2026
e-Prot: 26.510.158-5
Int.: Prefeitura Municipal de Miraselva
Mun.: Miraselva
Ass.: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Miraselva, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

Protocolo 128110/2026**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
8.ª (OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA
14 A 18 DE SETEMBRO DE 2026
EMENTÁRIO**

01.PARECER CEE/CES Nº 95/2026
APROVADO EM 15/09/2026
Prot.:25.167.692-5
Data: 16/12/2025
Int.: Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)
Mun.:Ponta Grossa
Ass.:Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Artes Visuais - Licenciatura, ofertado no Campus Uvaranas, pela UEPG.
Rel.: Décio Sperandio

Dec.:Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 13/07/2026 a 12/07/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

02.PARECER CEE/CES Nº 96/2026
APROVADO EM 15/09/2026
Prot.:26.362.318-5
Data: 05/08/2026
Int.:Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)
Mun.:Cascavel
Ass.:Pedido de aditamento e modificação do ato regulatório originário do Curso de Graduação em Química - Licenciatura, do Campus de Toledo, em razão da alteração de nomenclatura para Curso de Graduação em Química e Ciências Naturais - Licenciatura e da reformulação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
Rel.:Cícero Manoel Bezerra
Dec.: Curso de Graduação em Química e Ciências Naturais - Licenciatura. Nova oferta, com Projeto Pedagógico próprio e autorização de funcionamento específica. Tomada de conhecimento da autorização concedida pela SETI. Cessação gradativa do Curso de Graduação em Química - Licenciatura, com garantia de conclusão aos estudantes regularmente matriculados. Determinações conforme constante no voto.

03.PARECER CEE/CES Nº 97/2026
APROVADO EM 15/09/2026
Prot.:26.480.596-1
Data: 26/08/2026
Int.:Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)
Mun.:Cascavel
Ass.:Informação sobre suspensão de oferta do grau de licenciatura do Curso de Graduação em Enfermagem, da Unioeste, Campus de Foz do Iguaçu.
Rel.:Edson Aires da Silva
Dec.: Comunicação de alteração da organização curricular. Oferta exclusiva do grau de Bacharelado, a partir de 2027, com manutenção das 30 (trinta) vagas anuais. Não configuração de suspensão de oferta de vagas ou de cessação do curso. Tomada de ciência. Implantação condicionada à aprovação do novo Projeto Pedagógico do Curso e à observância das normas educacionais vigentes.

04.PARECER CEE/CES Nº 98/2026
APROVADO EM 15/09/2026
Prot.:26.484.306-5
Data: 26/08/2026
Int.:Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Mun.:Maringá
Ass.:Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Química - Bacharelado, ofertado no Campus Sede, pela UEM.
Rel.:Aurélio Bona Júnior
Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 15/03/2027 a 14/03/2031. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável.

05.PARECER CEE/CES Nº 99/2026
APROVADO EM 16/09/2026
Prot.:26.483.819-3
Data: 26/08/2026
Int.:Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Mun.:Maringá
Ass.:Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Química - Licenciatura, ofertado no Campus Sede, pela UEM.
Rel.:Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Dec.:Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 15/03/2027 a 14/03/2031. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

06.PARECER CEE/CES Nº 100/2026
APROVADO EM 16/09/2026
Prot.:25.177.864-7
Data: 18/12/2025
Int.:Universidade Estadual de Londrina (UEL)
Mun.:Londrina
Ass.:Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Relações Públicas - Bacharelado, ofertado pela UEL.
Rel.:Décio Sperandio
Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 27/07/2026 a 26/07/2031. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

Protocolo 128322/2026**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 202607221****CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Educação - SEED

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
e9630171
EDIÇÃO
12234 | DATA
23/09/2026



CONVENIENTE: Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark - Faculdade Donaduzzi.

OBJETO: O presente acordo tem por objeto a cooperação técnica entre os participantes, visando à conjugação de esforços para a oferta de programa de formação continuada para professores da rede pública estadual do Paraná, por meio da Pós-Graduação Lato Sensu em Práticas de Sala de Aula no Modelo Finlandês, desenvolvida em parceria com a Universidade de Helsinki (HY+), com foco na qualificação docente, inovação pedagógica e melhoria dos indicadores educacionais da Educação Básica.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

AUTORIZADO POR: Roni Miranda Vieira - Secretário de Estado da Educação.

PROTOCOLO: 26.131.926-8

Protocolo 127836/2026

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA-GERAL
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA
N.º 33/2026 - SEED**

Protocolo: 26.122.987-0

Assunto: Dispensa de licitação (não eletrônica) - aquisição e instalação de cortinas - empresa A. Arthe Flex Comércio de Persianas Ltda.

1. Com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 4.489/2026 - AT/SEED, DISPENSO o procedimento licitatório para contratação direta da empresa Arthe Flex Comércio de Persianas Ltda, CNPJ n.º 03.513.370/0001-10, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento, entrega e instalação de persianas - tipo blackout - para atender a necessidade da sede administrativa da Secretaria de Estado da Educação.

2. Com amparo no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016 e na Informação n.º 4.489/2026 - AT/SEED, AUTORIZO, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada no valor total de R\$ 39.980,18 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta reais e dezoito centavos).

3. Ao NAS/SL para as demais providências.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
**Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED**

Protocolo 128317/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 79/2026 - GS/SEED

Designa servidora para exercer, interinamente, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação de Goioerê.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 24.803.660-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Osmarina da Rocha Brandão, CPF n.º 633.XXX.XXX-20, para exercer, interinamente, no período de 23 de setembro a 2 de outubro de 2026, sem prejuízo de suas atribuições, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação de Goioerê, em substituição à titular, Danielle de Almeida Mello de Andrade, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 128168/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 80/2026 - GS/SEED

Designa servidora para exercer, interinamente, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 24.963.587-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Karin Hebe Palvetski, CPF n.º 041.XXX.XXX-69, para exercer, interinamente, no período de 14 de setembro a 3 de outubro de 2026, sem prejuízo de suas atribuições, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, em substituição ao titular, Marlon Douglas Pires, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 128226/2026

RESOLUÇÃO N.º 4.380/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2141/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.179.615-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Regente Feijó - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Ângelo, 985, do Município de São José das Palmeiras, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2066/2021, de 06/05/2021, com vigência até 06/12/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2066/2021, de 06/05/2021, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.381/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2142/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.572.553-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão, situado na Rua Doutor Osvaldo Silveira, 416, do Município de Palotina, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1321/2023, de 13/03/2023, com vigência até 31/12/2033.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 7311/2022, de 17/11/2022, com vigência até 31/12/2024, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 04 (quatro) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.382/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no

protocolado n.º 25.965.348-7,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 2058/2025, de 14/04/2025, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, ambos nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, no Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Tuiuti, Quadra 46, 3427, do Município e NRE de Maringá.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação para a oferta da Educação a Distância pela Resolução 2058/2025, de 14/04/2025, com vigência até 25/09/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**RESOLUÇÃO N.º 4.383/2026 - GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2143/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.572.659-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Monteiro Lobato - Ensino Fundamental, situada na Rua 21 de Abril, 2785, do Município de Palotina, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 740/2026, de 23/02/2026, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 7207/2022, de 09/11/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**RESOLUÇÃO N.º 4.384/2026 - GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2144/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.369.688-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Leonardo da Vinci - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua São Paulo, 265, do Município de Palotina, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 743/2026, de 23/02/2026, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos e do Ensino Fundamental (anos iniciais), foi concedida pela Resolução n.º 4853/2022, de 11/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**RESOLUÇÃO N.º 4.385/2026 - GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2145/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.166.728-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal Rural de Educação Infantil Caetano Munhoz da Rocha, situado na Rua Marechal Castelo Branco, 477, do Município de Mercedes, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4022/2025, de 16/07/2025, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 704/2020, de 09/03/2020, com vigência até 23/03/2025, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida até o final do ano de 2030, no período de 23/03/2025 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**RESOLUÇÃO N.º 4.386/2026 - GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 677/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.862.578-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 05/11/2026 até 04/11/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Reynaldo Massi - Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, situado na Rua Augusto Primo Negrini, 475, no Município de Diamante do Norte, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4909/2017, de 26/09/2017, com vigência até 04/11/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**RESOLUÇÃO N.º 4.387/2026 - GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 675/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.831.204-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 07/11/2026 até 06/11/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Vicentino Nossa Senhora das Graças - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Goianazes, 284, no Município e NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2795/2016 de 22/07/2016, com vigência até 06/11/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.388/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 671/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.400.316-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 22/09/2026 até 21/09/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Santo Inácio - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Mauá, 1768, no Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Cultural Santo Inácio e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4859/2017, de 21/09/2017, com vigência até 21/09/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.389/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 695/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.289.350-4,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, como Experimento Pedagógico, do Colégio Estadual Paulo Freire - Ensino Fundamental em Tempo Integral e Ensino Médio, situado na Rua Sete de Setembro, 2441, no Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento por aditamento, para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 2041/2025, de 11/04/2025, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A Resolução n.º 2041/2025, de 29/04/2025, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, de 29/04/2025 a 31/07/2027, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação do curso após o encerramento da oferta.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 127680/2026

RESOLUÇÃO N.º 4.390/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025, 08/2025 e o Parecer n.º 734/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.883.733-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Pinhão - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua XV de Novembro, s/n, no Município de Pinhão, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5753/2017, de 06/11/2017, com vigência até 30/01/2028.

§ 2º A autorização é concedida a partir de 01/07/2026 até 31/12/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido excepcionalmente, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.391/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025, 08/2025 e o Parecer n.º 731/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 26.018.879-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Barão de Antonina - Ensino fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Francisco Xavier da Silva, 606, no Município de Rio Negro, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3363/2019, de 26/08/2019, com vigência até 20/03/2029.

§ 2º A autorização é concedida a partir de 01/07/2026, por um ano e meio, até 31/12/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido excepcionalmente, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.392/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025, 08/2025 e o Parecer n.º 739/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.966.498-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual José de Anchieta - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Brasil, 911, no Município de Borrazópolis, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2009/2016, de 18/05/2016, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A autorização é concedida a partir de 01/07/2026, por um ano e meio, até 31/12/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido excepcionalmente, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.393/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 720/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.645.020-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Tadashi Enomoto - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Sibipiruna, 149, no Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução

n.º 4539/2016, de 17/10/2016, com vigência até 10/09/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4420/2022, de 28/07/2022, com vigência até 09/11/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 10/11/2026 a 09/11/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.394/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 750/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 25.691.052-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Santa Maria Madalena Postel - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ivan Ferreira do Amaral Filho, 601, no Município de Manoel Ribas, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Beneficente Santa Maria Madalena Postel e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3804/2022, de 03/08/2022, com vigência até 31/12/2027.

§ 2º A Resolução n.º n.º 4170/2023, de 14/07/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2024 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 a 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.395/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025, 08/2025 e o Parecer n.º 730/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 26.133.675-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Érico Veríssimo - Ensino Fundamental, Médio e Normal em Tempo Integral e Profissional, situado na Avenida Eugênio Bastiani, 663, no Município de Faxinal, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2660/2018, de 07/06/2018, com vigência até 19/07/2028.

§ 2º A autorização é concedida a partir de 01/07/2026, por um ano e meio, até 31/12/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido excepcionalmente, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.396/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2146/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 24.719.602-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Coliseu - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Zacarias Alves Pereira, 136, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela pelo Educandário Coliseu Ltda. - ME e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7479/2024, de 13/11/2024, com vigência até 20/05/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5481/2023, de 14/08/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.397/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 749/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 25.576.800-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar José de Mattos Leão - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Osmário Coutinho de Castro, 803, no Município de São João do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2816/2022, de 25/05/2022, com vigência até 31/12/2032.

§ 2º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pelo prazo de 03 (três) anos, com implantação gradativa, pela Resolução n.º 130/2024, de 09/01/2024, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2024 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 a 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.398/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2176/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 26.080.285-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil Israel, situado na Rua Goiás, 463, do Município e NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Elizangela Martins - ME e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1951, de 07/05/2018, com vigência até 11/04/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 4758/2025, de 01/09/2025, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.399/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 130/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.208.312-1,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental - Fase II e o Ensino Médio, ambos nas modalidades Educação de Jovens e Adultos, e a distância do Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Presidente Costa e Silva, 500, no Município de Terra Roxa, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 702/2024, de 09/02/2024, com vigência até 06/12/2026.

§ 2º O Ensino Fundamental - Fase II e o Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, ambos nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, foram autorizados a funcionar pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01/01/2024, com organização curricular modular e semestral e implantação simultânea pela Resolução n.º 702/2024, de 09/02/2024, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância é concedido desde 01/01/2024 até 31/12/2026, exclusivamente para fins de cessação voluntária e definitiva. A direção da instituição de ensino deverá solicitar cessação do ensino a partir de 31/12/2026.

§ 4º O reconhecimento do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância é concedido desde 01/01/2024 até 31/07/2027, exclusivamente para fins de cessação voluntária e definitiva. A direção da instituição de ensino deverá solicitar cessação do ensino a partir de 31/07/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 127682/2026

RESOLUÇÃO N.º 4.400/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 136/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.569.359-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 24/03/2027 até 23/03/2032, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Cívico-Militar Antônio Diniz Pereira - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paulista, 600, no Município e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 428/2017, de 17/02/2017, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.401/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 136/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.569.359-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Antônio Diniz Pereira - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paulista, 600, no Município e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4400/2026, de 04/09/2026, com vigência até 23/03/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 2684/2021, de 21/06/2021, com vigência até 28/10/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 29/10/2026 a 28/10/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.402/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 138/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.739.823-1.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Humberto de Alencar Castelo Branco - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Padre Antônio Otero Soares, 296, no Município de Santana do Itararé, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º

2383/2019, de 26/06/2019, com vigência até 22/01/2028.

§ 2º As últimas renovações dos reconhecimentos dos ensinos foram concedidas pelas Resoluções n.º 2384/2019 e n.º 2385/2019, ambas de 26/06/2019, com vigência até 14/09/2022.

§ 3º A renovação do reconhecimento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 15/09/2022 a 14/09/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.403/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 142/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.192.687-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com a metodologia do Reconhecimento de Saberes, como Experimento Pedagógico, no polo de apoio presencial, situado na Avenida Aviação, 1851, do Município e NRE de Apucarana, como unidade descentralizada do Colégio SESI CIC - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Senador Accioly Filho, 250, do município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo SESI - Serviço Social da Indústria e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 2656/2025, de 13/05/2025, com vigência até 28/03/2029.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com a Metodologia do Reconhecimento de Saberes, como Experimento Pedagógico, na instituição de ensino citada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, a partir de 01/01/2026 até 30/06/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.404/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 143/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.192.699-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com a metodologia do Reconhecimento de Saberes, como Experimento Pedagógico, no polo de apoio presencial, situado na Rua Guaratinga, 2247, do Município de Araçatuba e NRE de Apucarana, como unidade descentralizada do Colégio SESI CIC - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Senador Accioly Filho, 250, do município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo SESI - Serviço Social da Indústria e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 2656/2025, de 13/05/2025, com vigência até 28/03/2029.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com a Metodologia do Reconhecimento de Saberes, como Experimento Pedagógico, na instituição de ensino citada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, a partir de 01/01/2026 até 30/06/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.405/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 148/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.192.821-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com a metodologia do Reconhecimento de Saberes, como Experimento Pedagógico, no polo de apoio presencial, situado na Rua Xingu, 833, do Município e NRE de Pato Branco, como unidade descentralizada do Colégio SESI CIC - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Senador Accioly Filho, 250, do município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo SESI - Serviço Social da Indústria e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 2656/2025, de 13/05/2025, com vigência até 28/03/2029.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com a Metodologia do Reconhecimento de Saberes, como Experimento Pedagógico, na instituição de ensino citada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, a partir de 01/01/2026 até 30/06/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.406/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º

143/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.192.832-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com a metodologia do Reconhecimento de Saberes, como Experimento Pedagógico, no polo de apoio presencial, situado na Avenida José Virgílio Fernandes, s/n, do Município e NRE de Paranavaí, como unidade descentralizada do Colégio SESI CIC - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Senador Accioly Filho, 250, do município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo SESI - Serviço Social da Indústria e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 2656/2025, de 13/05/2025, com vigência até 28/03/2029.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com a Metodologia do Reconhecimento de Saberes, como Experimento Pedagógico, na instituição de ensino citada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, a partir de 01/01/2026 até 30/06/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.407/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 150/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.192.843-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com a metodologia do Reconhecimento de Saberes, como Experimento Pedagógico, no polo de apoio presencial, situado na Avenida João Manoel dos Santos Ribas, 405, do Município e NRE de Ponta Grossa, como unidade descentralizada do Colégio SESI CIC - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Senador Accioly Filho, 250, do município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo SESI - Serviço Social da Indústria e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 2656/2025, de 13/05/2025, com vigência até 28/03/2029.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com a Metodologia do Reconhecimento de Saberes, como Experimento Pedagógico, na instituição de ensino citada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, a partir de 01/01/2026 até 30/06/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.408/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 154/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.192.795-4,

RESOLVE:



Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com a metodologia do Reconhecimento de Saberes, como Experimento Pedagógico, no polo de apoio presencial, situado na Rua Rio Grande do Sul, 3085, no Município de Marechal Cândido Rondon e NRE de Toledo, como unidade descentralizada do Colégio SESI CIC - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Senador Accioly Filho, 250, do município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo SESI - Serviço Social da Indústria e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 2656/2025, de 13/05/2025, com vigência até 28/03/2029.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com a Metodologia do Reconhecimento de Saberes, como Experimento Pedagógico, na instituição de ensino citada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, a partir de 01/01/2026 até 30/06/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.409/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 419/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 26.015.526-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 07/12/2026 até 06/12/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Ivaiporã - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rio Grande do Norte, s/n, no Município e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 571/2017, de 23/02/2017, com vigência até 06/12/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.559/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 288/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 23.783.204-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 09/05/2025 até 08/05/2032, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro de Educação Infantil Decisão Kids, situada na Travessa Caetano Tiago dos Santos, 04, no Município de Pinhão, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Francieli Camargo Ramos - Educação Infantil e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 951/2015, de 27/04/2015, com vigência até 08/05/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Republicada por conter incorreções

Protocolo 127686/2026

RESOLUÇÃO N.º 4.665/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 139/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.268.806-4,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental - Fase II e o Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com a metodologia do Reconhecimento de Saberes, como Experimento Pedagógico, do Colégio SESI CIC - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Senador Accioly Filho, 250, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo SESI - Serviço Social da Indústria e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 2656/2025, de 13/05/2025, com vigência até 28/03/2029.

§ 2º A Resolução n.º 2657/2025, de 13/05/2025, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com a metodologia do Reconhecimento de Saberes, como Experimento Pedagógico, com vigência até 06/03/2027.

§ 3º A Resolução n.º 2657/2025, de 13/05/2025, autorizou o funcionamento Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com a metodologia do Reconhecimento de Saberes, como Experimento Pedagógico, com vigência até 06/09/2026.

§ 4º O reconhecimento dos ensinos é concedido, excepcionalmente, desde 06/03/2025 até 07/05/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 127792/2026

RESOLUÇÃO N.º 4673/2026 - GS/SEED

Torna sem efeito a Resolução SEED n.º 3.399, de 17 de julho de 2026, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Giovana Tisian Serena, e dá outras providências.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução SEED n.º 7.309, de 18 de outubro de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, e o contido no Despacho Secretarial de 7 de agosto de 2026, do protocolo n.º 25.877.219-9;

RESOLVE

Art. 1.º Tornar sem efeito a Resolução SEED n.º 3.399, de 17 de julho de 2026, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Giovana Tisian Serena, integrante do Quadro Próprio do Magistério, bem como anular todos os atos realizados pela Comissão Processante pelo ato designada.

Art. 2.º Determinar a adoção das providências administrativas necessárias para exclusão do registro do referido Processo Administrativo Disciplinar nos assentamentos funcionais da servidora Giovana Tisian Serena, CPF n.º 781.XXX.XXX-44, LF 2, professora do Quadro Próprio do Magistério.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2026

João Luiz Giona Júnior

Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 127816/2026

RESOLUÇÃO N.º 4.544/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2267/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.938.978-0,

RESOLVE:



Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, da Escola Centro Educacional Evangélico - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua São Sidônio Apolinário, 329, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Evangélico Ltda., e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4850/2016, de 31/10/2016, com vigência até 21/05/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 5414/2022, de 01/09/2022, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 02 (dois) anos a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 127886/2026

RESOLUÇÃO N.º 4.410/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025, 08/2025 e o Parecer n.º 727/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.962.620-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua São Paulo, 341, no Município de Santa Fé, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5630/2016, de 15/12/2016, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º A autorização é concedida a partir de 01/07/2026, por um ano e meio, até 31/12/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido excepcionalmente, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.411/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 134/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.512.509-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Professor Amarílio - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Coronel Lustosa, 2041, no Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 372/2017, de 15/02/2017, com vigência até 22/03/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) foi concedida pela Resolução n.º 5153/2021, de 26/10/2021, com vigência até 31/08/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/09/2026 a 31/08/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3954/2021, de 01/09/2021, ambas com vigência até 31/08/2026.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/09/2026 a 31/08/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo

concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.412/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025, 08/2025 e o Parecer n.º 733/2026, CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.920.757-6,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco - Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Minas Gerais, 1401, no Município de Santa Helena e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 769/2025, de 18/02/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A autorização é concedida a partir de 01/07/2026, por um ano e meio, até 31/12/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido excepcionalmente, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.413/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 441/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.175.328-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Iluminare - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Carlos Gomes, 730, no Município de Santa Isabel do Ivaí, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Bgrigoli Centro Educacional e Neuropsicopedagógico Ltda., e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1655/2018, de 09/04/2018, com vigência até 10/05/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3007/2018, de 28/06/2018, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.414/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 430/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.880.640-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 04/02/2026 até 03/02/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Olga Tozelli Sanches, situado na Rua Estados Unidos, 447, do Município de Cambira, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o

credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 156/2016, de 20/01/2016, com vigência até 03/02/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.415/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 433/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.585.302-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual João XXIII - Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral e Profissional situado na Rua da Liberdade, 471, no Município de Clevelândia, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 830/2018, de 06/03/2018, com vigência até 26/12/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2528/2022, de 11/05/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 a 31/12/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.416/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 428/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.977.086-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 12/05/2027 até 11/05/2037, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Antonieta da Silva Lautenschlager - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nossa Senhora da Conceição, 449, no Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3551/2020, de 14/09/2020, com vigência até 11/05/2027.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.417/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 12/2021, 06/2025, e o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1378/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 26.015.731-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos e do Ensino Fundamental (anos iniciais), Escola Emílio Mudrey - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Avenida Canadá, 560, do Município de Cambira e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos

dos Excepcionais de Cambira e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3489/2017, de 03/08/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil foi concedida pela Resolução n.º 3987/2024, de 26/06/2024, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) foi concedida pela Resolução n.º 482/2022, de 09/02/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento dos ensinos, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminarem os prazos concedidos.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.418/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 12/2021, e o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1380/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 26.067.262-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na modalidade Educação Especial, da Escola José Antônio Menegazzo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Denhei Kanashiro, 650, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3487/2017, de 03/08/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4920/2022, de 16/08/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.419/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.660.036-6,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2025, as atividades escolares relativas ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Cívico - Militar Dr. Lamartine Rollo Soares - Ensino Fundamental em Tempo Integral e Médio, situado na Avenida Brasil, 333, do Município e NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5638/2016, de 15/12/2016, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 24/2025, de 24/03/2025, no período de 01/01/2025 a 31/12/2026.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 797/2008, de 04/03/2008, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Estadual Cívico - Militar Dr. Lamartine Rollo Soares - Ensino Fundamental em Tempo Integral.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 128138/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c9e320171
EDIÇÃO
12234 | DATA
23/09/2026



RESOLUÇÃO N.º 4.420/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 698/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.528.443-6,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, do Colégio Estadual Arnaldo Busato - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Rosa Stedile, 520, no Município de Coronel Vivida, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4771/2016, de 31/10/2016, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º O Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pelo prazo de 03 (três) anos, com implantação simultânea, pela Resolução n.º 6542/2023, de 15/09/2023, com vigência até 01/07/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, de 01/07/2023 a 31/07/2027, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação do curso após o encerramento da oferta.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.421/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 713/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 25.167.165-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, o reconhecimento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, do Colégio Estadual Aníbal Khury - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida São Paulo, 442, do Município de Iretama, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 5787/2023, de 23/08/2023, com vigência até 28/09/2026.

§ 2º O reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3314/2025, de 18/06/2025, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, de 01/07/2026 a 31/07/2027, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso. A direção da instituição de ensino deverá solicitar cessação do curso após o encerramento da oferta.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.422/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 678/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.633.415-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 29/09/2026 até 28/09/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Aníbal Khury - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida São Paulo, 442, do Município de Iretama, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4818/2016, de 31/10/2016, com vigência até 28/09/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.423/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 678/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.633.415-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Aníbal Khury - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida São Paulo, 442, do Município de Iretama, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4422/2026, de 04/09/2026, com vigência até 28/09/2036.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 6595/2022, de 24/10/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 a 31/12/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.424/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 699/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.763.804-9,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Pato Branco - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Tapajós, 777, no Município e NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3939/2026, de 12/08/2026, com vigência até 21/10/2031.

§ 2º O Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pelo prazo de 03 (três) anos, com implantação simultânea, pela Resolução n.º 6093/2023, de 01/09/2023, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, de 01/07/2023 a 31/07/2027, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação do curso após o encerramento da oferta.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.425/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.786.886-9,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2016, as atividades escolares relativas ao Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Olavo Bilac - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Humberto Moreschi, 103, do Município de Itambé, NRE de Maringá.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica

pela Resolução n.º 97/2020, de 06/01/2020, com vigência até 06/10/2026.

Art. 2º Revogar a autorização para funcionamento da oferta, concedida pela Resolução n.º 909/2010, de 10/03/2010, exclusivamente para o ensino em questão e que continua em vigor para a oferta do Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.426/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.786.886-9,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2025, as atividades escolares relativas ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Olavo Bilac - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Humberto Moreschi, 103, do Município de Itambé, NRE de Maringá.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 97/2020, de 06/01/2020, com vigência até 06/10/2026.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 6875/2023, de 26/09/2023, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.427/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 423/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.812.267-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Alvorada - Ensino Fundamental, situada na Rua Indaial, s/n, no Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4498/2020, de 26/11/2020, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.430/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 669/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido nos protocolados n.º 22.334.204-3 e 23.886.425-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, a partir de 20/08/2024, exclusivamente para fins de cessação voluntária e definitiva, o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, da Escola Técnica INTEC, situada na Avenida República Argentina, 5098, no Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por INTEC - Escola Técnica EIRELI e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 2877/2019, de 24/07/2019, com vigência até 19/08/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar imediatamente a cessação definitiva das atividades escolares da instituição de ensino.

Art. 2º Renovar, a partir de 20/08/2024, exclusivamente para fins de cessação voluntária e definitiva, o credenciamento para a oferta da Educação a Distância, da instituição de ensino mencionada no Art. 1º.

§ 1º A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 4291/2022, de 26/07/2022, com vigência até 19/08/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar imediatamente a cessação definitiva das atividades escolares da instituição de ensino.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.431/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 147/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.192.789-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, com a metodologia do Reconhecimento de Saberes, como Experimento Pedagógico, no polo de apoio presencial, situado na Rua Belém, 844, município e NRE de Londrina, como unidade descentralizada do Colégio SESI CIC - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Senador Accioly Filho, 250, do município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino sede é mantida pelo SESI - Serviço Social da Indústria e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 2656/2025, de 13/05/2025, com vigência até 28/03/2029.

§ 2º A última renovação do credenciamento do polo foi concedido pela Resolução n.º 2656/2025, de 13/05/2025, com vigência até 28/03/2029.

§ 3º A autorização é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, com a metodologia do Reconhecimento de Saberes, como Experimento Pedagógico, no polo de apoio presencial mencionado no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 18 (dezoito) meses, no período de 01/01/2026 a 30/06/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 128143/2026

RESOLUÇÃO N.º 4.432/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2161/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.460.516-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Alvarenga Peixoto - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Coronel João Cândido de Oliveira, 126, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4100/2024, de 01/07/2024, com vigência até 31/12/2033.

§ 2º A autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 912/2022, de 09/03/2022, com vigência até 22/03/2027, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 22/03/2027 até 22/03/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.434/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 413/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 19.046.077-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Trilhas - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Conselheiro Carrão, 801, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º O Ensino Fundamental da instituição de ensino é mantido por Escola Trilhas Ltda. - EPP e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4583/2020, de 27/11/2020, com vigência até 06/12/2026.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos iniciais) obteve a última renovação da autorização para o funcionamento pela Resolução n.º 5025/2021, de 21/10/2021, com vigência até 31/12/2021 e o Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pelo prazo de 04 (quatro) anos, com implantação simultânea, pela Resolução n.º 4065/2021, de 09/09/2021, com vigência até 01/02/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/02/2021 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 02/02/2025 a 01/02/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.435/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 365/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.651.448-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 07/05/2026 até 06/05/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Santa Maria - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida São Josafat, 682, no Município de Mamborê, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1731/2020, de 15/05/2020, com vigência até 06/05/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.436/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 356/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 21.198.164-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 13/04/2023 até 12/04/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro de Educação Infantil Tia Maria da Luz, situado na Rua Barão do Rio Branco, 1884, no Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Será & Dias Ltda. e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1287/2018, de 26/03/2018, com vigência até 12/04/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.437/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 349/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.774.781-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 07/12/2026 até 06/12/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Ferreira Góes, situado na Rua Trinta e Dois, 406, no Município de Primeiro de Maio, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4262/2019, de 11/11/2019, com vigência até 06/12/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.438/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 566/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.726.723-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 15/03/2026 até 14/03/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual do Campo Irmã Ambrósia Sabatovich - Ensino Fundamental e Médio, situado na Estrada Vereador Domingos Benevenuto Moletta, 17173, no Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 965/2016, de 11/03/2016, com vigência até 14/03/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 128145/2026

RESOLUÇÃO N.º 4.670/2026 - GS/SEED

Altera a Resolução SEED n.º 3.298, de 9 de julho de 2026, que dispõe sobre o planejamento de oferta e a alocação de profissionais da educação para atendimento às pessoas em situação de privação de liberdade e aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto n.º 12.665, de 5 de fevereiro de 2026, e o contido no protocolo n.º 26.190.110-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o título da Seção II do Capítulo III da Resolução SEED n.º 3.298,



de 9 de julho de 2026, que passa a constar com a seguinte redação:

Da Oferta Educacional nos Centros de Socioeducação

Art. 2.º Alterar o *caput* do art. 11 da Resolução SEED n.º 3.298, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 A oferta de atendimento educacional nos Centros de Socioeducação - CENSE será organizada pela SEED em articulação com a SEJU, por intermédio da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo.

Art. 3.º Alterar o Parágrafo único do art. 16 da Resolução SEED n.º 3.298, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Após o processo de distribuição de aulas anual, ocorrido no início do período letivo, ou preferencialmente na forma do § 1.º do art. 16 do Decreto n.º 12.665, de 2026, em caso de abertura de turma, surgimento de necessidade de atendimento individualizado ou outra característica que enseje a alocação de profissionais, serão realizados chamamentos contínuos nos moldes da legislação de distribuição de aulas vigente na rede estadual de educação, prioritariamente aos professores habilitados no componente curricular/função pretendida.

Art. 4.º Alterar o § 4.º do art. 17 da Resolução SEED n.º 3.298, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4.º As aulas do Programa Remição pela Leitura, restritas ao atendimento em unidades prisionais, deverão ser atribuídas aos professores cuja disciplina de concurso seja Português.

Art. 5.º Alterar o § 6.º do art. 17 da Resolução SEED n.º 3.298, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6.º As aulas ofertadas nas unidades CENSE Curitiba e CENSE I - Londrina, localizadas nos municípios de Curitiba e Londrina, respectivamente, referente ao atendimento da fase inicial de entrada, deverão ser atribuídas por área do conhecimento, da seguinte forma:

I - Línguas e suas Tecnologias: professor licenciado em Letras Português, ou Língua Inglesa, ou Educação Artística/Arte, ou Educação Física, nessa ordem;

II - Matemática e suas Tecnologias: professor licenciado em Matemática;

III - Ciências da Natureza e suas Tecnologias: professor licenciado em Ciências, ou Biologia, ou Física, ou Química, nessa ordem;

IV - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: professor licenciado em História, ou Geografia, ou Sociologia, ou Filosofia, nessa ordem.

Art. 6.º Acrescentar o § 8.º ao art. 17 da Resolução SEED n.º 3.298, de 2026, com a seguinte redação:

§ 8.º Os adolescentes com matrícula em escola de origem, em internamento em Centros de Socioeducação diferentes dos mencionados no § 6.º do art. 17, deverão ser atendidos pelos professores supridos nos componentes curriculares da EJA Fase I, II ou Ensino Médio, não sendo atribuídas aulas para professor de componente curricular específico, tampouco para professores de área de conhecimento.

Art. 7.º Acrescentar o art. 27A à Resolução SEED n.º 3.298, de 9 de julho de 2026, com a seguinte redação:

Art. 27-A Em caráter excepcional e transitório, a SEED poderá alocar professores pedagogos para atuação nas Casas de Semiliberdade, em razão da vacância de profissionais do Quadro Próprio do Poder Executivo sob responsabilidade da SEJU, desde que haja disponibilidade orçamentária e de pessoal.

§ 1.º A alocação de que trata o *caput* deste artigo possui caráter transitório e não implica assunção, pela SEED, das vagas e atribuições atualmente sob responsabilidade da SEJU, ficando limitada ao prazo máximo de dois anos, contado da publicação desta Resolução.

§ 2.º Durante o período de transição, caberá à SEJU adotar as providências necessárias à recomposição do quadro de profissionais destinados às Casas de Semiliberdade, mediante os instrumentos legalmente cabíveis.

§ 3.º A continuidade da alocação dos profissionais pela SEED ficará condicionada, durante todo o período, à manutenção da disponibilidade orçamentária e de pessoal.

Art. 8.º Alterar o título do Anexo I da Resolução SEED n.º 3.298, de 2026, que passa a constar com a seguinte redação:

REGRAS GERAIS PARA PLANEJAMENTO DE MATRÍCULAS E TURMAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA PENAL

Art. 9.º Alterar o título do Anexo II da Resolução SEED n.º 3.298, de 2026, que passa a constar com a seguinte redação:

REGRAS GERAIS PARA PLANEJAMENTO DE MATRÍCULAS E TURMAS NO CENTROS DE SOCIOEDUCAÇÃO E CASAS DE SEMILIBERDADE

Art. 10 Alterar as alíneas “b” e “c” do item 1 do Anexo II da Resolução SEED n.º 3.298, de 2026, que passam a constar com a seguinte redação:

b) EJA Ensino Médio: oferta de turma(s) de acordo com a demanda de estudantes do CENSE.

c) Ensino Fundamental e Médio Regular caracterizado pelo atendimento pedagógico descentralizado aos estudantes em cumprimento de medida socioeducativa, matriculados nas unidades escolares de origem de Ensino Fundamental (Anos Finais) ou Ensino Médio da rede de ensino regular

público do Estado do Paraná observando-se o disposto no art. 2.º desta Resolução, podendo compor listagem única os docentes cujas disciplinas de concurso sejam Didática e Prática de Ensino ou Formação de Docentes ou Fundamentos da Educação ou Orientação Educacional ou Supervisão de Ensino ou Pedagogia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas no turno da manhã e 20 (vinte) horas no turno da tarde.

Art. 11 Alterar as alíneas “c” e “j” do item 1 do Anexo III da Resolução SEED n.º 3.298, de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

c) Conhecer, discutir e propor oferta de componentes curriculares na unidade penal, atuando no planejamento curricular e na elaboração do calendário escolar;

[...]

j) Inscrever os alunos e acompanhar os exames de suplência, bem como o ENEM (data de inscrição, componentes curriculares ofertados, aprovação etc.);

Art. 12 Alterar o título do item 3 do Anexo III da Resolução SEED n.º 3.298, de 9 de julho de 2026, que passa a constar com a seguinte redação:

3. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE PEDAGÓGICA DO PROEDUSE (CENSE)

Art. 13 Acrescentar a alínea “o” ao item 3 do Anexo III da Resolução SEED n.º 3.298, de 2026, com a seguinte redação:

o) atender à oferta da EJA Fase I quando não houver demanda docente específica para este fim.

Art. 14 Acrescentar o item 3A ao Anexo III da Resolução SEED n.º 3.298, de 2026, com a seguinte redação:

3A. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE PEDAGÓGICA DO PROEDUSE (CASA DE SEMILIBERDADE)

a) Matrícula - realizar a matrícula do adolescente no meio externo e o monitoramento da assiduidade.

b) Escolarização e acompanhamento educacional externo:

i) garantir a articulação com a escola visando ao acompanhamento da escolarização dos adolescentes na rede regular de ensino, considerando a especificidade da medida socioeducativa em meio semiaberto, que prevê a realização de atividades externas;

ii) articular ações pedagógicas e apoiar a contínua integração escolar dos educandos no período letivo.

c) Qualificação profissional e inserção no mercado:

i) articular e gerenciar a inclusão de adolescentes em cursos de qualificação e formação profissional, presenciais ou a distância/síncronos, em parceria com instituições formativas;

ii) favorecer a inserção dos adolescentes nas turmas externas e no cumprimento dos itinerários do Plano Individual de Atendimento (PIA) com foco na aprendizagem profissional.

d) Projetos educativos, culturais e de lazer integrados:

i) planejar, acompanhar e supervisionar a oferta de projetos educativos complementares, tais como esportivos, culturais, artísticos e de qualificação (Ex.: projetos lícitos e parcerias institucionais);

ii) elaborar e coordenar cronogramas próprios de ações pedagógico-educativas para preencher os períodos de recesso e férias escolares, evitando a descontinuidade de atividades socioeducativas.

e) Atuação na equipe multiprofissional e PIA:

i) integrar a equipe multidisciplinar da Casa de Semiliberdade;

ii) subsidiar e acompanhar o eixo educacional e profissional do Plano Individual de Atendimento (PIA) de cada adolescente.

Art. 15 Acrescentar o item 3B ao Anexo III da Resolução SEED n.º 3.298, de 2026, com a seguinte redação:

3B. ATRIBUIÇÕES DO PEDAGOGO CENSE - PROEDUSE

Ações de atendimento aos estudantes matriculados fora da unidade/APED especial

1. Síntese da função

Atuar na articulação, planejamento e acompanhamento pedagógico descentralizado destinados aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no CENSE que mantém vínculo e matrícula ativos em suas escolas de origem da rede pública estadual (Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio).

2. Ações específicas de atendimento

a) Articulação interinstitucional e vínculo escolar

i) Efetivação de comunicação e fluxo: estabelecer contato formal direto entre o CENSE, o Núcleo Regional de Educação (NRE) e a instituição de ensino de origem do estudante, para acompanhamento do histórico escolar e das diretrizes da matriz curricular de origem.

ii) Garantia do percurso formativo: monitorar a manutenção das matrículas ativas dos socioeducandos nas escolas de origem, assegurando a continuidade dos estudos durante o período de internação.

b) Gestão da aprendizagem e suporte pedagógico ao interno

i) Acompanhamento do desempenho: monitorar e identificar individualmente o processo de aprendizagem e o desenvolvimento educacional dos adolescentes matriculados fora da unidade.

ii) Estratégias de recuperação e adaptação: prover e estruturar meios didáticos, metodológicos e planos de recuperação de estudos para alunos com dificuldades de aprendizagem ou lacunas pedagógicas.

iii) **Registro de frequência e avaliação:** controlar e repassar periodicamente às escolas de origem os dados oficiais de frequência, rendimento escolar e notas para devida inserção no Registro de Classe/SERE.

c) **Operacionalização do planejamento e demandas administrativo-pedagógicas**

i) **Levantamento e diagnóstico de demanda:** elaborar relatórios quantitativos e qualitativos sobre a população atendida para subsidiar o mapeamento periódico da demanda.

ii) **Tramitação de documentação escolar:** solicitar, receber, organizar e enviar planos de aula, avaliações e relatórios pedagógicos entre a escola de origem e a equipe do CENSE.

iii) **Atuação com a equipe multidisciplinar do CENSE:** integrar o acompanhamento do plano individual de atendimento do socioeducando com os demais profissionais do CENSE (psicólogos, assistentes sociais e segurança), reportando a evolução do estudante.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 128234/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

COORDENAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, RECURSOS E INTEGRIDADE PATRIMONIAL

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

Protocolo n.º 26.438.985-2

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas e qualificadas, de um lado o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.416.965/0001-21, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2511, Vila Guaira, Curitiba - Paraná, CEP 80.610-011, representada pelo Secretário de Estado da Educação, **Sr. RONI MIRANDA VIEIRA**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 11/2023, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO EBN-NKS-623**, com administração central e geral localizada na Av. Vinte de Setembro, n.º 4747, conj. 01, bairro São Jacó, Município de Saperanga, RS, CEP 93819-302, constituído pelas empresas **EBN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 21.111.808/0001-16, com sede na Rodovia Antonio Heil, n.º 1001, Galpão G14, Módulos 03 a 06, sala 06, bairro Itaipava, Município de Itajaí, SC, CEP 88316-000, e **NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 00.744.999/0001-83, com sede na Av. Vinte de Setembro, n.º 4747, conj. 01, bairro São Jacó, Município de Saperanga, RS, CEP 93819-302, neste ato representadas pelos seus sócios-administradores, **Sr. Julio Manfredini**, inscrito no CPF n.º XXX.814.678-XX e **Sr. Jorge Ricardo Klein**, CPF n.º XXX.242.210-XX, respectivamente, doravante denominadas **COMPROMISSÁRIAS**, em cumprimento ao disposto na forma do artigo 202 e seguintes da Lei Estadual n.º 20.656/2021, **RESOLVEM**, a bem do interesse público, celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** à vista do seguinte:

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC tem por objetivo garantir os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos, indispensáveis na atuação da Administração Pública.

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC pode ser oportunizado ao **Consórcio EBN-NKS-623**, constituído pelas empresas **EBN Comercio, Importação e Exportação Ltda.** e **NKS Importações e Exportações Indústria e Comércio de Calçados Ltda.**, como medida alternativa às sanções que eventualmente sofreriam com a abertura de um Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades, conforme preconiza o artigo 202 da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

CONSIDERANDO que a notícia de irregularidade registrada no Protocolo n.º 24.927.802-5 indica a ocorrência de inexecução parcial do Contrato de Fornecimento n.º 9616/2024, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 1461/2024 do Pregão Eletrônico n.º 0623/2024 - CELIC/RS, o qual teve como objeto a aquisição de 306.697 (trezentos e seis mil e seiscentas e noventa e sete) peças de uniformes distribuídas entre camisetas (115.033 mil peças), blusão moletom (41.085 mil peças), calças (73.599 mil peças), bermudas (39.161 mil peças), e jaquetas (37.819 mil peças), no valor de R\$ 11.558.779,25 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais, vinte e cinco centavos), para os estudantes dos Colégios Cívico-Militares do Estado do Paraná, as **COMPROMISSÁRIAS**, teriam deixado de entregar o objeto pactuado no prazo estipulado no contrato supramencionado, cabendo assim, a imposição das penalidades de advertência, multa, suspensão e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, requisitos de admissibilidade previstos no inciso I do artigo 205 da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

CONSIDERANDO que a irregularidade praticada, segundo consta no

protocolo n.º 24.927.802-5, viola o art. 115 e o inciso I do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o art. 193 do Decreto 10.086/2022 bem como o disposto nos subitens 17.4 e 17.4.1 e no Item 23, subitens 23.1, 23.1.1, 23.1.1.1 e 23.1.1.7 do Pregão Eletrônico 0623/2024 - CEL2022; na Cláusula Quinta, subitens 5.2 e 5.2.2 da Ata de Registro de Preços n.º 1461/2024; na Cláusula Quarta, subitem 4.1, na Cláusula Décima; subitens 10.1, 10.2 e 10.6 e ainda, nos subitens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.1, 12.1.1.2 e 12.1.1.4 da Cláusula Décima Segunda do Termo de Contrato de Fornecimento N.º 9616/2024 - SEED; a CGL 17.4 da Folha de Dados; a Observação Específica da Compra do Termo de Referência, estaria a **COMPROMISSÁRIA** sujeita às sanções previstas nos incisos II, III e §7º do art.156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, além dos incisos I, VI e §3º do Art. 196 e art. 199, ambos do Decreto Estadual n.º 10.086/2022; na Cláusula Sétima, subitens 7.1., 7.1.1. e 17.1.2. da Ata de Registro de Preços, da Cláusula Décima segunda, subitens 12.2.2.1., 12.2.2.2., 12.2.2.2.1. e 12.2.2.3., do termo de Contrato de Fornecimento n.º 9616/2024.

CONSIDERANDO que não constam indícios de crime ou de improbidade administrativa por parte das **COMPROMISSÁRIAS**, atendendo aos requisitos de admissibilidade previstos no parágrafo único do artigo 205 da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

CONSIDERANDO que as **COMPROMISSÁRIAS** preenchem todos os demais requisitos de admissibilidade constantes no artigo 205 da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

CONSIDERANDO a recomendação para celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, apresentada pela **COMPROMITENTE**, conforme dita o artigo 207 da Lei Estadual n.º 20.656/2021 e aceitação pelos **COMPROMISSÁRIOS**. (fls.).

CONSIDERANDO que há necessidade e interesse da Administração Pública no recebimento de peças de uniformes escolares para o programa dos Colégios Cívico-Militares (CCM/PR) da rede estadual de ensino, elencados no item I da Cláusula 3ª do presente Termo, para fins de favorecer as necessidades dos estabelecimentos de ensino engajados no referido programa;

Vêm pelo presente ajustar o seguinte:

CLÁUSULA 1ª As **COMPROMISSÁRIAS**, a fim de celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, em conformidade com o art. 203 da Lei Estadual n.º 20.656/2021, admitem o descumprimento parcial contratual, considerando os apontamentos constantes no parecer do gestor e dos fiscais do Contrato n.º 9616/2024 (fl. 2, mov. 2, protocolo n.º 24.927.802-5), que atestou a inobservância dos prazos de entrega editais e contratuais e falhas de comunicação da contratada que geraram atrasos na efetivação do pedido, reconhecendo o ilícito de inexecução contratual previsto no inciso II do Art. 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021, estando sujeita às penalidades previstas nos incisos II, III e § 7º do Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021; incisos I, VI e §3º do Art. 196 e Art. 199 do Decreto Estadual n.º 10.086/22.

CLÁUSULA 2ª As **COMPROMISSÁRIAS** declaram, para todos os fins de direito, que não se encontram submetidas a quaisquer dos procedimentos formais previstos no § 3º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 10.615/2021, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Parágrafo único - A prestação de informação falsa ou omissão relevante acerca da existência de tais procedimentos tornará sem efeito a celebração do presente Termo de Ajustamento de Conduta, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 3ª As **COMPROMISSÁRIAS** se comprometem, nos termos da alínea "a", inciso IV do artigo 210, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, a:

I. Fornecer à **COMPROMITENTE**, sem qualquer ônus e no prazo estabelecido no item II desta cláusula, os itens descritos abaixo, a título de ajustamento de conduta perante a Administração Pública e reparação de danos decorrentes da inexecução contratual. As especificações técnicas devem estar de acordo com as estabelecidas no anexo I deste termo e estar em total conformidade com as amostras aceitas pela SEED por ocasião da celebração do Contrato de Fornecimento n.º 9616/2024:

Tamanho	12	14	16/PP	P	M	G	GG	XG	TOTAL
Item									
Calça	165	330	495	661	694	562	264	132	3.303
Camiseta M. Curta	330	660	990	1.322	1.388	1.124	528	264	6.606
Moletom	164	330	495	661	694	562	264	132	3.302
TOTAL POR TAMANHO	659	1.320	1.980	2.644	2.776	2.248	1.056	528	13.211

II. Realizar a entrega dos objetos, no endereço do Almoarifado da Secretaria de Estado da Educação do Paraná - SEED, na Estrada da Graciosa, km 20, Parque das Nascentes, CEP 83.327-055, município de Pinhais/PR, nos tamanhos e quantidades descritos no item I, desta cláusula, em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da publicação do TAC em Diário Oficial do Estado,

mediante assinatura de recebimento provisório no ato da entrega. O recebimento definitivo será realizado pelo Departamento de Gestão Escolar da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar - DPGE/GE, no prazo de até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos pelo referido departamento, consignando-se eventuais intercorrências. Ressalta-se que a data da entrega deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

III. As peças de uniforme que apresentarem eventuais defeitos ou que não estiverem de acordo com as especificações serão devolvidos no prazo de 10 (dez) dias para imediata substituição.

IV. Não incorrer em nova inexecução contratual com a Administração Pública durante a vigência deste Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA 4ª O acompanhamento da execução deste Termo de Ajustamento de Conduta, conforme previsto no §1º do Art. 214 da Lei Estadual n.º 20.656/2021, bem como a emissão da Informação sobre o cumprimento final do TAC, ficará a cargo do Núcleo Administrativo Setorial - SEED, sob a responsabilidade da servidora Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto, RG 6.786.341-0, designada para fiscalizar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA 5ª Este Termo de Ajustamento de Conduta terá a vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná, conforme o proposto nos incisos I, II, III e IV do artigo 214, da Lei n.º 20.656/2021.

Parágrafo Único - Após a sua assinatura e durante o período legal de vigência do Termo de Ajustamento de Conduta, não corre prazo prescricional, nos termos do art. 215, da Lei Estadual n.º 20.656/2021 e do art. 16 do Decreto Estadual n.º 10.615/2025.

CLÁUSULA 6ª Ao final do prazo pactuado na Cláusula 4ª, o Departamento de Gestão Escolar da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar - DPGE/GE emitirá declaração atestando que a entrega do objeto foi realizada de acordo com o presente Termo.

Parágrafo Único - Comprovado pelo servidor fiscal o adimplemento integral das obrigações assumidas, será expedido o Certificado de Cumprimento, declarando-se extinta a punibilidade relativa aos fatos objeto deste ajuste e procedendo-se ao arquivamento dos autos, nos termos do art. 19 do Decreto n.º 10.615/2025.

CLÁUSULA 7ª Após celebração do presente Termo, será registrado no Sistema de Gestão de materiais e Serviços GMS, cancelando-se esse registro após o término de sua vigência, que deverá ser requerido pela COMPROMISSÁRIA (art. 212, Lei Estadual n.º 20.656/2021).

CLÁUSULA 8ª A celebração do presente Termo de Ajustamento de Conduta será comunicada à Controladoria-Geral do Estado - CGE no prazo de até 30 (trinta) dias, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado, em estrito cumprimento aos arts. 212 a 214 da Lei Estadual n.º 20.656/2021 e aos arts. 13 e 15 do Decreto Estadual n.º 10.615/2025.

CLÁUSULA 9ª Em caso de as COMPROMISSÁRIAS descumprirem, parcial ou integralmente, as obrigações assumidas neste instrumento, ficam estabelecidas as seguintes consequências, nos termos dos artigos 218 a 221 da Lei Estadual n.º 20.656/2021:

I. A incidência de cláusula penal no valor de R\$ 2.311.755,84 (dois milhões, trezentos e onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), mediante intimação para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento ou apresentar defesa fundamentada sobre os motivos do descumprimento do TAC;

II. A abertura do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades, ficando assegurado o princípio do contraditório e a ampla defesa.

III. Caso não cumpram o prazo estabelecido no item I, desta cláusula, ou as alegações apresentadas forem consideradas improcedentes, será emitido o Certificado de Descumprimento, publicado em Diário Oficial do Estado, informando que será dada continuidade a todos os procedimentos sancionatórios relacionados, sem prejuízo de outras providências administrativas cabíveis.

IV. Será realizada a comunicação quanto à emissão do Certificado de Descumprimento, estabelecendo-se o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do Aviso de Recebimento, para a quitação da multa pecuniária prevista no item "I" desta cláusula.

V. O descumprimento do TAC implicará a impossibilidade de celebração de novo Termo de Ajustamento de Conduta, sobre qualquer objeto, no prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Certificado de Descumprimento do termo inadimplido, conforme Art. 221, da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

CLÁUSULA 10ª O certificado de Descumprimento do TAC terá eficácia de

título executivo extrajudicial, na forma da Lei, nos termos do parágrafo único, do artigo 220, da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

CLÁUSULA 11ª Eventuais resoluções de litígios decorrente deste instrumento, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA 12ª Após a manifestação favorável da Procuradoria-Geral do Estado, a COMPROMISSÁRIA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinar o presente termo, sob pena de prosseguimento do processo sancionatório.

Parágrafo Único - O silêncio equivalerá à não aceitação, nos termos do art. 7.º, §2.º, do Decreto n.º 10.615/2025.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Ajuste de Conduta em duas vias de igual teor e forma, na presença dos envolvidos.

Julio Manfredini
EBN Comércio, Importação e Exportação Ltda.

Jorge Ricardo Klein
NKS Importações e Exportações Indústria e Comércio de Calçados Ltda.

Consórcio EBN - NKS - 623 COMPROMISSÁRIA

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação
COMPROMITENTE

Assinado em 9 de setembro de 2026.

Protocolo 128447/2026

Colégio Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 032/2026 - CEP

O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352/2023, Regimento Interno, Regimento Escolar desta Instituição de Ensino e Decreto nº 12.443/2026, pelo presente ato

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Enzo Aparecido de Souza, RG nº 3.XXX.X77-3, como Gestor e o servidor Marcos Vinicius Kulyk RG nº 10.XXXX72-0, como Fiscal do Contrato nº 019/2026 - CEP celebrado com a Empresa CHICO CHAVEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.592.511/0001-85, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de chaveiro em geral com fornecimento de materiais, para atender à demanda do Colégio Estadual do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

Cesar Augusto Cruz da Silva
Diretor-Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto nº 12.443/2026- DOE 15.01.2026

Protocolo 128321/2026

FUNDEPAR

NOTIFICAÇÃO
Protocolo 21.414.675-4

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, NOTIFICA a empresa WDX Construtora LTDA, CNPJ 17.112.529-0001-08 referente ao Contrato 014/2020-FUNDEPAR, (construção da Unidade Nova Escolar Alto da Boa Vista, Arapongas/PR). Conforme protocolo nº 21.414.675-4,

a solicitação de pagamento de Reequilíbrio Econômico-financeiro da 1ª a 9ª medição foi indeferida, em razão do limite de retroatividade referente as medições ocorridas, de acordo com a Instrução Normativa 002/2022-FUNDEPAR. A presente publicação ocorre após tentativas de notificação por e-mail e recusa no recebimento do Aviso de Recebimento (AR). Fica a empresa NOTIFICADA a se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias a partir desta publicação, por meio eletrônico no e-mail fundepar.cof@fundepar.pr.gov.br.

Mariana Julia Lopes Felkl
Chefe de Departamento
Portaria nº 002/2025-FUNDEPAR
Coordenação de Fiscalização

Marcello M. Albuquerque
Diretor Técnico
Diretoria Técnica de Engenharia
Portaria 014/2025 - FUNDEPAR

Protocolo 127861/2026

NOTIFICAÇÃO Nº 052/2026 - FUN/DMS/DVCO

À CELEIRO BRASIL ALIMENTOS LTDA.

NOTIFICA-SE a empresa acerca da decisão exarada pela Diretora-Presidente deste Instituto em despacho nº 7979/2026, datado de 21 de setembro de 2026: INDEFERIR o pedido de sobrestamento do procedimento pelo prazo inicial de 15 dias úteis, diante da necessidade de continuidade regular do cardápio aos alunos da rede estadual de ensino com o fundamento legal no art.156, IV e § 5º da Lei Federal nº14.133/2021, visto que a empresa não apresentou até o presente momento documento jurídico hábil para afastar a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, descrita no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS.

Mônica Aparecida Blanski de Macedo Golba
Chefe da Divisão de Contratações
Portaria nº 63/2026

Protocolo 128197/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 9220/2026 - FUNDEPAR

PROTOCOLO: 26.594.168-0. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** HORT FOODS LTDA., **CNPJ:** 34.365.540/0001-90. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios do Grupo XVI de frutas: maçã fuji, mamão formosa, uva Thompson nacional, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência. **VALOR:** O valor global do contrato é R\$ 1.118.880,54 (um milhão, cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 339032 - Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita; Subitem da Despesa: 3390.3201 - Merenda Escolar; Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 550 - Transferência do Salário Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2026.

Protocolo 128480/2026

PORTARIA N.º 469/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Instauração de Processo Administrativo.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, o uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e, considerando: I - O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput; II - Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005; III - O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22 e n.º 10.615/2025; IV - As evidências de irregularidades (não entregar os documentos de habilitação) ocorridas na participação do SRP Pregão Eletrônico n.º 2387/2022 -GMS/ FUNDEPAR, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suco reconstituído de goiaba com maçã, suco reconstituído de maçã, suco reconstituído de manga com maçã, suco reconstituído de morango com maçã e suco reconstituído de uva com maçã, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e, em especial, o Despacho n.º 7920/2026 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 74 - Mov. 6, do Protocolo n.º 19.867.554-7

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (não entregar os documentos de habilitação) praticadas pela empresa **VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - ME**, inscrita no CNPJ N.º **18.850.814/0001-80**, com sede na Rua Irmãs Klosiensi, n.º 135, Centro, município de Wenceslau Braz/PR, CEP: 84.950-000, na participação no Pregão Eletrônico n.º 2387/2022 - GMS/ FUNDEPAR, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suco reconstituído de goiaba com maçã, suco reconstituído de maçã, suco reconstituído de manga com maçã, suco reconstituído de morango com maçã e suco reconstituído de uva com maçã, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, cujo valor homologado dos Lotes 1, 2, 3 e 4, somam originalmente R\$ 23.440.000,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e quarenta mil reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 64. da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e; ao não entregar os documentos previstos para a habilitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 2387/2022 - GMS/FUNDEPAR infringindo, em tese, o item 4.4 do referido pregão, bem como as disposições do artigo 4º e 7º da Lei 10.520/200264, sujeitando-se a empresa **VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - ME**, inscrita no CNPJ N.º **18.850.814/0001-80**, às penalidades previstas nos itens 12, 12.1 e 12.2, do Edital SRP Pregão Eletrônico n.º 2387/2022 - FUNDEPAR, bem como no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR, deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 465/2025 - FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 128301/2026



SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

e9630171

EDIÇÃO

12234

DATA

23/09/2026

Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO Nº : 24.884.065-0
INTERESSADO : Lucas Wilian da Luz Kredens
ASSUNTO : Pedido de teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 1576/2026-SEFA

Trata-se de solicitação do servidor LUCAS WILIAN DA LUZ KREDENS, para concessão de **regime de teletrabalho** a ser desempenhado no Núcleo Administrativo Setorial - NAS, por um novo período de 16 (dezesesseis) dias, conforme Resolução SEFA nº 840 de 26 de agosto de 2024;

Considerando o caráter excepcional da situação do servidor, motivada por razões de natureza médica;

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta SEFA e o Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta não viram óbice ao pleito;

AUTORIZO a concessão do regime de teletrabalho ao servidor interessado, em regime integral, pelo período de 16 (dezesesseis) dias.

É o Despacho.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda do Paraná *em exercício*

Protocolo 127912/2026

PORTARIA SEFA/DG Nº 070/2026

Designa servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 8345/2026-REPR, celebrado com a AR RP Certificação Digital LTDA.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 12.279, de 16 de dezembro de 2025, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **Cláudia Mirian de Souza**, inscrita no CPF sob o nº 820.***.***-49, para as funções de **Gestora do Contrato nº 8345/2026-REPR**, celebrado com a **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR o servidor **Rodrigo Miscchiatti Monteiro**, inscrito no CPF sob o nº 089.***.***-42, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 8345/2026-REPR**, celebrado com a **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 22 de setembro de 2026.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

Protocolo 128131/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA Nº 269/2026 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

CONCEDER

Dezesesseis (16) dias de férias ao Secretário Geral, Sr. **LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**, CPF: 943.XXX.XXX-34, referente ao exercício de 2026 de 24/09/2026 a 09/10/2026, sendo neste período substituído por Makeli Ronkoski, CPF: 876.XXX.XXX-49, servidora efetivo deste órgão.

Publique-se.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

Protocolo 127807/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 037/2026

O Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.352/2023, de 1º de janeiro de 2023, e no Decreto nº 13.250, de 08 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CHRISTIEN NOEMBERG DE SOUZA MORAES**, RG nº 5.XXX.237-X, para substituir a servidora **REJANE KARAM**, RG nº 2.XXX.051-X, no exercício do cargo de **Chefe do Departamento de Gestão e Planejamento de Infraestrutura e Logística - DGPIIL** desta Secretaria, no período de 9 de setembro a 18 de setembro de 2026.

Curitiba, 9 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Sabóia
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

Protocolo 127903/2026

RESOLUÇÃO SEIL Nº 038/2026

O Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.352/2023, de 1º de janeiro de 2023, e no Decreto nº 13.250, de 08 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MANUELA TOPPEL PORTES**, RG nº 10.XXX.706-X, para substituir o Sr. **JOSÉ BRUSTOLIN NETO**, RG nº XXX.612-X, no cargo de **Diretor-Geral** desta Secretaria, no período de **23/09/2026 a 02/10/2026**.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Sabóia
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

Protocolo 127905/2026



DER

PORTARIA Nº 623/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.426.217-8, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	CPF
SD. QP PM	TATIANE MAINARDES DE OLIVEIRA	063.xxx.xxx-27

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 127847/2026

PORTARIA Nº 624/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.426.474-0, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	CPF
2º Sgt. QP PM	JOCIMAR DO CARMO	029.xxx.xxx-90

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 127856/2026

PORTARIA Nº 625/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 26.409.258-2,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 174/2026**, referente a aquisição de equipamentos de laboratório para atender as demandas do Laboratório Central do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Paraná.

Gestor: Larissa Vieira, CPF: 009.xxx.xxx-54
Fiscal: Jonny Luis Chiumento, CPF: 737.xxx.xxx-68
Fiscal Substituto: Elias Couto Carvalho Belo, CPF: 067.xxx.xxx-04

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 128102/2026

PORTARIA Nº 626/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 26.612.363-9,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Contrato**

nº **176/2026**, referente ao fornecimento de água mineral natural galão de 20 litros, em copo plástico e água mineral natural com gás, para atender a Superintendência Regional Campos Gerais e Escritórios Regionais Subordinados.

Gestor: Jose Mauro Pedroso, CPF: 486.xxx.xxx-20
Gestora Substituta: Jucerlene Mandzirocha, CPF: 029.xxx.xxx-03
Fiscal: Gustavo Menim Cruz, CPF: 362.xxx.xxx-74
Fiscal Substituta: Ana Karina Marchinski Fadel, CPF: 044.xxx.xxx-37

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 128104/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

DESPACHO Nº 3915/2026 - DG/SEJU

Protocolo nº 26.485.975-1

Assunto: Autorização para formalização do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3893/2026 - Casa de Semiliberdade de Ponta Grossa I - **AUTORIZO** a formalização do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3893/2026, celebrado com **Miriad Engenharia, Construções e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 33.863.254/0001-92, observado o ajuste indicado no item IV.

II - O instrumento individualiza a parcela contratual referente à **Casa de Semiliberdade de Ponta Grossa**, sob o identificador operacional **3893C/2026**, no valor de **R\$ 106.507,05**, sendo 69,99% referentes a materiais e 30,01% à mão de obra. A medida permite a gestão, a fiscalização, as medições e os registros individualizados no SGPO, sem acréscimo ao valor global ou alteração do objeto contratado.

III - Considerando a versão corrigida do instrumento no **mov. 17**, a concordância do gestor contratual no **mov. 19** e a Informação Técnica nº 370/2026 - AT/SEJU no **mov. 21**, **APROVO** o apostilamento para formalização, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das orientações constantes dos autos.

IV - Encaminhem-se os autos ao **NAS/SEJU - UTCL** para conferir e registrar a denominação correta da unidade, ajustando a referência "CENSE Semiliberdade de Ponta Grossa" constante da justificativa do mov. 3 à denominação adotada no instrumento do mov. 17. Após, providencie-se a assinatura digital deste Diretor-Geral no termo, sua publicação, a juntada ao processo do contrato originário, a comunicação à contratada, a atualização dos sistemas oficiais pertinentes e a comprovação da manutenção das condições de habilitação, conforme recomendado pela AT/SEJU.

V - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 3893/2026.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

NIVALDO RAMOS

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 127766/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

DESPACHO SECRETARIAL n.º 97/2026
Referente ao protocolo n.º 25.107.983-8

I. AUTORIZO, à vista dos elementos de instrução do protocolado, com fulcro na Lei Estadual n.º 22.323 de 31 de março de 2025, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 11.589, de 22 de outubro de 2025, e com base na Informação Técnica n.º 347/2026 da Coordenação de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres (mov. 363), planilha de beneficiárias contempladas (mov. 364), e informações financeiras e orçamentárias prestadas pelo Núcleo Fazendário Setorial (mov. 366-368), o pagamento do Auxílio Social Mulher Paranaense, mês de referência setembro de 2026, para 18 (dezoito) beneficiárias, das quais 9 (nove) receberão o valor de R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) e 9 (nove) receberão o valor de R\$ 891,55 (oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), para cumprir com o referido benefício no montante de até R\$ 15.318,45 (quinze mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

II. O pagamento do Auxílio Social Mulher Paranaense poderá ser suspenso nas hipóteses do art. 11 do Decreto Estadual n.º 11.589/2025.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEMIPI.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

(assinatura eletrônica)

Mariana de Sousa Machado Neris

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 127829/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 198/2026

Súmula: Dispõe sobre a criação e estruturação da Coordenação de Tecnologia no âmbito da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, estabelece suas finalidades, atribuições e dá outras providências. (Protocolo 26.594.138-9).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 13.279, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 12.122, de 9 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização de processos, inovação, transformação digital e fortalecimento da capacidade institucional no âmbito desta Pasta;

CONSIDERANDO o Despacho nº 70/2026-DG/SEMIPI, que manifesta concordância e autoriza a estruturação formal da unidade no âmbito da Diretoria-Geral;

CONSIDERANDO a importância de centralizar, organizar, acompanhar e dar sustentabilidade às soluções e demandas tecnológicas da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **Coordenação de Inteligência e Inovação Tecnológica (CITEC)**, unidade administrativa vinculada diretamente à **Diretoria-Geral** da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI.

Art. 2º A Coordenação de Inteligência e Inovação Tecnológica tem por finalidade centralizar, organizar, coordenar e acompanhar o planejamento e a execução de demandas tecnológicas, soluções digitais, governança de dados e infraestrutura de TI da Secretaria.

Art. 3º Compete à Coordenação de Inteligência e Inovação Tecnológica:

- Planejar, desenvolver, acompanhar e implementar soluções e sistemas tecnológicos no âmbito da SEMIPI;
- Promover a manutenção evolutiva, corretiva e o aprimoramento dos sistemas institucionais, tais como o Sistema Recomeço, o Cadastro de Cuidadores do Paraná e o Sistema de Gestão das Políticas da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa;
- Desenvolver, atualizar e gerenciar painéis analíticos (dashboards) com técnicas de ciência de dados e inteligência preditiva, promovendo transparência e suporte à tomada de decisões estratégicas;
- Promover a automação e a integração de fluxos de dados de repasses de recursos, transferências, doações, obras e parcerias;
- Gerenciar e monitorar a infraestrutura tecnológica local e em nuvem, garantindo a disponibilidade e segurança dos dados e serviços;
- Articular-se com a Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA), Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR), Unidade Técnica de Tecnologia da Informação - UTII [antigo Núcleo de Informática e Informações (NII)] e demais órgãos e setores correlatos, para cooperação e soluções tecnológicas;
- Coordenar o desenvolvimento de ambientes seguros de testes, simulação e homologação de softwares antes de sua implantação em produção.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

(assinatura eletrônica)

Mariana de Sousa Machado Neris

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 128230/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 199/2026

Súmula: Designa os integrantes da equipe da Coordenação de Inteligência e Inovação Tecnológica (CITEC) no âmbito da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI. (Protocolo 26.594.138-9).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual

nº 13.279, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 12.122, de 9 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a criação da Coordenação de Inteligência e Inovação Tecnológica no âmbito da Diretoria-Geral, aprovada por meio do Despacho nº 70/2026-DG/SEMIPI;

CONSIDERANDO a necessidade de oficializar a equipe técnica responsável pela condução, execução e acompanhamento do plano de ação tecnológico, desenvolvimento de sistemas, gestão de dados e infraestrutura de TI da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a equipe de trabalho da **Coordenação de Inteligência e Inovação Tecnológica (CITEC)**, vinculada à Diretoria-Geral da SEMIPI:

- Sandro de Araujo**, servidor efetivo (Agente Profissional), como **Responsável Técnico e Coordenador**;
- João Henrique Guimarães Passini Nogueira**, servidor comissionado, como membro integrante da equipe técnica;
- Kaique de Moraes Penatti**, colaborador terceirizado, como membro integrante da equipe técnica.

Art. 2º Compete à equipe designada atuar no planejamento, execução, homologação, manutenção evolutiva de sistemas e governança de dados da SEMIPI, sob supervisão e responsabilidade técnica do Coordenador designado no Art. 1º, inciso I.

Art. 3º As atribuições exercidas pelos membros da equipe não ensejam remuneração adicional, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

(assinatura eletrônica)

Mariana de Sousa Machado Neris

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 128232/2026

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 23.538.831-6

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 272/2026 - PCP/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica, inscrito no CNPJ 06.233.166/0001-34, em cumprimento ao objeto proposto de “Estruturar o serviço de centro cirúrgico do Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica - CEGEN visando atendimento mais eficaz e de qualidade aos usuários do SUS internados neste estabelecimento, por meio da Aquisição de 01 (uma) torre de vídeo para cirurgias”.
- O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 498.120,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e cento e vinte reais), com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado.
- Reconheço** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3134/2024.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº 018/2018 e Resolução SESA nº 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 128140/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c9630171
EDIÇÃO 12234 | DATA 23/09/2026



RESOLUÇÃO SESA Nº 1180/2026

Indica gestores e fiscais do Contrato nº 2220-258/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Stan Comércio de Produtos Médicos Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo I 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº 26.293.292-3.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Guilherme Fernandes Graziani	XXX.266.268-XX	Gestor
Franciele Rocha	XXX.222.879-XX	Gestor Substituta
Giovana Sutil de Oliveira Cunha	XXX.752.979-XX	Fiscal
Direne Roberta Correa Wonsovic	XXX.122.659-XX	Fiscal Substituta

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 127768/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1181/2026

Indica gestores e fiscais do Contrato nº 2220-259/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e SC Comércio e Serviços Especializados Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo I 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº 26.293.292-3.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Guilherme Fernandes Graziani	XXX.266.268-XX	Gestor
Franciele Rocha	XXX.222.879-XX	Gestor Substituta
Giovana Sutil de Oliveira Cunha	XXX.752.979-XX	Fiscal
Direne Roberta Correa Wonsovic	XXX.122.659-XX	Fiscal Substituta

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 127772/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1182/2026

Indica gestores e fiscais do Contrato nº 2220-260/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Pava Hospitalar Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais,

conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo I 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº 26.293.292-3.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Guilherme Fernandes Graziani	XXX.266.268-XX	Gestor
Franciele Rocha	XXX.222.879-XX	Gestor Substituta
Giovana Sutil de Oliveira Cunha	XXX.752.979-XX	Fiscal
Direne Roberta Correa Wonsovic	XXX.122.659-XX	Fiscal Substituta

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 127785/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1183/2026

Indica gestores e fiscais do Contrato nº 2220-261/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Masif Artigos Medicos e Hospitalares Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo I 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº 26.293.292-3.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Guilherme Fernandes Graziani	XXX.266.268-XX	Gestor
Franciele Rocha	XXX.222.879-XX	Gestor Substituta
Giovana Sutil de Oliveira Cunha	XXX.752.979-XX	Fiscal
Direne Roberta Correa Wonsovic	XXX.122.659-XX	Fiscal Substituta

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 127806/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1184/2026

Indica gestores e fiscais do Contrato nº 2220-262/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Ana Júlia Martins Faleiros de Andrade Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo I 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº 26.293.292-3.

RESOLVE:



Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Guilherme Fernandes Graziani	XXX.266.268-XX	Gestor
Franciele Rocha	XXX.222.879-XX	Gestor Substituta
Giovana Sutil de Oliveira Cunha	XXX.752.979-XX	Fiscal
Direne Roberta Correa Wonsovic	XXX.122.659-XX	Fiscal Substituta

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 127815/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1178/2026

Indica gestores e fiscal do Contrato nº 2220-296/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Hexagon Distribuição E Logística De Produtos Médicos Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n.º **26.523.993-5**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para função de Gestores e Fiscal, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Guilherme Fernandes Graziani	XXX.266.268-XX	Gestor
Franciele Rocha	XXX.222.879-XX	Gestor Substituta
Marlus Nogari Siqueira	XXX.013.529-XX	Fiscal

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 127832/2026

RESOLUÇÃO Nº 1191/2026

Substitui membro da comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os agentes públicos Miriany Greguer, CPF 029.XXX.

XXX-60, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, e Luciane Cunha Sauerzapf, CPF 957.XXX.XXX-49, Promotor de Saúde Execução, função de Auxiliar de Enfermagem, para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 22.951.528-4, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **CLAUDIO GIOVANI NASCIMENTO DAS NEVES, portador do CPF 006.XXX.XXX-75**, investido no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Motorista, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado na Agência Transfusional da 1ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, **em tese**, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos III, V, VI e XIV, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Excluir o agente público Raquel de Camargo Barbosa, CPF 045.XXX.XXX-75, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem;

Art. 3º Incluir o agente público Leia Adriana Terra, CPF 421.XXX.XXX-20, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, na função de presidente, para comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 128236/2026

RESOLUÇÃO Nº 1192/2026

Substitui membro da comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os agentes públicos Miriany Greguer, CPF 029.XXX.XXX-60, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, e Luciane Cunha Sauerzapf, CPF 957.XXX.XXX-49, Promotor de Saúde Execução, função de Auxiliar de Enfermagem, para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 22.994.897-0, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **ROMIR RODRIGUES, portador do CPF 541.XXX.XXX-91**, Promotor de Saúde Profissional, função de Farmacêutico, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado, à época dos fatos, no Núcleo de Hemoterapia da 14ª Regional de Saúde, sede em Paranavai, **em tese**, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos III, IV, V e VI, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Excluir o agente público Raquel de Camargo Barbosa, CPF 045.XXX.XXX-75, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem;

Art. 3º Incluir o agente público Leia Adriana Terra, CPF 421.XXX.XXX-20, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, na função de presidente, para comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 128239/2026

RESOLUÇÃO Nº 1193/2026

Substitui membro da comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a



finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que específica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os agentes públicos Miriany Greguer, CPF 029.XXX.XXX-60, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, e Luciane Cunha Sauerzapf, CPF 957.XXX.XXX-49, Promotor de Saúde Execução, função de Auxiliar de Enfermagem, para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 23.571.471-0, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **CECILIO TONIOLO NETO, CPF 793.XXX.XXX-72**, Promotor de Saúde Profissional, função de Médico, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, **em tese**, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos I, II, V, VI e XIV, e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Excluir o agente público Raquel de Camargo Barbosa, CPF 045.XXX.XXX-75, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem;

Art. 3º Incluir o agente público Leila Adriana Terra, CPF 421.XXX.XXX-20, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, na função de presidente, para comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 128245/2026

RESOLUÇÃO Nº 1194/2026

Substitui membro da comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que específica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os agentes públicos Miriany Greguer, CPF 029.XXX.XXX-60, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, e Luciane Cunha Sauerzapf, CPF 957.XXX.XXX-49, Promotor de Saúde Execução, função de Auxiliar de Enfermagem, para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 26.104.156-1, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **ALESSANDRO OTAVIO SILTON SAVI, portador do CPF 909.XXX.XXX-15**, investido no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Farmacêutico, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado na Agência Transfusional da 6ª Regional de Saúde, sede em União da Vitória, **em tese**, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos III, V, VI e XIV, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Excluir o agente público Raquel de Camargo Barbosa, CPF 045.XXX.XXX-75, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem;

Art. 3º Incluir o agente público Leila Adriana Terra, CPF 421.XXX.XXX-20, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, na função de presidente, para comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar

que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 128247/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1197/2026

Indica gestores e fiscais do Contrato nº 2220-267/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e PCG - Pharma Consulting Group S.A - HC Importações Exportações Ltda.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº **25.888.517-1**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Margely de Souza Nunes	XXX.900.009-XX	Gestora
Priscila Imazu	XXX.353.039-XX	Gestor Substituta
Débora Liz Babo Alves	XXX.114.689-XX	Fiscal
Ricardo Ferreira da Silva	XXX.390.949-XX	Fiscal Substituto

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 128381/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1198/2026

Indica novo fiscal e fiscal substituta do Contrato nº 2220-043/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº **26.555.291-9**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de fiscal e fiscal substituta para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF	Função
WAGNER MAIA FELICIANO	XXX.249.559-XX	FISCAL ADMINISTRATIVO
MARLENE GUEDES M. BOHATCZUK	XXX.042.349-XX	FISCAL ADMINISTRATIVO / SUBSTITUTA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

...

Protocolo 128393/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1199/2026

Indica novo fiscal e fiscal substituta do Contrato nº 2220-093/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a RCA Produtos e Serviços Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº 26.555.340-0

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de fiscal e fiscal substituta para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993 e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Nome	CPF Nº	Função
WAGNER MAIA FELICIANO	XXX.249.559.XX	FISCAL ADMINIS-TRATIVO
MARLENE GUEDES M. BOHATCZUK	XXX.042.349.XX	FISCAL ADMINIS-TRATIVO / SUBSTITUTA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde
...
..

Protocolo 128427/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 679 - 21 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Exoneração e nomeações em cargos em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar “a pedido”, a partir de 11 de setembro de 2026, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, JAQUELINE ZIMMERMANN RAMOS, CPF nº 028.XXX.XXX-45, Chefe de Coordenação, Símbolo CCC-3, Hospital Regional do Litoral no Município de Paranaguá.

Art. 2º Nomear, a partir de 1º de outubro de 2026, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercer em comissão cargos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná: FRANCIMARA LOURDES DA SILVA LIMA, CPF nº 019.XXX.XXX-83, Assessor Nível III, Símbolo CCA-4, Procuradoria Jurídica; ROBERTA RONCALIO ALVES DA SILVA, CPF nº 032.XXX.XXX-59, Chefe de Coordenação, Símbolo CCC-3, Hospital Regional do Litoral no Município de Paranaguá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 127793/2026

Secretaria da Segurança Pública

Protocolo: 26.316.480-6

Assunto: Contratação Direta - Dispensa de Licitação pelo valor

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art.

1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II, do art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação 2584/2026-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa KARISSON FELIPE ROQUE DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 35.514.995/0001-93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a troca de peças em equipamentos de musculação e ergometria, para atender à demanda da Academia da sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, no valor máximo de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme Minuta do Contrato apresentada às fls. 108/121;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e, após, encaminhem-se os autos ao Setor de Contratos e Convênios para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, data da assinatura digital.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

Protocolo 127835/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.387.689-0

Assunto: APOSTILAMENTO - REPACTUAÇÃO

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 2695/2026 - AT/SESP, a anotação do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato GMS 6849/2026, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 14.983.004/0001-41, cujo objeto consiste na contratação de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes (EPIs), insumos materiais e equipamentos ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a demanda do Instituto de Identificação do Paraná - IIPR, visando a repactuação do valor do contrato, conforme Aviso nº 13/2026 - DGC/DOS/SEAP (fls. 04/20), passando o valor mensal para R\$ 9.420,69 (nove mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), a partir de 19/08/2026, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 77/79);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 127878/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 25.680.414-0

Assunto: Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários.

1. AUTORIZO - com fundamento na alínea “a”, do inciso II, do art. 76, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 20.790/2021, na alínea “a”, do inciso II, do art. 610, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no inciso VI, do art. 1º, da Resolução SESP nº 390/2023 e nos termos do Laudo Técnico de Desnecessidade nº 002/2026 (fls. 05/06) e da Informação nº 2697/2026 AT/SESP, não se observando incidência das vedações previstas no art. 73, inciso VI, alínea “a”, da Lei Federal nº 9.504/1997 -, a doação direta dos bens móveis



classificados como inservíveis e/ou desnecessários, elencados às fls. 38/39, à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU), com o objetivo de contribuir com o adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais daquela pasta, conforme Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários para Entes Públicos nº 02/2026 e seu respectivo Anexo (fls. 38/43), observando as instruções aprovadas pela Resolução nº 127/2025 - PGE;

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Polícia Civil do Paraná, para as demais providências correlatas;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 127919/2026

DESPACHO - GABINETE DO SECRETÁRIO/SESP

Protocolo: 26.465.358-4

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026 - AQUISIÇÃO DE GÁS P-45.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2699/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., inscrita no CNPJ nº 61.602.199/0232-44, sediada no Município de Canoas/RS, em utilização da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 113/2026, cujo objeto é a aquisição de gás P-45, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, no valor total de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 223/232;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 128097/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1285/2026 - GS/SESP

Assunto: Transferência de Posse de veículos.

Protocolo: 26.507.086-8.

1. AUTORIZO, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea "a", da Instrução Normativa nº. 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a Transferência Gratuita de posse dos veículos da Defesa Civil para o Corpo de Bombeiros Militar, conforme relação anexa ao protocolo em epígrafe;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE;

4. ENCAMINHE-SE ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, e no art. 2º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 128159/2026

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR

2º COMANDO REGIONAL 6ª COMPANHIA INDEPENDENTE

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ

(E-protocolo 25.489.482-6)

O Conselho da Comunidade da Comarca de Ivaiporã (CNPJ nº 03.744.441/0001-96) e o Rotary Club de Ivaiporã (CNPJ nº 01.851.040/0001-00), na qualidade de DOADORES, representados, respectivamente, pelo Sr. Tiago Cobiانchi Ribeiro e pela Sra. Rose Maria Sirço, formalizam a doação de bem móvel à 6ª Companhia Independente de Polícia Militar (6ª CIPM - CNPJ nº 76.416.932/0001-81), na qualidade de DONATÁRIA.

O objeto doado consiste em 01 (um) Drone DJI Mini 3 (com tela) Fly More Combo BR - DJI033, Plaqueta nº 100005026419, devidamente registrado no sistema de Gestão de Patrimônio de Bens Móveis (GPM) por meio do Termo de Incorporação nº 3134073.

A doação é realizada com amparo no Decreto Estadual nº 12.573/2022, tendo sua instrução processual autuada sob o e-Protocolo nº 25.489.482-6. Publica-se no Diário Oficial Executivo (DIOE) para fins de eficácia, publicidade e transparência administrativa.

Maj. QOEM PM Allan Paulo Bassaco Sacchelli,
Comandante da 6ª CIPM.

Protocolo 128224/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1.289/2026 - GS/SESP

Assunto: Prorrogação de Exercício.

Protocolo: 26.608.130-8.

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de prazo para exercício formulado pelo candidato ROGÉRIO CASELATO DUTRA DA SILVA, CPF. 101.XXX.XXX-32, nomeado para o cargo de Agente Profissional, na função de Engenheiro Eletricista, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto nº 14.145, de 24 de junho de 2026, publicado no DIOE nº 12.171, também de 24 de junho de 2026;

2. DEFIRO, atendidas as exigências legais;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento e demais providências.

Curitiba, 21 de setembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 128270/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.171.300-4

Assunto: APOSTILAMENTO - REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 2707/2026 - AT/SESP, a anotação do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0800/2025 - GMS 8223/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.983.004/0001-41, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio, conservação, para atender a demanda da Diretoria de Educação Corporativa da Polícia Militar do Paraná (DEC/PMPR), visando a repactuação do valor contratado, conforme o Aviso nº 13/2026 - DGC/DOS/SEAP (fls. 04/20), da seguinte forma: o valor mensal do período de janeiro de 2026 passa a ser de R\$5.076,35 (cinco mil, setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) e a partir de fevereiro de 2026 passa a ser de R\$ 5.403,92 (cinco mil quatrocentos e três reais e noventa e dois centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 198/201);

2. DECLARO, que o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c9f520171
EDIÇÃO
12234 | DATA
23/09/2026



providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 128303/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.549.955-6

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2047/2024 - AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2698/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e as empresas **a) MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.675.507/0001-0, sediada no Município de Vila Velha/ES; **b) B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.490.249/0001-46, sediada no Município de Belo Horizonte/MG; **c) KNOX PRODUTOS REFRIGERADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.719.703/0001-41, sediada no Município de Betim/MG, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2047/2024, cujo objeto será a aquisição de bebedouros industriais, para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, nos valores totais de, respectivamente, **R\$11.438,40 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), R\$ 71.682,24 (setenta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) e R\$ 192.485,00 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, conforme as Minutas dos Contratos acostadas às fls. 417/426, fls. 452/461 e fls. 437/446;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 128307/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.284.052-4

ASSUNTO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - AQUISIÇÃO DE CROMATÓGRAFO

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2720/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná, e a empresa **AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.290.250/0006-06, sediada no Município de Barueri/SP, em adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2024, cujo objeto é a aquisição de cromatógrafo a gás, para atender às necessidades da Polícia Científica do Paraná - PCP, no valor total de **R\$ 687.999,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 274/281;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 128311/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1298/2026 - GS/SESP

Assunto: Homologação: Integral do processo

Protocolo: 25.758.780-0

1. **ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº PE nº 708/2026 - GMS/SESP, visando à aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer a demanda dos quartéis da 2ª CIA do 3º BBM, nos municípios de Arapongas, Cambé e Rolândia/PR, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 12 e 13, a empresa - **L. DE ASSE MILIOZZI DISTRIBUIDOR E ATACADO - ME** - CNPJ 27.228.042/0001-30, apresentou proposta no valor total de **R\$ 1.853.956,60 (um milhão oitocentos e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**.

Empresa 2 - Lote: 04, a empresa - **JF DA SILVA HORTIFRUTI LTDA** - CNPJ 51.245.172/0001-66, apresentou proposta no valor total de **R\$ 298.485,30 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**.

Empresa 3 - Lotes: 10 e 11, a empresa - **T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** - CNPJ 31.651.344/0001-94, apresentou proposta no valor total de **R\$ 146.402,25 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

2. **HOMOLOGO**, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº PE nº 708/2026 - GMS/SESP, visando à aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer a demanda dos quartéis da 2ª CIA do 3º BBM, nos municípios de Arapongas, Cambé e Rolândia/PR, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme descrição abaixo

Empresa 1 - Lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 12 e 13, a empresa - **L. DE ASSE MILIOZZI DISTRIBUIDOR E ATACADO - ME** - CNPJ 27.228.042/0001-30, apresentou proposta no valor total de **R\$ 1.853.956,60 (um milhão oitocentos e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**.

Empresa 2 - Lote: 04, a empresa - **JF DA SILVA HORTIFRUTI LTDA** - CNPJ 51.245.172/0001-66, apresentou proposta no valor total de **R\$ 298.485,30 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**.

Empresa 3 - Lotes: 10 e 11, a empresa - **T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** - CNPJ 31.651.344/0001-94, apresentou proposta no valor total de **R\$ 146.402,25 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e dois reais e vinte e cinco centavos)**

Lotes Fracassados: não houve.**Lotes Desertos: não houve**

3. Totalizando o valor da homologação integral do processo em **2.298.844,15 (dois milhões duzentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)**.

4. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante

5. **PUBLIQUE-SE e encaminhe-se** ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 22 de setembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 128397/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 755 - DRH, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando o contido no protocolo n.º 26.576.081-3,



RESOLVE:

Art. 1º Realocar a pedido e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Francis Rogério Victorino**, CPF 043.XXX.XXX-92, ocupante do cargo de Policial Penal, da sua atual lotação na **Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais da Regional Administrativa R5 - Maringá** para a **Escola de Aperfeiçoamento Penitenciário - ESPEN**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 127764/2026

P O R T A R I A Nº 1669-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

SILVIA PIMENTA GUEDES, CPF 027.XXX.XXX-31, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;
NO(A): SUBDIVISÃO TÉCNICA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, do IIPR.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1670-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

LUANA SERBAI, CPF 096.XXX.XXX-05, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;
NO(A): SUBDIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA CAPITAL REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA E LITORAL, do IIPR.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1671-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

VILIANE MARIA FEDEVJCYK, CPF 069.XXX.XXX-83, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;
NO(A): SUBDIVISÃO DE OPERAÇÕES E PERÍCIAS, do IIPR.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1672-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

LARISSA GUIMARÃES PUPO, CPF 043.XXX.XXX-10, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;
NO(A): SUBDIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA CAPITAL REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA E LITORAL, do IIPR.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1673-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período

mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

FRANCINI DO PRADO MARÇAL, CPF 054.XXX.XXX-03, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

NO(A): SUBDIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA CAPITAL REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA E LITORAL, do IIPR.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1674-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil; Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

ELCIO RODOLFO KOSCIUK, CPF 803.XXX.XXX-15, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

NO(A): SUBDIVISÃO TÉCNICA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, do IIPR.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1675-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil; Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

MARIA ROSA DE MELO NEVES, CPF 116.XXX.XXX-47, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

NO(A): SUBDIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA CAPITAL REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA E LITORAL, do IIPR.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1676-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil; Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

RAFAELLA JULIANE GONÇALVES, CPF 082.XXX.XXX-58, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE CAMPO MOURÃO - SRI 800, da 16ª SRI.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1677-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil; Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

HEITOR CEZAR FERRARI POLIQUEZE, CPF 055.XXX.XXX-10, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE JACAREZINHO - SRI 600, da 12ª SRI.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1678-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil; Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “*será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico*”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

VALÉRIA MARTINS DE ANDRADE KERCHNER, CPF 078.XXX.XXX-08, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;
NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE CASCAVEL - SRI 750, da 15ª SRI.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1679-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “*é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil*”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “*será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico*”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

DIEGO EVERTON FAVIL, CPF 063.XXX.XXX-09, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;
NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE TOLEDO - SRI 755, da 20ª SRI.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1680-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “*é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil*”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “*será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico*”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

LUCIANA HARUKO KAWANO, CPF 043.XXX.XXX-74, PAPILOSCOPISTA

POLICIAL;

NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE JACAREZINHO - SRI 600, da 12ª SRI.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1681-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “*é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil*”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “*será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico*”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

LUCIANA DE OLIVEIRA SALGUEIRO, CPF 079.XXX.XXX-71, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;
NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - SRI 300, da 6ª SRI.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1682-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “*é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil*”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “*será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico*”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

LARISSA MARIA GOMES FERNANDES, CPF 081.XXX.XXX-00, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;
NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE CAMPO MOURÃO - SRI 800, da 16ª SRI.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1683-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “*é inerente às carreiras previstas*



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
e9630171
EDIÇÃO
12234 | DATA
23/09/2026



nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

SILVANA CALDEREIRO SANTOS, CPF 008.XXX.XXX-01, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE TOLEDO - SRI 755, da 20ª SRI.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1684-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil; Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontra lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

STEPHANIE CAROLINE JACOBOWSKI, CPF 063.XXX.XXX-17, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE UMUARAMA - SRI 350, da 7ª SRI.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1685-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil; Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontra lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

PAOLA DIAS DAL PAZ, CPF 082.XXX.XXX-07, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE GUARAPUAVA - SRI 700, da 14ª SRI.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1686-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil; Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontra lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

FABIO HENRIQUE HIDEKI BORNIA NAKANISHI, CPF 084.XXX.XXX-09, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE UMUARAMA - SRI 350, da 7ª SRI.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1687-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil; Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontra lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

MÁRCIO ROBERTO CARLET, CPF 028.XXX.XXX-30, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE CAMPO MOURÃO - SRI 800, da 16ª SRI.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1688-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

SUZANE PEREIRA VAZ, CPF 085.XXX.XXX-67, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE TELÊMACO BORBA - SRI 900, da 18ª SRI.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A N° 1689-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil; Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

WARLEY DIAS DE MELO DOS SANTOS, CPF 019.XXX.XXX-06, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE TOLEDO - SRI 755, da 20ª SRI.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A N° 1690-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil; Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA

JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

LUCAS DE ABREU COLLARES, CPF 012.XXX.XXX-38, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SRI 950, da 19ª SRI.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A N° 1691-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil; Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

LUIZ MATHEUS DA SILVA BRESOLIN, CPF 078.XXX.XXX-51, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - SRI 300, da 6ª SRI.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A N° 1692-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil; Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

ANA MARIA MOREIRA DE QUEIROZ, CPF 100.XXX.XXX-04, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - SRI 300, da 6ª SRI.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A N° 1693-DPC



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c9e30171
EDIÇÃO 12234 | DATA 23/09/2026



O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

TAIZ FERNANDES DA VEIGA, CPF 063.XXX.XXX-30, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;
NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE PARANAÍ - SRI 400, da 8ª SRI.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1694-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

ALISSON THIAGO DE LIMA, CPF 035.XXX.XXX-36, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;
NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE GUARAPUAVA - SRI 700, da 14ª SRI.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1695-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

BRÁULIO PEREIRA ALVES, CPF 069.XXX.XXX-73, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;
NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SRI 950, da 19ª SRI.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1696-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

ALESSANDRA PAIVA RIBEIRO, CPF 094.XXX.XXX-80, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;
NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - SRI 300, da 6ª SRI.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1697-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

LEANDRO MARQUES CORRÊA, CPF 072.XXX.XXX-84, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;
NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE GUARAPUAVA - SRI 700, da 14ª SRI.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach

Delegado Geral

P O R T A R I A N º 1698-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

JOSÉ GOMES DA SILVA JUNIOR, CPF 089.XXX.XXX-65, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;
NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE SÃO MATEUS DO SUL - SRI 150, da 3ª SRI.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A N º 1699-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

FERNANDA HUMMEL TEIXEIRA, CPF 025.XXX.XXX-82, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;
NO(A): POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 058 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, do IIPR.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A N º 1700-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso

com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

DANIELA TAVARES DE SOUZA, CPF 053.XXX.XXX-26, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

NO(A): POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 058 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, do IIPR.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A N º 1701-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

MARCELA MAINARDES TEMPO, CPF 066.XXX.XXX-51, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

NO(A): POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 058 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, do IIPR.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A N º 1702-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

PATRICIA HAZENBULLER FONSECA, CPF 036.XXX.XXX-05, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

NO(A): POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 058 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, do IIPR.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1703-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

PETRA PONTES CEZARINI, CPF 097.XXX.XXX-14, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;
NO(A): POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 058 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, do IIPR.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1704-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

ALEXANDRE KOLISNIK DE MATOS, CPF 091.XXX.XXX-59, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;
NO(A): POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 058 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, do IIPR.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1705-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida

no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

CARLOS FREDERICO CASTANHO, CPF 036.XXX.XXX-30, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;
NO(A): POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 058 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, do IIPR.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1706-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

DOUGLAS INÁCIO DE OLIVEIRA, CPF 057.XXX.XXX-32, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;
NO(A): POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 058 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, do IIPR.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1707-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

VALDIR GOMES JUNIOR, CPF 077.XXX.XXX-98, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): 2.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1708-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

EULA PAMELA FARIAS, CPF 078.XXX.XXX-18, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): 1.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1709-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

FERNANDA YUMI KUNITAKE, CPF 048.XXX.XXX-33, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, do Departamento Estadual de Proteção aos Vulneráveis.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1710-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho

Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

LAURA BRETAS LESSA, CPF 079.XXX.XXX-09, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DEPARTAMENTO DE REPRESSÃO A CRIMES CIBERNÉTICOS.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1711-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

VITOR NERI GREGOLIN, CPF 062.XXX.XXX-46, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DEPARTAMENTO DE REPRESSÃO A CRIMES CIBERNÉTICOS.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1712-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

ANA CLAUDIA CAVALHEIRO, CPF 068.XXX.XXX-70, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 4.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1713-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontra lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

TAIANE ROBAINA VIDAL, CPF 037.XXX.XXX-10, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): D.P. DE FAZENDA RIO GRANDE, do Departamento de Polícia da Região Metropolitana.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1714-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontra lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

LIVIA AMARAL ALONSO LOPES, CPF 061.XXX.XXX-56, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): D.P. DE COLOMBO, do Departamento de Polícia da Região Metropolitana.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1715-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontra lotado: “é inerente às carreiras previstas

nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

QUÉRCIA MAYARA ALIXANDRE PINTO, CPF 047.XXX.XXX-55, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): D.P. DE COLOMBO, do Departamento de Polícia da Região Metropolitana.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1716-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontra lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

PEDRO DO NASCIMENTO RAMOS, CPF 095.XXX.XXX-32, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): 4ª D.P. DE RIO BRANCO DO SUL, do Departamento de Polícia da Região Metropolitana.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1717-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontra lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,



L O T A R, a partir de 28/09/2026,

SILMARA MICHAKI, CPF 038.XXX.XXX-62, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): 4º D.P. DE RIO BRANCO DO SUL, do Departamento de Polícia da Região Metropolitana.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1718-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

BRENDHA MIRELA FANESE, CPF 095.XXX.XXX-17, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): 4º D.P. DE RIO BRANCO DO SUL, do Departamento de Polícia da Região Metropolitana.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1719-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

RAMIRO VRIESMAN ARAUJO, CPF 059.XXX.XXX-51, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): D.P. DE CERRO AZUL, do Departamento de Polícia da Região Metropolitana.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1720-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no

uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

ARIELI PINHEIRO DA SILVA, CPF 942.XXX.XXX-91, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): D.P. DE CERRO AZUL, do Departamento de Polícia da Região Metropolitana.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1721-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

LAURA PEIXER, CPF 046.XXX.XXX-20, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): D.P. DE AMPÉRE, da 19ª SDP DE FRANCISCO BELTRÃO, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1722-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

DIEGO LEANDRO DA SILVA, CPF 369.XXX.XXX-70, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): D.P. DE MAMBORÊ, da 16.ª SDP DE CAMPO MOURÃO, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1723-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

LUIZ ALEXANDRE BALTHA VILA MAIOR, CPF 639.XXX.XXX-87, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): D.P. DE SENGÊS, da 13.ª SDP DE PONTA GROSSA, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1724-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

RENATO BATILIERI COSTA, CPF 082.XXX.XXX-55, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): D.P. DE NOVA LONDRINA, da 8.ª SDP DE PARANAVAÍ, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)

Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1725-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

ACÁCIO BARBOSA SILVA, CPF 118.XXX.XXX-41, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): D.P. DE TIBAGI, da 18.ª SDP DE TELÊMACO BORBA, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1726-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

WILLIAN CAMARA RUBIO BOTOLO, CPF 081.XXX.XXX-07, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): D.P. DE CAMPINA DA LAGOA, da 16.ª SDP DE CAMPO MOURÃO, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1727-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da

SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CODIGO DE VERIFICACAO

49630171

EDICAO

12234

DATA

23/09/2026



lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

MARCOS HENRIQUE FREIRE, CPF 093.XXX.XXX-69, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): D.P. DE SÃO JOÃO, da 5.ª SDP DE PATO BRANCO, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1728-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

ERICK GRUCCI DE OLIVEIRA, CPF 418.XXX.XXX-79, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): D.P. DE PINHÃO, da 14.ª SDP DE GUARAPUAVA, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1729-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

CAROLINA NATHALIA BECK RIBEIRO, CPF 087.XXX.XXX-86, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): D.P. DE ICARAÍMA, da 7.ª SDP DE UMUARAMA, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1730-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

ALAN DA SILVA LAGOS, CPF 060.XXX.XXX-05, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): D.P. DE NOVA LONDRINA, da 8.ª SDP DE PARANAÍ, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1731-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

OSMAR ANTONIO ACOSTA, CPF 073.XXX.XXX-64, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): D.P. DE CANTAGALO, da 2.ª SDP DE LARANJEIRAS DO SUL, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1732-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA, CPF 067.XXX.XXX-50, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): D.P. DE RESERVA, da 18.ª SDP DE TELÊMACO BORBA, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)

Silvio Jacob Rockembach

Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1733-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

LANAY KYN CUSTÓDIO BRUZAROSCO, CPF 398.XXX.XXX-93, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): D.P. DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, da 8.ª SDP DE PARANAÍ, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)

Silvio Jacob Rockembach

Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1734-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS

POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

ARIANNY OLIVEIRA NETTO, CPF 026.XXX.XXX-42, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): D.P. DE LOANDA, da 8.ª SDP DE PARANAÍ, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)

Silvio Jacob Rockembach

Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1735-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

ELISÂNGELA DA ROSA FIRMINO, CPF 088.XXX.XXX-30, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): D.P. DE CÂNDIDO DE ABREU, da 18.ª SDP DE TELÊMACO BORBA, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)

Silvio Jacob Rockembach

Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1736-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

KARINE FATIMA NUNES STREHL, CPF 093.XXX.XXX-33, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): D.P. DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, da 8.ª SDP DE PARANAÍ, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)

Silvio Jacob Rockembach

Delegado Geral



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c9630171
EDIÇÃO
12234 | DATA
23/09/2026



PORTARIA Nº 1737-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

MARILIA BASTOS PELANDA DE LIMA, CPF 072.XXX.XXX-80, DELEGADO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DA MULHER DE LONDRINA, do Departamento Estadual de Proteção aos Vulneráveis.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1738-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

MAXSANDER LOUBET, CPF 489.XXX.XXX-87, DELEGADO DE POLÍCIA;

NO(A): D.P. DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, da 20.ª SDP DE TOLEDO, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1739-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período

mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

KENNEDY DA ROCHA GUIMARÃES, CPF 048.XXX.XXX-96, DELEGADO DE POLÍCIA;

NO(A): 17.ª SDP DE APUCARANA, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1740-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

HENRIQUE PESSOTTO, CPF 034.XXX.XXX-57, DELEGADO DE POLÍCIA;

NO(A): 19.ª SDP DE FRANCISCO BELTRÃO, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1741-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

JENNIFER CAROLINE DOS REIS PEREIRA, CPF 015.XXX.XXX-51, DELEGADO DE POLÍCIA;

NO(A): D.P. DE ALTO PIQUIRI, da 7.ª SDP DE UMUARAMA, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)

Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1742-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

EDUARDO COSTA LUZ PINHEIRO DA HORA, CPF 035.XXX.XXX-50, DELEGADO DE POLÍCIA;
NO(A): 4.ª SDP DE UNIÃO DA VITÓRIA, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1743-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

LEONARDO BORGES, CPF 119.XXX.XXX-02, DELEGADO DE POLÍCIA;
NO(A): D.P. DE AMPÈRE, da 19.ª SDP DE FRANCISCO BELTRÃO, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1744-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

LUCAS MUCHENSKI OLIVEIRA, CPF 106.XXX.XXX-04, DELEGADO DE POLÍCIA;
NO(A): 18.ª SDP DE TELÊMACO BORBA, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1745-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

MANFRINNI ALCANTARA SOARES, CPF 054.XXX.XXX-77, DELEGADO DE POLÍCIA;
NO(A): D.P. DE NOVA AURORA, da 20.ª SDP DE TOLEDO, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1746-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

JOÃO LUIS MITSUO OKUYAMA, CPF 005.XXX.XXX-29, DELEGADO DE POLÍCIA;

NO(A): D.P. DE UBIRATÃ, da 16.ª SDP DE CAMPO MOURÃO, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1747-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

MARINA SALVADOR VIEIRA, CPF 020.XXX.XXX-07, DELEGADO DE POLÍCIA;
NO(A): D.P. DE CRUZEIRO DO OESTE, da 7.ª SDP DE UMUARAMA, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1748-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

WELLINGTON LUCAS MILITAO, CPF 100.XXX.XXX-83, DELEGADO DE POLÍCIA;
NO(A): D.P. DE CAMPINA DA LAGOA, da 16.ª SDP DE CAMPO MOURÃO, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1749-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

DIOGO QUARESMA DOS SANTOS, CPF 067.XXX.XXX-30, DELEGADO DE POLÍCIA;
NO(A): D.P. DE PÉROLA, da 7.ª SDP DE UMUARAMA, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1750-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

VINÍCIUS FIORAVANTI REIS MARI, CPF 152.XXX.XXX-79, DELEGADO DE POLÍCIA;
NO(A): D.P. DE ICARÁIMA, da 7.ª SDP DE UMUARAMA, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1751-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;

Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;

Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

THIAGO BARBOSA DE ALMEIDA, CPF 006.XXX.XXX-11, DELEGADO DE POLÍCIA;
NO(A): 18.ª SDP DE TELÊMACO BORBA, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1752-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

GUSTAVO DIAS DO NASCIMENTO, CPF 054.XXX.XXX-04, DELEGADO DE POLÍCIA;
NO(A): D.P. DE RIBEIRÃO DO PINHAL, da 12.ª SDP DE JACAREZINHO, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1753-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

JUN CAIANI TANIGUCHI, CPF 380.XXX.XXX-52, DELEGADO DE POLÍCIA;
NO(A): D.P. DE CANTAGALO, da 2.ª SDP DE LARANJEIRAS DO SUL, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1754-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

ULISSES DE OLIVEIRA GONÇALVES, CPF 113.XXX.XXX-74, DELEGADO DE POLÍCIA;
NO(A): D.P. DE CONGONHINHAS, da 11.ª SDP DE CORNÉLIO PROCÓPIO, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1755-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS”, resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

KAMYLLA COSTA GONÇALVES ARAUJO, CPF 015.XXX.XXX-02, DELEGADO DE POLÍCIA;
NO(A): D.P. DE QUEDAS DO IGUAÇU, da 15.ª SDP DE CASCAVEL, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1756-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: “é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil”;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, “será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico”;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, “tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III”;
Considerando a conclusão do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO



PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS", resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

LUIZ FERNANDO MENDES DE ALMEIDA, CPF 063.XXX.XXX-70, DELEGADO DE POLÍCIA;
NO(A): D.P. DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, da 8.ª SDP DE PARANAÍ, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1757-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontra lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil"*;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico"*;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, *"tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III"*;
Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS", resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

RAÍSSA HECKE MELO, CPF 066.XXX.XXX-30, DELEGADO DE POLÍCIA;
NO(A): D.P. DE PINHÃO, da 14.ª SDP DE GUARAPUAVA, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1758-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Deliberação nº 722/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil;
Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontra lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil"*;
Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico"*;
Considerando o art. 20, da Lei Complementar 259/2023, *"tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III"*;
Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS - AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS", resolve,

L O T A R, a partir de 28/09/2026,

ELIAS BARBOSA DA SILVA JUNIOR, CPF 058.XXX.XXX-18, DELEGADO DE POLÍCIA;
NO(A): D.P. DE CÂNDIDO DE ABREU, da 18.ª SDP DE TELÊMACO BORBA, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

Protocolo 128151/2026

P O R T A R I A Nº 1771-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o protocolo 26.585.999-2, resolve,

L O T A R,

ROBERTO SHIGUEKAZU SHIRAIISHI, RG 12.XXX.582-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): DIVISÃO DE PLANEJAMENTO.
MOTIVO: Retorno de disposição funcional, conforme Resolução nº 236/26, publicada no DIOE nº 12.226, de 11/09/2026.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1772-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Resolução 572/2023;
Considerando o protocolo nº 26.595.778-1, resolve,

D E S I G N A R

MOISES DE BRITO CUNHA, RG 3.XXX.999-X, e **ERICK ALESSANDRO CARNIATO NUÑES**, RG 17.XXX.384-X, AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotados na 18.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PARAÍSO DO NORTE, do Departamento Policial do Interior, para exercerem a função de fiscais do seguinte contrato:
Contrato nº 653/2022 - PLANSUL.
Contrato nº 955/2022 - PONTUAL

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1773-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Resolução 572/2023;
Considerando o protocolo nº 26.595.471-5, resolve,

D E S I G N A R

ALEXANDRE MARQUES, RG 7.XXX.021-X, e **ROGERIO FELCAR ZANATA**, RG 12.XXX.813-X, AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotados na 21.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE NOVA LONDRINA, do Departamento Policial do Interior, para exercerem a função de fiscais do seguinte contrato:
Contrato nº 955/2022 - PONTUAL.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1774-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,
Considerando o protocolo sob nº 26.555.511-0, resolve,

R E T I F I C A R

a portaria nº 1759-DPC, de 21/09/2026, que *"considerando o protocolo sob nº 25.210.003-2, resolve, designar THIAGO ANDRADE DOS SANTOS, RG 16.XXX.241-X, Delegado de Polícia de 4.ª classe, exercendo suas funções no CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS, para, em caráter especial, presidir e dar prosseguimento nas investigações em curso nos autos do Inquérito Policial, onde são apurados os fatos noticiados no referido protocolo"*,
ONDE SE LÊ: "25.210.003-2",
LEIA-SE: "26.555.511-0".

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

Protocolo 128242/2026



RESOLUÇÃO SESP Nº 549/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso XVIII, do Regulamento da SESP (Decreto Estadual nº 8.301/2024), e considerando a necessidade de inserção das forças de segurança estaduais nos debates atuais sobre a criação de um marco legal unificado e de uma Política Nacional de Mobilidade Aérea Avançada para regulamentar o uso crescente de drones no país,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) visando consolidar a Governança Estadual de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA) no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e das forças de segurança pública e defesa social do Paraná.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Chefe do Centro Integrado de Comando e Controle Regional (CICCR), que o coordenará;
II - Cap. QOBM Jackson Alexandre Machado, CPF 049.XXX.XXX-38 (titular) e 3º Sgt. QPBM Paulo Roberto Pinheiro Faria, CPF 062.XXX.XXX-98 (suplente), representantes do Corpo de Bombeiros;
III - APJ Adriano Pereira Adura, CPF: 029.XXX.XXX-02 (titular) e APJ Giorgilli Soares Pain, CPF: 036.XXX.XXX-02, (suplente), representantes da Polícia Civil do Paraná;
IV - POC Matheus Pereira Nogueira e Silva, CPF 093.XXX.XXX-26 (titular) e TPO Geovanni Ribeiro Loiola, CPF 086.XXX.XXX-05 (suplente), representantes da Polícia Científica do Paraná;
V - Vinicius Vieira Pedroso, CPF 726.XXX.XXX-25 (titular) e César Sá Bensousan Filho, CPF 036.XXX.XXX-21 (suplente), representantes da Polícia Penal.
VI - 1º Ten. QOEM PM Abner Filipe de Jesus, CPF 073.XXX.XXX-99 (titular) e 3º Sgt. QP PM Mauricio Rocha Kotovicz, CPF 020.XXX.XXX-24 (suplente), representantes da Polícia Militar.
VII - 3º Sgt. QPM PM Ricardo Franco Lemos, CPF 026.XXX.XXX-33, representante do CICCR, e secretário-executivo.
§ 1º O Coordenador do Grupo de Trabalho será substituído, nas suas ausências ou impedimentos, pelo seu substituto legal.
§ 2º O Coordenador do GT poderá convidar outros órgãos e entidades a participarem de reuniões, que poderão apresentar sugestões opinativas.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, sugestão de normativa para padronizar, integrar, controlar e conferir segurança operacional ao emprego de RPA em razão da expansão contínua dessa tecnologia em atividades nas forças de segurança pública e defesa social do Estado do Paraná, bem como realizar o 1º Seminário Estadual sobre Emprego de Drones em Segurança Pública.

Art. 4º. As forças de segurança pública e defesa social deverão aderir, no mesmo prazo do artigo anterior, ao SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (SYSARP), que integrará operações com RPA no âmbito da SESP e das forças de segurança do Estado, possuindo entre outras funcionalidades:

I - o cadastro e o acompanhamento de pilotos remotos, incluindo habilitações, certificados e validade de cursos;
II - o inventário e o controle de aeronaves, componentes críticos e materiais, com registro de horas de voo, ciclos de utilização e limites de manutenção;
III - a gestão do ciclo completo de manutenção das aeronaves;
IV - o preenchimento digital da Avaliação de Risco Operacional ou Avaliação de Risco Operacional Específico;
V - o acompanhamento das operações em tempo real por meio de painel cartográfico (Centro de Comando e Operações), com registro de área de atuação, altura, raio de segurança e piloto responsável; e
VI - a emissão de relatórios e a manutenção de trilhas de auditoria de todas as ações sensíveis realizadas no sistema.
§ 1º O uso do SYSARP é o meio oficial para o registro das missões e para o controle de pilotos e aeronaves das forças de segurança integrantes da governança de que trata esta Resolução.
§ 2º A hospedagem do SYSARP e de seus dados dá-se em infraestrutura sob governança do Estado do Paraná, observadas as políticas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais vigentes.
§ 3º Compete ao CICCR, com apoio técnico do órgão de tecnologia da informação da SESP, acompanhar a evolução, a disponibilidade e a integridade do SYSARP, bem como sua eventual integração com o SARPAS e com outros sistemas corporativos do Estado.

Art. 5º. O emprego de RPA pelas forças de segurança em missões institucionais é regido pelo RBAC nº 100 e pela ICA 100-40, sendo vedado o emprego de RPA e de pilotos remotos não homologados, capacitados e cadastrados nos termos desta Resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 127798/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 554/2026

Instaura Processo de Responsabilização em face da empresa VERONA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.431.915/0001-12.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e conforme protocolo nº 26.493.336-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Processo de Responsabilização - PR/SESP, em face da empresa VERONA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.431.915/0001-12, admitida pelo Termo de Cooperação n.º 302/2025 e ordens de serviço, cujo objeto seria a reinserção social das Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), através de atividades laborativas. Considerando a constatação, em tese, do inadimplemento do pagamento da mão de obra prisional, diante disso a mesma poderá ser sancionada pela penalidade impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade, nos moldes do art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante ad hoc, os servidores Vera Moraes dos Santos, CPF: 972.xxx.xxx-04; Wanderson Correia Carneiro, CPF 048.XXX.XXX-09, sob a presidência da primeira nomeada.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 128409/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 756 - DRH, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.606.634-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Edemilso Antonio Baranoski, CPF nº 931.XXX.XXX-53, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia - simbologia FPP-8, da Cadeia Pública de Dois Vizinhos, durante as férias do titular **Fernando Rafaelo Vitto, CPF nº 007.XXX.XXX-96**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 13 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 128170/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 757 - DRH, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 24.776.201-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Rafael Marques, CPF nº 310.XXX.XXX-18,



ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Coordenador Regional da Polícia Penal, simbologia FPP-5, da Coordenação Regional - Regional de Maringá, sem prejuízo do exercício da Função Privativa Policial de Chefe Regional de Escritório Social da Polícia Penal, em substituição a **Julio Cesar Vicente Franco, CPF nº 005.XXX.XXX-60**, ocupante do cargo de Policial Penal e titular da referida função, durante o período de férias de 28 de setembro de 2026 a 11 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 128172/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 758 - DRH, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.614.188-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Adilson Leoni, CPF nº 595.XXX.XXX-72**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-7, da Casa de Custódia de São José dos Pinhais, sem prejuízo do exercício da Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal, em substituição a **Carlos Alberto de Oliveira, CPF nº 873.XXX.XXX-04**, ocupante do cargo de Policial Penal e titular da referida função, durante o período de férias de 03 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 128176/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 759 - DRH, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.459.256-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Nalu Mara Medeiros Marin, CPF nº 003.XXX.XXX-04**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal - simbologia FPP-7, da Colônia Penal Industrial de Maringá, durante as férias do titular **Geraldo Andrade Coelho Pinto, CPF nº 696.XXX.XXX-87**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 01 de outubro de 2026 a 18 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 128178/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 760 - DRH, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.481.274-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Filipe de Andrade Martins Alves, CPF nº 094.XXX.XXX-21**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia - simbologia FPP-8, da Cadeia Pública de Mandaguaçu, durante as férias do titular **Sebastião Antonio Monteiro, CPF nº 097.XXX.XXX-12**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 01 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 128183/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 761 - DRH, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.507.312-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Celso Augusto Borges Gonçalves, CPF nº 949.XXX.XXX-00**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Assistente da Polícia Penal - simbologia FPP-7, da Direção da Polícia Penal, durante as férias do titular **Marcos Soares, CPF nº 018.XXX.XXX-48**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 05 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 128186/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 762 - DRH, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.542.641-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Assuero Gonçalves, CPF nº 473.XXX.XXX-34**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal - simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II, durante as férias do titular **Fernando Luiz Krzyzaniak, CPF nº 488.XXX.XXX-72**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 01 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 128187/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 763 - DRH, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.524.188-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Edmir Cardoso da Silva, CPF nº 567.XXX.XXX-72**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa

Policial de Diretor de Estabelecimento Penal - simbologia FPP-6, da Casa de Custódia de Londrina, durante as férias do titular **Wendel Peterson Andrade Stutz, CPF nº 005.XXX.XXX-62**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 13 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 128188/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 764 - DRH, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.550.809-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Francisco Nilo da Silva, CPF nº 514.XXX.XXX-00**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Polícia Penal - simbologia FPP-5, da Divisão de Especialidades Médicas, durante as férias do titular **Joelson Muchenski Moraski, CPF nº 038.XXX.XXX-22**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 01 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 128189/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 765 - DRH, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.553.812-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Geraldo José Adrianczyk Staszyszen, CPF nº 037.XXX.XXX-90**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal - simbologia FPP-6, da Penitenciária Estadual de Piraquara II, durante as férias do titular **Tiago Simioni Andreatta, CPF nº 036.XXX.XXX-98**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 05 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 128211/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 766 - DRH, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.575.522-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Suely Vieira Santos, CPF nº 695.XXX.XXX-91**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Corregedora-Geral da Polícia Penal - simbologia FPP-3, durante as férias do titular **Deivid Alessandro Inacio Duarte, CPF nº 923.XXX.XXX-72**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 05 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 128213/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4617/2025, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE SÃO JOÃO DO IVAÍ.

PROTOCOLO Nº 26.329.658-3

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locadores: ELIZABETH MARCOS PRAISLER

Objeto: Reajuste do valor mensal do contrato administrativo, que tem por objeto a locação de imóvel da Agência do Trabalhador de São João do Ivaí. A partir de 16 de julho de 2026, o valor mensal do Contrato será reajustado pelo IGP-DI, com o índice de 2,521400 %, passando de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$ 2.589,40 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Tais despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 636000 - Fundo Estadual do Trabalho
Programa/Atividade: 6360.11.333.36.8049 - Ações do FET
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis
Credor: Elisabeth Marcos Praisler - CPF: ***.906.239-**
Fontes de Recursos: 700.000281 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor do reajuste mensal: R\$ 89,40
Valor total do reajuste: R\$ 1.072,80

Autorizado através de Despacho Secretarial nº 790/2026 em 11 de setembro de 2026.

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Decreto Estadual nº 14.842/2026)

Protocolo 128129/2026

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA Nº 172

LICENÇA ESPECIAL

O(A) DIRETOR(A) DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROBERTO VILAR 20718706	2	AF-TAF	264958954	030	02/02/1999 01/02/2004	14/10/2026 12/11/2026
JOSE AUGUSTO DE SOUZA FILHO				030	15/12/1999 14/12/2004	13/10/2026 11/11/2026



31096120	1 AF-TAF	264755727					
JUNIOR MARCOS DE SOUZA			030	11/01/2010	10/01/2015	01/10/2026	30/10/2026
39251698	1 AF-TAF	263940644					
SILVANO APARECIDO BONILHA			090	16/12/1999	15/12/2004	01/10/2026	29/12/2026
39743728	1 AF-TAF	26553386					
ED WILSON BITENCOURT			030	21/12/2007	20/12/2012	26/10/2026	24/11/2026
40313516	1 AFE-B-ASFA	265057594					
TANIA CELIA DE CARVALHO POZZATI			030	02/02/2009	01/02/2014	03/11/2026	02/12/2026
46520718	1 AF-TAF	265714986					
GILBERTO SUZHLIC			030	15/03/2014	14/03/2019	01/10/2026	30/10/2026
48663427	1 AF-TAF	260317776					
TANIA CELI APARECIDA CAPIOTTO			030	02/02/1999	01/02/2004	01/10/2026	30/10/2026
69453660	1 AF-TAF	265940331					

CURITIBA, 17 / 09 / 2025

SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI
DIRETOR (A) DA REPR

Protocolo 128246/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
e9630171
EDIÇÃO 12234 | DATA 23/09/2026

